

Processo Nº: 5624820-03.2019.8.09.0051

1. Dados Processo

Juízo.....: Goiânia - 29ª Vara Cível
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: Recuperação Judicial (L.E.)
Segredo de Justiça.....: NÃO
Fase Processual.....: Conhecimento
Data recebimento.....: 28/10/2019 17:18:55
Valor da Causa.....: R\$ 100.000,00
Classificador.....: Analise para CLS Janeiro

2. Partes Processos:

Polo Ativo

FUJICLIK CINE FOTO LTDA ME

R R FOTO FILM LTDA

CHM COMERCIO DE PRODUTOS FOTOGRAFICOS LTDA EPP

LD DISTRIBUIDORA DE CINE E INFORMATICA LTDA

PICTURE E PHOTO LTDA

RODRIGUES FLEURI FOTO FILM LTDA

FGDR FOTO SOM LTDA ME

MRS COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA

Polo Passivo

JUSTIÇA PÚBLICA

AO ÍNCLITO JUÍZO DA 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO

Processo nº. 5624820.03.2019.8.09.0051

CLD CINE FOTO LTDA – em recuperação judicial e outras, devidamente qualificadas nos presente autos, por intermédio de seus advogados e procuradores infra-assinados, vêm à douta presença deste Juízo, com a *venia* e o acatamento devidos, expor e ao final requerer o que segue:

1. Depreende-se dos autos que a presente recuperação judicial foi devidamente deferida por Vossa Excelência, em 05.11.2019, momento em que as recuperandas foram intimadas para apresentarem o plano de recuperação judicial, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei 11.101/2005.
2. Dessa forma, em cumprimento à determinação legal, as empresas recuperanda, requerem a juntada tempestiva do plano de recuperação judicial e seus anexos, conforme determinados no artigo 53 da Lei 11.101/2005, devidamente assinado pelo representante legal do Grupo Fujiclik.

Nesses termos, pede deferimento.

Aparecida de Goiânia – GO, 21 de dezembro de 2019.

Flávio Cardoso
OAB/GO nº. 24.920

Bruna Corrêa Fonseca
OAB/GO nº. 49.741
OAB/SP nº. 414.973

Página 1 de 2

flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt.10,
Setor Araguaia - Aparecida de Goiânia.
CEP.: 74981-145

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Nº	DESCRIÇÃO
1	Plano de Recuperação Judicial;
2	Laudo Econômico Financeiro;
3	Laudo de Ativos.

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO EMPRESARIAL FUJICLIK



16 DE DEZEMBRO DE 2019

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO FUJICLICK constituído pelas empresas:

- 1) CLD CINE FOTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.262.108/0001-15, com sede na Avenida C-15, número 19, quadra 147, lote 12, 1º e 2º andar, Setor Sudoeste, Goiânia – GO, CEP: 74.305-180;
- 2) RR FOTO FILM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.738.637/0001-42, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 230, Centro, Teresina / PI, CEP: 64000-090;
- 3) CHM COMÉRCIO DE PRODUTOS FOTOGRÁFICOS LTDA. EPP., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.738.070/0001-41, com sede na SDS Bloco F, Loja 11, Brasília – DF, CEP: 70.300-000;
- 4) LD DISTRIBUIDORA DE CINE FOTO E INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.188.478/0001-07, com sede na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, número 723, Centro, Imperatriz – MA;
- 5) PICTURE E PHOTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.378.119/0001-90, com sede na SHCS CL, Quadra 114, bloco A, Loja 33, Brasília – DF, CEP: 70.376-510;
- 6) RODRIGUES & FLEURI FOTO FILM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.275.954/0001-32, com sede na Rua dos Caicós, nº 1477, Alecrim, Natal – RN, CEP: 59.037-700;
- 7) GDR FOTO SOM LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.327.516/0001-94, com sede na Avenida Manoel Monteiro, nº 1.100, Vila Pai Eterno, Trindade - GO, CEP: 75.380-001;
- 8) MRS COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.520.744/0001-90, com sede na Avenida Bernardo Vieira, 3775, Loja nº 157 a 159-A, CEP: 59.015-900, Tirol, Natal – RN



Ao MM. Juízo de Direito da 29ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás,
nos Autos da Recuperação Judicial nº . 5624820.03.2019.8.09.0051

“A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”. Art. 47, Lei nº. 11.101/2005

As empresas do GRUPO FUJICLICK, vêm apresentar, nos termos do art. 53 da Lei 11.101/05 seu PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“PRJ” ou “Plano”) para apreciação de seus Credores, Administrador Judicial, Juízo de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO nos Autos da Recuperação Judicial nº 5624820.03.2019.8.09.0051, com escopo à aprovação do PRJ em Assembleia Geral de Credores (“Assembleia” ou “AGC”) e consequente concessão da Recuperação Judicial, nos termos do art. 58 da Lei recuperacional.



Sumário

CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	6
1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO.....	7
2. SOBRE A LEI Nº 11.101/2005.....	15
3. O MERCADO BRASILEIRO E A INSERÇÃO DAS RECUPERANDAS	16
4. PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	17
5. ESCOPO DO PLANO E OS MEIOS DE RECUPERAÇÃO A SEREM EMPREGADOS.....	19
5.1. PRJ TEM O ESCOPO:	19
5.2. MEIOS DE RECUPERAÇÃO A SEREM EMPREGADOS.....	19
6. DOS PAGAMENTOS AOS CREDITORES	21
6.1. CLASSE I: CREDITORES TRABALHISTAS.....	23
6.2. CLASSE II: CREDITORES COM GARANTIA REAL	24
6.3. CLASSE III: CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS	25
6.4. CLASSE IV: CREDITORES ME/EPP	27
7. ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO	28
7.1. RENEGOCIAÇÃO DO PASSIVO TRIBUTÁRIO FEDERAL.....	28
8. DISPOSIÇÕES GERAIS	29
8.1. TRAVAS BANCÁRIAS.....	29
8.2. LEILÃO REVERSO.....	29
8.3. EXTINÇÃO DAS AÇÕES	31
8.4. ADITAMENTOS, ALTERAÇÕES E/OU MODIFICAÇÕES DO PLANO.....	32
8.5. ANUÊNCIA DOS CREDITORES	32
8.6. APLICAÇÃO TRIBUTÁRIA DOS DESÁGIOS.....	33
8.7. APONTAMENTOS	33
8.8. CESSÃO DE CRÉDITOS	33
8.9. COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS	33
8.10. CONTRATOS ANTERIORES	33
8.11. CRÉDITOS ILÍQUIDOS	33
8.12. DESCUMPRIMENTO DO PLANO	34
8.13. ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	34
8.14. SUSPENSÃO DAS AÇÕES	34
8.15. FORMALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS	35
8.16. GARANTIAS EXISTENTES.....	35
8.17. HONORÁRIOS DE ADVOGADOS.....	35
8.18. LEI APLICÁVEL	35
8.19. MULTAS.....	36
8.20. NULIDADE DE CLÁUSULAS.....	36
8.21. NOVAÇÃO.....	36



8.22.	NOVOS CRÉDITOS.....	37
8.23.	PAGAMENTO DOS CRÉDITOS EM DÓLAR.....	37
8.24.	RECLASSIFICAÇÕES DE CRÉDITOS.....	37
8.25.	QUITACÃO.....	38
8.26.	TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL.....	38
8.27.	SUB-ROGAÇÕES.....	38
8.28.	VENDA DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO.....	38
8.29.	CRÉDITOS RETARDATÁRIOS.....	39
8.30.	VINCULAÇÃO DO PLANO.....	39
8.31.	CRÉDITOS EM AÇÕES JUDICIAIS.....	39
8.32.	RATIFICAÇÃO DE ATOS.....	39
8.33.	EXTRACONCURSALIDADE DOS NOVOS RECURSOS.....	40
8.34.	NOVA ASSEMBLEIA.....	40
8.35.	COMUNICAÇÕES.....	40
8.36.	ANEXOS.....	41

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ante a conjuntura econômica de recessão vivenciada nos últimos anos, com a estagnação do setor produtivo que culminou no elevado índice de desemprego da população, o setor varejista nacional vem amargando prejuízos sucessivos. Com vista à superação da crise várias empresas do setor se viram obrigadas a requererem a recuperação judicial, entre as quais podemos citar Ricardo Eletro, Rede Eletrosom, Primetek e tantas outras.

Além da crise econômica, o setor tem mudado com o comércio virtual. A forma de consumo pelas plataformas possibilitou a inédita proximidade do consumidor com outros mercados varejistas inclusive internacionais, com destaque para os produtos chineses, fazendo com que o setor tivesse de se reinventar.

O GRUPO FUJICLIK, sobreviveu a diversas crises econômicas e no seu próprio seguimento, ao longo de mais de duas décadas em operação, demonstrando-se rentável e viável. Durante essa trajetória, o GRUPO FUJICLIK esteve presente em mais de 10 (dez) Estados, levando os seus produtos e serviços com qualidade e dedicação a todos os clientes, atuando como distribuidor dos produtos Fujifilm. A expansão dos negócios demandou uma diversificação de atuação, abrindo portas para atuação no segmento varejista de eletroeletrônicos.

Ocorre que o peso de suportar uma crise prolongada e a mudança no padrão de consumo promovida pelas plataformas digitais resultaram no atual momento do GRUPO FUJICLIK. As empresas do GRUPO foram obrigadas a se socorrem de empréstimos bancários ao longo desse período, comprometendo o fluxo de caixa e, por conseguinte o adimplemento das suas obrigações.

É importante mencionar que o GRUPO FUJICLIK, diante da crise vivenciada, não ficou inerte, buscou se reestruturar por meio de corte de despesas, melhorando a gestão, otimizando o caixa e implantando sistemas de controle, buscando reduzir sua exposição no varejo e se voltando para a distribuição atacadista dos produtos da FUJIFILM, que sempre trouxeram resultados positivos para a empresa.



Assim, as empresas RECUPERANDAS APRESENTAM o seguinte Plano de Recuperação Judicial ("Plano") em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei nº. 11.101/2005 ("Lei de Recuperação de Empresas e Falências").

1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

Cláusulas e Anexos - Todas as Cláusulas e Anexos mencionadas neste Plano, referem-se a esta proposta, exceto se especificado de forma diversa. Referências a Cláusulas, Subcláusulas ou a itens deste Plano segue a mesma de linha de raciocínio exposta anteriormente. Os Anexos são partes integrantes deste Plano para todos os fins de direito.

Títulos - Os títulos dos Capítulos, das Cláusulas, Subcláusulas e itens deste Plano foram incluídos, exclusivamente, para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.

Referências - As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto. Sempre que aplicável, as referências às Recuperandas deverão ser interpretadas como sendo as pessoas jurídicas que as sucederem em suas obrigações em razão de operações societárias previstas neste Plano ou, ainda que não previstas, necessárias ao redimensionamento e incremento da eficiência organizacional do GRUPO FUJICLIK.

Disposições Legais - As referências a disposições legais e a leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

Prazos - Todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma prevista no art. 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste Plano (sejam contados em dias úteis ou não) cujo termo inicial ou final caia em um dia que não seja Dia Útil, serão automaticamente prorrogados para o dia útil imediatamente posterior.



Definições - Os termos utilizados neste Plano têm os significados definidos abaixo. Tais termos definidos serão utilizados, conforme apropriado e aplicável, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído:

“Ações Judiciais”: são os processos judiciais de natureza trabalhista ou cível, inclusive, mas não se limitando a demandas de natureza consumerista, ajuizados contra as Recuperandas e que versam sobre relações jurídicas que, em razão da sua causa de pedir, originam Créditos Concursais em montantes reconhecidos pelas Recuperandas na lista de credores por elas apresentada nos autos da Recuperação Judicial.

“Alienação de bens”: é a transferência de domínio de bens de um indivíduo ou empresa para terceiros.

“Amortização”: Reconhecimento contábil de despesas diferidas, usualmente relacionadas a investimentos e estoques; b) Amortização de dívidas: pagamento de parte do principal.

“Arrendamento”: Um contrato de aluguel a longo prazo, com cláusulas e características próprias e particulares.

“Administrador Judicial”: A empresa CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO, inscrita no CNPJ Nº 19.688.356/0001-98, na pessoa do profissional responsável STENIUS LACERDA BASTOS, com sede na Rua 6, nº 370, Sala 506, Setor Oeste, CEP 74.115-070, em Goiânia-GO, e-mail cincos@stenius.com.br, telefones (62) 3954-5554 e (62) 99147-3559, ou a quem o substituir.

“Aprovação do Plano”: é a aprovação deste Plano pelos Credores Concursais reunidos na Assembleia-Geral de Credores designada para deliberar sobre ele, na forma do art. 45 da Lei nº 11.101/2005.

“Assembleia-Geral de Credores”: trata-se de órgão deliberativo do instituto da Recuperação Judicial de Empresa que tem por atribuição deliberar no procedimento recuperacional conforme as determinações no art.35 da Lei nº 11.101/2005.



“Ativos”: São recursos presentes ou futuros realizáveis, de titularidade das Recuperandas, contabilizados como ativo circulante ou não circulante, que integram o seu conjunto de bens e direitos, a saber: caixa, recebíveis, que componham o patrimônio do GRUPO FUJICLIK.

“a.a”: abreviação de “ao ano”.

“Código Civil”: é a Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

“Código de Processo Civil”: é a Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015.

“Coobrigação”: é a obrigação assumida em decorrência da outorga de quaisquer garantias fidejussórias, tais como obrigações solidárias, avais e fianças, por: uma Recuperanda em favor de uma Recuperanda em relação a um Crédito; uma Recuperanda em favor de um Terceiro em relação a qualquer crédito, ou um Terceiro em favor de uma Recuperanda em relação a um Crédito.

“Limite Total Sujeito a Desconto”: O montante limite de Créditos Quirografários e com Garantia Real, sujeitos à aplicação do percentual de desconto da opção eleita será calculado mediante rateio *pro rata*.

“Classes”: Conforme descrito na lei 11.101/2005, em seu art.41, são as classes de credores que constituem a “Assembleia Geral de Credores”. São elas: I – titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho; II – titulares de créditos com garantia real; III – titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados; IV - titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

“Créditos”: são os créditos e obrigações de fazer, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, objeto de ação judicial/arbitragem iniciada ou não, estejam ou não relacionados na Lista de Credores, e sejam ou não sujeitos aos efeitos do Plano.

“Créditos Concursais”: são os Créditos detidos pelos Credores contra as Recuperandas, ou pelos quais as Recuperandas possam vir a responder em decorrência



de qualquer tipo de obrigação e/ou Coobrigação, sejam vencidos ou vincendos, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, objeto ou não de disputa judicial ou procedimento arbitral, existentes na data do pedido, incluídos aqueles cujo fato gerador e/ou respectiva obrigação seja(m) anterior(es) e/ou coincidente(s) com a data do pedido, ou que decorram de contratos, instrumentos ou obrigações existentes na data do pedido sujeitos à Recuperação Judicial e que, em razão disso, podem ser reestruturados por este Plano, nos termos da Lei nº 11.101/2005. Para fins de esclarecimento, são considerados Créditos Concurais, sem prejuízo de quaisquer outros os previstos na Legislação e ou em decorrência de interpretação jurisprudencial, sendo divididos em trabalhistas, Garantia Real, Quirografários e ME e EPP.

“Créditos Extraconcurais”: são os Créditos detidos contra o GRUPO: (i) cujo fato gerador seja posterior à Data do Pedido; ou (ii) cujo direito de tomar posse de bens ou de executar seus direitos ou garantias não seria limitado ou alterado pelas disposições deste Plano, uma vez que derivado de contratos celebrados antes ou após a Data do Pedido, de acordo com o art. 49, §§ 3º e 4º, da Lei nº 11.101/2005, tais como, alienações fiduciárias em garantia ou contratos de arrendamento mercantil desde que os bens não sejam essenciais. No que diz respeito aos créditos garantidos por alienação fiduciária ou cessão fiduciária, o saldo remanescente do crédito após eventual excussão ou integral monetização da respectiva garantia não está incluído, para todos os fins, na definição de Créditos Extraconcurais.

“Créditos Ilíquidos”: são os Créditos Concurais (i) objeto de ação judicial e/ou de arbitragem, iniciada ou não, derivados de quaisquer relações jurídicas e contratos existentes antes da Data do Pedido; ou (ii) em relação a cujo valor haja pendência de resolução de controvérsia ou disputa, excetuando-se, para fins deste Plano, os Créditos objeto de impugnações ajuizadas tempestivamente.

“Créditos ME/EPP”: são os Créditos Concurais detidos por microempresas ou empresas de pequeno porte, tal como previstos no art. 41, IV, da Lei nº 11.101/2005, conforme incluídos na Lista de Credores.



“2ª Lista de Credores”: é a relação de Credores das Recuperandas elaborada pelo Administrador Judicial, a partir da análise de divergências, habilitações e documentação contábil e contratos firmados pelas recuperandas.

“Créditos Retardatários”: são os Créditos que forem incluídos na Lista de Credores em razão de decisão judicial transitada em julgado decorrente de quaisquer habilitações de crédito, impugnações de crédito ou qualquer outro incidente ou requerimento de qualquer natureza formulado com a mesma finalidade, desde que apresentado após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação na imprensa oficial do edital a que se refere o art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005, na forma do disposto no art. 10 da Lei nº 11.101/2005. As referências a Créditos ME/EPP Retardatários, Créditos Quirografários Retardatários, Créditos com Garantia Real Retardatários e Créditos Trabalhistas Retardatários estão compreendidas na definição de Créditos Retardatários.

“Créditos Trabalhistas”: são os créditos e direitos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do art. 41, I, da Lei nº 11.101/2005.

“Credores com Garantia Real”: são os titulares de Créditos com Garantia Real.

“Credores Concursais em classe”: são os titulares de Créditos Concursais. Os Credores Concursais são divididos, para os efeitos de votação do Plano ou eleição do Comitê de Credores em Assembleia-Geral de Credores, em 4 (quatro) classes: Credores Trabalhistas, Credores com Garantia Real, Credores Quirografários e Credores ME/EPP, os quais sujeitam-se aos efeitos da Recuperação Judicial, nos termos do art. 49, *caput*, da Lei n.º 11.101/2005.

“Credores Extraconcursais”: são os titulares de Créditos não sujeitos ao concurso de credores.

“Credores ME/EPP”: são os titulares de Créditos Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

“Credores Quirografários”: são os titulares de Créditos Quirografários.



“Credores Retardatários”: são os titulares de Créditos Retardatários.

“Credores Trabalhistas”: são os titulares de Créditos Trabalhistas.

“Credores”: são as pessoas, físicas ou jurídicas, detentoras de Créditos.

“Dação em Pagamento”: É meio pelo qual a obrigação será cumprida de forma diferente da originalmente contratada.

“Data do Pedido”: é o dia 28/10/2019, data em que o pedido de recuperação judicial do GRUPO FUJICLIK foi ajuizado.

“Despesas Correntes”: são as despesas gerais e administrativas que serão suportadas pelas Recuperandas para sua manutenção e desenvolvimento da atividade operacional.

“Despesas de Implementação”: São as obrigações decorrentes da implementação e cumprimento deste Plano, exclusivamente de pagamentos feitos aos credores trabalhistas; garantia de real; quirografários e ME e EPP.

“Dia Corrido”: para fins deste Plano dia corrido é qualquer dia, de modo que os prazos contados em Dias Corridos não são suspensos ou interrompidos.

“Dia Útil”: para fins deste Plano, dia útil é qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado (nacional Estadual ou municipal); além disso, não será dia útil qualquer dia em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. Exclusivamente para atos que devam ser praticados em outras comarcas, “dia útil” também significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado na respectiva localidade.

“Exercício da Adesão”: é a expressa manifestação dos credores concursais à adesão das subclasses propostas no presente Plano de Recuperação Judicial.

“Fator de Ajuste do Crédito Novado”: É calculado através valor pleiteado multiplicado pelo percentual de deságio fracionado ao Limite Total Sujeito à Desconto / Cláusula Limitadora.



“Homologação Judicial do Plano”: é a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial que homologa o Plano e, conseqüentemente, concede a Recuperação Judicial, nos termos do art. 58, caput e/ou §1º da Lei nº 11.101/2005. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Homologação Judicial do Plano ocorre na data da publicação no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de Goiás, da decisão concessiva da Recuperação Judicial, após o trânsito em julgado da decisão.

“Juízo Recuperacional”: é o Juízo da 29ª Vara Cível da Comarca de Goiânia – GO.

“Laudo de Avaliação de Bens e Ativos”: é o laudo elaborado nos termos e para fins do art. 53, III, da Lei nº 11.101/2005, que integra o Anexo I deste Plano.

“Laudo Econômico-Financeiro”: é o laudo elaborado nos termos e para fins do art. 53, incisos II e III, da Lei nº 11.101/2005, que integra o Anexo II deste Plano.

“Leilão Reverso”: leilão Descendente ou também chamado de Holandês, é um processo de Pregão Presencial.

“Limite Base”: É o valor definido pela cláusula limitadora para o adimplemento dos créditos concursais.

“Novos Recursos”: são os recursos advindos de novos financiamentos concedidos após o ajuizamento da Recuperação Judicial ou a serem concedidos ao GRUPO FUJICLIK, tanto por Credores quanto por terceiros, os quais terão tratamento previstos nos arts. 67, 84 e 149 da Lei nº 11.101/2005 e demais disposições legais aplicáveis, nos termos deste Plano.

“Política de Caixa Mínimo”: Trata-se de salvaguardar recursos necessários a fazer frente ao período de dois meses dos Desembolsos Correntes relativos ao fluxo de caixa do GRUPO.

“Projeção Bimestral”: É o fluxo de caixa projetado para os dois meses subsequentes ao do mês corrente que será encaminhado ao Administrador Judicial para as devidas verificações.



“Quirografário”: não garantido por direito real de garantia ou direito obrigacional (hipoteca, anticrese ou penhor, valores depositados ou guardados) ou que não resulta de despesas realizadas, salários, honorários ou demais obrigações que gozem de preferência atribuída por lei (diz-se de dívida).

“Rateio”: divisão proporcional de bens e lucros entre classes, subclasses e credores.

“Recuperação Judicial”: é o instrumento legal que visa a manutenção da empresa viável ou do GRUPO ECONÔMICO com vista a resguardar a manutenção da atividade econômica, os empregos e a geração de riqueza para a sociedade.

“Recuperandas”: são as oito sociedades do GRUPO FUJICLIK que figuram como requerentes da Recuperação Judicial, tal como qualificadas no preâmbulo.

“Subclasses”: segmentação de credores de forma a pacificar os diversos interesses que surgem no processo.

“Taxa de Referência”: É a taxa de referência instituída pela Lei nº 8.177/1991, conforme apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil, cujo produto, quando expressamente previsto neste Plano, agregar-se-á ao saldo do valor nominal do Crédito para fins de cálculo do valor pecuniário das obrigações dispostas neste Plano, e que será devido nas datas de pagamento da parcela de amortização das referidas obrigações. No caso de indisponibilidade temporária da TR, será utilizado, em sua substituição, o último número-índice divulgado, calculado *pro rata temporis* por Dias Úteis, porém, não cabendo, quando da divulgação do número-índice devido, quaisquer compensações financeiras. Na ausência de apuração e/ou divulgação do número-índice por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis após a data esperada para sua divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou por imposição legal ou determinação judicial, a TR deverá ser substituída pela taxa determinada legalmente para tanto.



2. SOBRE A LEI Nº 11.101/2005

A Lei nº. 11.101/05 tem por princípio basilar a manutenção função social das empresas, permitindo ao devedor em crise a superação da dificuldade temporária em que se encontra, buscando a continuidade da atividade econômica de forma reorganizada, beneficiando não somente os atores econômicos diretamente envolvidos (devedores, credores e empregados), mas, principalmente, a sociedade como um todo.

O fechamento de empresas acarreta prejuízos a toda a sociedade, causando desemprego, deixando de gerar impostos, quebra no ciclo de produção e circulação de riqueza e onerando o estado com projetos de apoio social. A Lei de Recuperação de Empresas e Falências traz em seu contexto, instrumentos que possibilitam a recuperação de empresas viáveis, fornecendo subsídios aos empresários para reverterem à situação negativa, momentânea de seu negócio, para que tenham a oportunidade reestruturar o negócio com a superação da crise, mantendo-se em contínuo funcionamento e criando uma rota de crescimento sustentado e duradouro.

A repactuação e/ou a reformulação das condições do endividamento sujeito à recuperação judicial da Recuperanda é condição imprescindível para a recuperação, pois visa sanear financeiramente a empresa em crise.

Dentro do processo de reestruturação operacional e financeira viabilizado pela Lei nº. 11.101/2005 e a ser apresentado neste Plano, as Recuperandas sairão fortalecida da crise de mercado e financeira e que as levarão à Recuperação Judicial.



3. O MERCADO BRASILEIRO E A INSERÇÃO DAS RECUPERANDAS

O volume de vendas acumulado em 2019 no comércio varejista brasileiro (entre janeiro e julho) cresceu apenas 1,2% (um vírgula dois por cento) frente a igual período do ano anterior.

Mês	Variação Anual (%)	Variação Mensal (%)	Acumulado Ano (%)	Acumulado Meses (%)	12
Jan	0,5	1,9	1,9	2,2	
Fev	-0,1	4,0	2,9	2,4	
Mar	0,1	-4,4	0,3	1,3	
Abr	-0,4	1,8	0,7	1,4	
Mai	0,1	1,0	0,7	1,3	
Jun	0,5	,1	0,6	1,2	
Jul	1,0	4,3	1,2	1,6	

Os dados acima foram retirados da Pesquisa Mensal de Comércio (PMC) realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que produz indicadores que permitem acompanhar o comportamento conjuntural do comércio varejista no país.

A tímida retomada do setor varejista acena para a oportunidade do GRUPO FUJICLIK de se reestruturar com a superação da crise, tendo em seu Plano estratégico a distribuição no atacado dos produtos que representa com exclusividade no Norte, nordeste e centro-oeste da multinacional FUJIFILM.

O comportamento mudou, mas o perfil do consumidor não se alterou em um ponto. Do interesse de clicar, ver, compartilhar e apreciar fotografias. A diferença é que

tudo ficou muito preso aos smartphones. Hoje, o país conta com mais de 250 milhões de aparelhos com câmera. Ou seja, existe mais dispositivo do que brasileiros.

Outro aspecto do segmento, que justifica um retorno da empresa ao B2B, é que com o advento das cabines de impressão, a concorrência no varejo se expandiu: qualquer tipo de loja pode oferecer a revelação de fotos como uma comodidade. Para se ter uma ideia, o negócio de fotocabinas de evento cresceu de 200 empresas em 2013 para mais de duas mil em 2018 (Veja, jun/19).

Logo, faz mais sentido para a empresa ser um fornecedor especializado, em um mercado com poucos players de fornecimento (Kodak, FujiFilm, Canon), ao invés de ser um concorrente no varejo, que se torna cada vez mais concorrido.

Além disso, cada vez mais surgem modelos de negócios baseados em impressão, os quais seriam difíceis de acompanhar no varejo: gráficas rápidas, serviços de revelação com delivery das fotos, clubes de assinatura de fotos, impressão em grandes formatos, personalização de materiais editoriais.

Outra possibilidade envolve avaliar a possibilidade de fornecer outros produtos da FujiFilm no Brasil. Pretendemos avaliar junto ao nosso principal parceiro estratégico outras possibilidades, para diversificação e aumento do faturamento.

4. **PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

As Recuperandas, através do presente PRJ, apresentam: (a) os meios de recuperação a serem empregados; (b) Laudo de Viabilidade Econômica e Financeira (Anexo 01); e, (c) Laudo de Avaliação de Bens e Ativos (Anexo 02).

Fica esclarecido que o presente Plano se baseou no montante de créditos apresentados na 1ª relação de credores publicada no Diário da Justiça Eletrônico.

Os períodos de projeção do Plano de Recuperação Judicial se iniciam no primeiro dia útil seguinte à publicação da Decisão Judicial que homologar a aprovação do PRJ em Assembleia-Geral de Credores, concedendo a Recuperação Judicial, que será o primeiro dia do “ANO 1”, e assim por diante.



As projeções financeiras foram trabalhadas em cenário realista, consoante estatísticas e análise mercadológica. Foram consideradas as reduções nas despesas com o redimensionamento dos negócios, e uma projeção de inflação conforme boletim FOCUS do Banco Central.

O Fluxo de Caixa projetado inicia-se com o EBITDA (geração operacional de caixa), contempla também a entrada de capital próprio e de terceiros (novos empréstimos), despesas financeiras, pagamento de dívida extraconcursal e pagamento do Passivo não sujeito à Recuperação Judicial - RJ (Tributos e outros), pagamento da dívida sujeita a RJ (de acordo com o fluxo de pagamentos da dívida novada, ou seja, conforme Plano aprovado em AGC).

A Recuperanda contratou a empresa OMS CONSULTORES, na pessoa do Consultor Vinicius Reis, para:

- ✓ Elaborar o modelo de reestruturação econômica e financeira;
- ✓ Desenvolver o Plano de Recuperação Judicial (assim como eventuais modificações necessárias até a AGC) e o Laudo de Viabilidade Econômica e Financeira;
- ✓ Apresentar o Plano em AGC;
- ✓ E outros trabalhos de consultoria que serão realizados até o encerramento da RJ.

A mais de 20 anos, estamos comprometidos com o design de soluções para: estratégia; modelo de negócio, tecnologia, processo e gestão — usando a inovação como um “game changer”. Como consultores, harmonizamos as perspectivas negócio-tecnologia e estratégia execução em função dos objetivos dos nossos clientes. Dentre esses possíveis objetivos estão: crescer; melhorar margens; aumentar a produtividade; aumentar o valor da informação; mitigar os riscos; atender as conformidades; ter responsabilidade social; respeitar o meio ambiente e prover qualidade de vida aos seus colaboradores. Nesse contexto, cada cliente expressa um elenco diferenciado de ênfases. Com metodologias baseadas no estado da arte da solução de problemas, trabalhamos juntos com os nossos clientes para fazer as coisas acontecerem, não somente na formulação de um plano, mas também no gerenciamento da mudança —



estratégias, processos, pessoas e prática de execução — voltado para resultados sustentáveis. Vinicius Reis é engenheiro com duplo diploma em Engenharia Elétrica pela UNESP/INPG-Grenoble-França, com MBA em Gestão Estratégica e Econômica de Negócios pela FGV; Especialização em Engenharia Econômica e Financeira de Projetos de Investimentos pela UFG; e participação no programa de Formação de Dirigentes da Fundação Dom Cabral. Consultor, associado à OMS, capacitado para elaboração de estudos de viabilidade para diferentes segmentos, experiência em “turn around” de empresas e recuperações judiciais, com 10 anos de experiência de mercado em empresas multinacionais e de pequeno e médio porte.

A Recuperanda contratou também o escritório de advocacia FLÁVIO CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S para cuidar de todas as questões jurídicas afeitas à Recuperação Judicial.

5. ESCOPO DO PLANO E OS MEIOS DE RECUPERAÇÃO A SEREM EMPREGADOS

5.1. PRJ TEM O ESCOPO:

(a) preservar as Recuperandas como unidades geradoras de empregos, diretos e indiretos, tributos e riqueza, assegurando o exercício da respectiva função social;

(b) permitir que seja superada a crise econômico-financeira, recuperando-se com isso o valor econômico e de seus ativos;

(c) atender aos interesses dos credores, de forma compatível com a continuidade das atividades das Recuperandas e dos seus negócios, mediante a indicação da forma de pagamento que lhes são aqui oferecidos.

5.2. MEIOS DE RECUPERAÇÃO A SEREM EMPREGADOS

Nos termos do art. 50 da Lei nº. 11.101/05, as Recuperandas se utilizarão dos seguintes meios de Recuperação:

- a) Redução de despesas operacionais
 - a. Fechamento de Lojas

- b. Redução de Equipe
- c. Renegociação de Contratos
- d. Estudo e Readequação da Estrutura Logística
- e. Parcerias Comerciais
- b) Aumento do Faturamento
 - a. Recuperação de clientes inativos
 - b. Premiação por desempenho de vendas
 - c. Combate à sonegação da concorrência
 - d. Criação de rede de parceiros comerciais
- c) Melhorias na gestão:
 - a. Reunião mensal de acompanhamento de resultados
 - b. Implantação de um CRM para gestão da carteira
 - c. Centralização da equipe de vendas na Administração em Goiânia
- d) Mudança de posicionamento, segmentação e estratégia comercial
- e) Avaliação de possibilidades de diversificação de acordo com o portfólio da empresa
- f) Renegociação da dívida perante os credores sujeitos a RJ e também com os não sujeitos a Recuperação Judicial (Passivo Tributário e outros). Na dívida sujeita a RJ, será aplicado um "haircut" (deságio) na dívida existente, de forma a compatibilizar com o fluxo de caixa projetado. Será, também, alongado o prazo médio de pagamento, assim como se faz necessário carência para início dos pagamentos da dívida novada e redução da taxa média de juros nas dívidas com as instituições financeiras;
- g) Outras medidas que sejam fundamentais para a reestruturação dos negócios.

No que tange à possibilidade de obtenção de recursos para o desenvolvimento dos negócios, as Recuperandas poderão realizar as seguintes tratativas:

- ✓ Possível ingresso de novo sócio/investidor. Contar a qualquer momento com o apoio financeiro, estratégico e administrativo de um novo

investidor que, sob determinadas condições, se proponha a adquirir parte e/ou totalidade da empresa e/ou negócio(s) e/ou realizar investimentos através de fusão, "joint venture" e/ou outras modalidades de parceria comercial, mediante parecer favorável do Administrador Judicial e/ou do Comitê de Credores, se houver;

✓ Possibilidade de obtenção de linhas de financiamento: Obter linhas de financiamentos bancárias de qualquer natureza, mediante parecer favorável do Administrador Judicial e/ou do Comitê de Credores, se houver;

✓ Venda de Ativos: Realizar operações de alienação de quotas, ações e/ou de ativos (imobilizados) para a recomposição do capital de giro, mediante parecer favorável do Administrador Judicial e/ou do Juízo da Recuperação Judicial.

✓ "Joint Ventures": Uma estratégia de Joint Venture empresarial pode estar relacionada a um novo projeto ou outra atividade comercial, por exemplo. Assim, operações de Joint Venture são executadas para diversos fins, como: logísticos, industriais, tecnológicos, comerciais, entre outros. Na maioria dos casos a estratégia é adotada para acelerar a expansão dos negócios, pois ao unirem seus recursos as empresas têm acesso a habilidades escassas podendo, inclusive, penetrarem em novos mercados.



6. DOS PAGAMENTOS AOS CREDITORES

O presente Plano levou em consideração na proposta de pagamento aos credores sujeitos a Recuperação Judicial os seguintes itens: (i) tratamento isonômico entre os credores de uma mesma classe, tratando os iguais de forma igualitária, e os desiguais de forma desigual, na medida de suas desigualdades, de forma razoável, proporcional e justificada; (ii) capacidade de pagamento através da sua geração de caixa projetada.



A necessidade do deságio sobre a dívida sujeita a RJ está demonstrada tecnicamente no Fluxo de Caixa Projetado que acompanha o Laudo de Viabilidade Econômica e Financeira (Anexo 01).

Foram criadas subclasses a fim de segmentar os interesses. O Plano confere a Credores Concursais o direito de escolher aderir a uma classe, e por consequência ao plano, desde que atendidos alguns critérios básicos de elegibilidade, necessários para o soerguimento da empresa. A atribuição da possibilidade de escolher entre as subclasses é uma medida que promove o tratamento isonômico entre os Credores Concursais, pois permite a cada Credor Concursal eleger a opção que melhor atenda a seus interesses. Ao fazer a adesão de alguma das subclasses, o credor compreende que estará dando seu voto favorável à aprovação desse plano, e desiste expressamente do direito de ação passado, presente e futuro. As ações em curso deverão ser extintas com resolução de mérito, reconhecendo o acordo entre as partes.

Plataforma de Negociação: Será disponibilizada na internet, uma página contendo todas as cláusulas de adesão previstas nesse plano, bem como o documento de adesão em pdf, que deverá ser preenchido e encaminhado para o Administrador Judicial ou à empresa, previamente a assembleia, ou conforme disposto na classe de crédito.

Regras para alocação e rateio de opções com desconto. Se, após a apuração do valor dos Créditos de titularidade (i) dos Credores com Garantia Real que validamente elegerem qualquer uma das opções oferecidas; (ii) dos Credores Quirografários que validamente elegerem qualquer uma das opções oferecidas previstas e (iii) dos Credores ME/EPP que validamente elegerem as qualquer uma das opções oferecidas previstas, respectivamente, tais Créditos estarão sujeitos a rateio previstas nas Cláusulas abaixo:

Adotado o critério do Caixa Mínimo de R\$100.000,00 (cem mil reais) , o que superar o valor da geração livre de caixa será distribuído por subclasse, de acordo com a seguinte distribuição. Em seguida, os valores são rateados proporcionalmente aos créditos dos aderentes da subclasse:

Fornecedor Essencial	35%
----------------------	-----



Fornecedor Serviço Essencial	5%
Fornecedores Inativos Parceiros	20%
Cláusula Geral	15%
Instituições Financeiras Parceiras	20%
Tributos e Despesas RJ	5%

- (i) Credores Quirografários: parcelas até o teto de R\$ 500,00 (quinhentos reais) serão pagas integralmente e acima desse valor será aplicado o rateio pro rata em relação ao valor de cada parcela; no mês subsequente adiciona-se para pagamento o saldo da parcela anterior mais a parcela do mês;
- (ii) Credores ME/EPP parcelas até o teto de R\$ 500,00 (quinhentos reais) serão pagas integralmente e acima desse valor será aplicado o rateio pro rata em relação ao valor de cada parcela; no mês subsequente adiciona-se para pagamento o saldo da parcela anterior mais a parcela do mês;

6.1. CLASSE I: CREDITORES TRABALHISTAS

Os credores trabalhistas habilitados até a data da realização da Assembleia Geral de Credores receberão os seus créditos conforme o Art. 54 da Lei nº. 11.101/2005, a contar do trânsito em julgado da Decisão Judicial que homologar do Plano aprovado em Assembleia.

"Art. 54 da Lei nº. 11.101/2005. O plano de recuperação judicial não poderá prever prazo superior a 01 (um) ano para pagamento dos créditos derivados da Legislação do Trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho vencidos até a data do pedido de Recuperação Judicial.

Parágrafo único - O Plano não poderá, ainda, prever prazo superior à 30 (trinta) dias para o pagamento, até o limite de 05 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, dos



créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 03 (três) meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial.”

Os credores trabalhistas terão seus créditos pagos conforme a legislação, ou seja, verbas estritamente salariais serão pagas integralmente:

(a) Até o limite de 5 salários mínimos, vencidos nos três meses anteriores ao Pedido de Recuperação Judicial em 30 dias após a Decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial. Valores superiores a 5 salários mínimos serão pagos em 4 parcelas, a contar do 8ª mês da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial

(b) Multas, juros, e indenizações sofrerão 90% (noventa por cento) de desconto, e serão pagos em 12 parcelas mensais, a partir da Decisão que homologar o plano para os créditos já habilitados ou da decisão que habilitar o crédito (para créditos ilíquidos).

6.2. CLASSE II: CREDORES COM GARANTIA REAL

De acordo com a Primeira Lista, apresentada na peça inicial, não foi listado nenhum Credor na Classe Garantia Real. Caso algum crédito venha a ser listado, a condição geral da classe é:

Condição geral:

- a) Recebimento de 10% do valor do crédito
- b) Carência de 23 meses a contar da homologação Judicial do Plano
- c) Parcelamento em até 180 meses (de acordo com a geração de caixa livre e o volume do crédito
- d) Correção por TR + 1% a.a. até a data do pagamento



6.3. CLASSE III: CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

Os credores quirografários foram divididos em quatro subclasses, de acordo com sua importância para o soerguimento da empresa. O prazo para quitação integral da dívida irá variar de acordo com o faturamento e o volume do crédito.

Condição Geral: Caso o credor não faça adesão a nenhuma das classes, seu crédito será pago da seguinte forma:

- a) Recebimento de 10% do valor do crédito
- b) Carência de 23 meses a contar da homologação Judicial do Plano
- c) Parcelamento em até 180 meses (de acordo com a geração de caixa livre e o volume do crédito)
- d) Correção por TR + 1% a.a. até a data do pagamento

A) Fornecedor essencial: conta a relevância do produto do fornecedor para a Recuperanda e cuja interrupção ou necessidade de substituição implicará em prejuízo as atividades da empresa, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

- 1) Pelo menos um pedido dentro dos últimos três meses;
- 2) Manutenção da política comercial ou condições mais favoráveis para a recuperanda ao comprar;

O Credor que atender os critérios acima para aderir à subclasse Fornecedores Essenciais, será pago da seguinte maneira:

- a) Recebimento de 95% do seu crédito
- b) Carência de 13 meses a partir da Homologação Judicial do Plano
- c) Parcelamento em até 36 meses (de acordo com a geração de caixa livre e o volume do crédito)
- d) Correção por TR + 1% a.a.

B) Fornecedor Serviço Essencial: fornecedores de utilidades necessárias ao funcionamento das estruturas da empresa (energia elétrica, telefonia, internet, correios, frete, etc). O Fornecedor que aderir a essa subclasse será pago da seguinte forma:



- a) Recebimento de 95% do seu crédito
- b) Carência de 13 meses a partir da Homologação Judicial do Plano
- c) Parcelamento em até 36 meses (de acordo com a geração de caixa livre e o volume do crédito)
- d) Correção por TR + 1% a.a.

C) Fornecedores inativos parceiros: fornecedores que não irão mais fornecer produtos e serviços para a empresa, mas apoiam o plano de Recuperação da empresa, ao formalizarem seu termo de adesão ao plano, serão pagos da seguinte maneira:

C1. Credores que detém créditos até R\$ 2500,00 (Dois mil e quinhentos Reais):

- a) Recebimento de 100% do montante de seu crédito
- b) Carência de 13 meses a partir da Homologação Judicial do Plano
- c) Parcelamento em até 90 meses (de acordo com a geração de caixa livre e o volume do crédito)
- d) Correção por TR + 1% a.a.

C2. Credores que detém créditos superior a R\$ 2500,00 (Dois mil e quinhentos reais) até R\$10.000,00 (Dez mil Reais):

- a) Recebimento de 60% do montante de seu crédito
- b) Carência de 13 meses a partir da Homologação Judicial do Plano
- c) Parcelamento em até 72 meses (de acordo com a geração de caixa livre e o volume do crédito)
- d) Correção por TR + 1% a.a.

C3. Credores que detém créditos superior a R\$10.001,00 (Dez mil e um Reais):

- a) Recebimento de 60% do montante de seu crédito
- b) Carência de 13 meses a partir da Homologação Judicial do Plano
- c) Parcelamento em até 72 meses (de acordo com a geração de caixa livre e o volume do crédito)
- d) Correção por TR + 1% a.a.



D) Instituições financeiras parceiras: Credoras Instituições Financeiras, que ofereceram condições de pagamento da dívida com deságio acima de 55% e no mínimo 96 meses de pagamento, e aderirem ao plano, serão pagas preferencialmente conforme a proposta oferecida, limitado o pagamento do valor da parcela ao rateio e às projeções de caixa.

Exercício de Adesão: Os Credores Quirografários deverão formalizar o Exercício da adesão, até o final da Assembleia-Geral de Credores; caso o Credor não formalize o Exercício da Adesão de forma válida e tempestiva, seu Crédito Quirografário será pago de acordo com a Condição Geral da classe.

6.4. CLASSE IV: CREDORES ME/EPP

Os Credores ME/EPP que fizerem sua adesão ao plano, serão pagos da seguinte maneira:

- a) Recebimento de 100% do montante de seu crédito
- b) Carência de 13 meses a partir da Homologação Judicial do Plano
- c) Parcelamento em até 36 meses (de acordo com a geração de caixa livre e o volume do crédito)
- d) Correção por TR + 1% a.a.

O Credor ME/EPP, que não fizer adesão à condição de pagamento acima, terá seu crédito pago de acordo com a Condição Geral:

Condição Geral: Caso o credor não faça adesão a nenhuma das classes, seu crédito será pago da seguinte forma:

- a) Recebimento de 10% do valor do crédito
- b) Carência de 23 meses a contar da homologação Judicial do Plano
- c) Parcelamento em até 180 meses (de acordo com a geração de caixa livre e o volume do crédito)
- d) Correção por TR + 1% a.a. até a data do pagamento

7. ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO

Estimativa dos Débitos Tributários. O passivo tributário será submetido à análise do Escritório Soma Contabilidade, com vistas a identificar a realidade do contingenciamento tributário; duplicidades; parcelamentos em curso; saldo a pagar; ingresso e/ou permanência em Programas Especiais de Recuperação Fiscal – REFIS, em suas diversas modalidades e Legislações sucessivas; hipótese de incidência tributárias; base de cálculo; alíquotas; valendo-se da Legislação, Doutrina aplicável e Jurisprudência majoritária dos Tribunais, em especial, Superiores e as consequências eventuais e resultantes.

7.1. RENEGOCIAÇÃO DO PASSIVO TRIBUTÁRIO FEDERAL

A Lei nº. 11.101/05 estipula no *caput* de seu artigo 50 a possibilidade de instituir meios de Recuperação Judicial além daqueles previstos em seus incisos, no intuito de viabilizar a soerguimento da empresa em situação de crise:

Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros (...)

O Legislador, no *caput* do artigo, observa que os meios que o devedor dispõe para promover a Recuperação Judicial são os mais variados possíveis, não resumindo a norma a um rol taxativo.

Neste sentido, a Receita Federal publicou, em 13 de fevereiro de 2015, a PORTARIA PGRF/RFB nº. 01, dispondo que:

"Art. 36-A - O sujeito passivo que pleitear ou tiver deferido o processamento da recuperação judicial, nos termos dos arts. 51, 52 e 70 da Lei nº 11101, de 09 de fevereiro de 2005, poderá parcelar seus débitos para com a Fazenda Nacional em até 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e consecutivas.

.....



Parágrafo 2º – Observado o disposto no Parágrafo 2º do art. 18, as parcelas serão calculadas observando-se os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada:

I – Da 1ª (primeira) à 12ª (décima segunda) prestação, 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento);

II – Da 13ª (décima terceira) à 24ª (vigésima quarta) prestação, 1% (um por cento);

III – da 25ª (vigésima quinta) à 83ª (octogésima terceira) prestação, 1,333% (um inteiro e trezentos e trinta e três milésimos por cento), e

IV – 84ª (octogésima quarta) prestação, o saldo devedor remanescente

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. TRAVAS BANCÁRIAS

Uma vez aprovado o Plano de Recuperação Judicial, fica também aprovada a devolução para as Recuperandas de todo o recurso oriundo de travas bancárias.

Todos os recursos advindos de Títulos de Crédito, porventura dadas em garantia a Instituições Financeiras deverão, necessariamente, ser devolvidos às Recuperandas com atualização monetária para recomposição do valor da moeda, além de Juros de Mora de 1% a.m. (um por cento ao mês), em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

8.2. LEILÃO REVERSO

Poderá ser realizado Leilão Reverso Presencial, a critério das Recuperandas. O Leilão Reverso (*“Reverse Auction”*), Leilão Descendente ou também chamado de



Holandês, é um processo de Pregão Presencial. No caso da Recuperação Judicial em questão, caso haja opção, os lances serão efetuados pelas Recuperandas a partir de um deságio de 99% (noventa e nove por cento) do valor da dívida novada, percentual este que será reduzido paulatinamente, dando a possibilidade, em cada lance, dos credores que assim o quiserem, participar da oferta. O piso do deságio será de 20% (vinte por cento). Os credores poderão aceitar lances efetuados pelas Recuperandas no percentual de deságio ofertado em cada lance. Os credores que oferecerem o maior deságio serão os que arrematarão primeiramente os seus créditos. A participação no Leilão Reverso é opcional. O Leilão Reverso servirá para antecipar o pagamento da dívida novada junto aos credores sujeitos a RJ.

Leilão Reverso Presencial. Existirá o Leilão Reverso Presencial, do qual poderão participar os credores com Garantia Real, Quirografários e ME e EPP.

Poderão ser destinados para o Leilão Reverso Presencial até 20% (vinte por cento) do Fluxo de Caixa Líquido da empresa em Recuperação Judicial. O Leilão Reverso Presencial se realizará uma vez ao ano, no primeiro quadrimestre de cada ano, a iniciar-se no segundo ano após a publicação da homologação do PRJ. O valor disponível para o primeiro Leilão Reverso Presencial será o do Ano 1 e assim sucessivamente.

Os participantes interessados em participar do Leilão Reverso deverão enviar carta registrada à sede das Recuperandas até o último dia do mês de fevereiro de cada ano, manifestando o interesse, para se habilitarem a participar do Leilão. Deverão, no mesmo ato, encaminhar documento que comprove quem é o representante legal do credor, ou seja, quem comparecerá ao Leilão.

As Recuperandas poderão disponibilizar aos credores modelo de carta a ser enviada. A carta deverá estar devidamente assinada pelo representante legal do credor, com firma reconhecida.

Os credores poderão entrar em contato com as Recuperandas e/ou Administrador Judicial para tirarem as dúvidas que por ventura possam existir.

Após o período de habilitação dos credores que pretendem participar do Leilão Reverso, as Recuperandas e o Administrador Judicial deverão informá-los do local, data e horário (início e fim) em que se realizará o evento. A duração do evento deverá ser de, no máximo, 01 (uma) hora contados do horário de início.



Antes do horário de início do Leilão Reverso os credores terão 01 (uma) hora para credenciamento. Em todo Leilão Reverso deverá ser feita uma Ata (que durante a RJ será lavrada pelo Administrador Judicial), com o descritivo do objetivo do evento, data, local e horário de realização, das regras e dos resultados. Na Ata constarão os Lances efetuados pelas Recuperandas e aceito pelos credores e correspondentes valores apurados. Todos os credores que aceitarem os Lances deverão assinar a Ata ao final do Leilão.

Só poderão participar do evento, os representantes legais de cada um dos credores, devendo estar munidos de Carteira de Identidade ou outro documento legal para se identificarem.

8.3. EXTINÇÃO DAS AÇÕES

Enquanto este Plano estiver sendo cumprido, os Credores Concursais não mais poderão, a partir da Homologação Judicial do Plano, (i) ajuizar ou prosseguir toda e qualquer ação judicial ou processo de qualquer natureza relacionado a qualquer Crédito Concursal contra as Recuperandas, seus sócios, avalistas ou coobrigados; (ii) executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral relacionada a qualquer Crédito Concursal contra as Recuperandas, seus sócios, avalistas ou coobrigados; (iii) penhorar ou onerar quaisquer bens das Recuperandas, seus sócios, avalistas ou coobrigados para satisfazer seus Créditos Concursais ou praticar contra esses qualquer outro ato construtivo para satisfação de Créditos Concursais; (iv) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos das Recuperandas, seus sócios, avalistas ou coobrigados para assegurar o pagamento de seus Créditos Concursais; (v) reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer crédito devido às Recuperandas; e (vi) buscar a satisfação de seus Créditos Concursais por quaisquer outros meios contra as Recuperandas, seus sócios, avalistas ou coobrigados. A partir da Homologação Judicial do Plano, todas as eventuais execuções judiciais em curso contra as Recuperandas relativas aos Créditos Concursais serão suspensas, e as penhoras e constrições existentes sobre bens e direitos serão liberadas, sendo igualmente liberados em favor das Recuperandas o saldo de bloqueios judiciais efetivado nas referidas ações judiciais.



As Recuperandas têm o direito e a faculdade de desenvolver suas atividades e de realizar todos os atos consistentes com o seu objeto social, sem a necessidade de prévia autorização da AGC e/ou do Juízo da Recuperação Judicial, podendo a qualquer tempo modificar o seu objeto social, buscando alcançar os desideratos do artigo 47 da Lei no. 11.101/2005. Poderão as Recuperandas alterar o endereço da sede a qualquer tempo, assim como fechar e/ou criar novas filiais em qualquer Estado da Federação. Poderão ainda fazer os investimentos que se fizerem necessários para o soerguimento da empresa.

8.4. ADITAMENTOS, ALTERAÇÕES E/OU MODIFICAÇÕES DO PLANO

Podem ser propostos pelas Recuperandas, a qualquer tempo, após a publicação da homologação da presente proposta. Para tanto, observar-se-ão as mesmas condições impostas pela Lei para sua tramitação, ou seja, aquiescência do devedor e aprovação em Assembleia de Credores, pelo mesmo critério de quórum que o tenha aprovado inicialmente.

8.5. ANUÊNCIA DOS CREDORES

Os Credores têm plena ciência de que os valores, prazos, termos e condições de satisfação de seus Créditos são alterados por este Plano. Os Credores, no exercício de sua autonomia da vontade, declaram que concordam expressamente com as referidas alterações, nos termos previstos neste Plano, abrindo mão do recebimento de quaisquer valores adicionais, ainda que previstos nos instrumentos que deram origem aos Créditos ou em Decisão Judicial, por estarem convencidos de que este Plano reflete condições econômico-financeiras que lhes são mais favoráveis do que a manutenção das condições originais de pagamento de seus Créditos, tendo em vista que: (i) o valor dos bens das Recuperandas é insuficiente para o pagamento da sua dívida, conforme o Laudo de Avaliação de bens e ativos; (ii) a satisfação dos Créditos é possível apenas através das formas prevista no Plano; (iii) a alteração nos valores, prazos, termos e condições de satisfação dos Créditos, nos termos do Plano, é condição indispensável para a viabilização financeira das Recuperandas.



8.6. APLICAÇÃO TRIBUTÁRIA DOS DESÁGIOS

Para efeito tributário, as Recuperandas poderão reconhecer os deságios aplicados sobre a dívida sujeita a RJ, à medida que os pagamentos da dívida novada forem sendo realizados, nos termos da Legislação específica, aplicável.

8.7. APONTAMENTOS

Aprovado e homologado o presente plano, os Credores a ele sujeitos e os aderentes deverão solicitar o cancelamento dos registros de protestos e apontamentos efetuados em desfavor das Recuperandas, tanto em Cartórios, quanto nos demais Órgãos de Proteção de Crédito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.8. CESSÃO DE CRÉDITOS

Os Credores poderão ceder seus Créditos a outros Credores, a terceiros ou aos próprios Investidores, e a cessão produzirá efeitos desde que as Recuperandas sejam informadas, nos termos da lei.

8.9. COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS

Os Créditos poderão ser compensados com créditos detidos pelas Recuperandas frente aos respectivos Credores, até o valor de referidos Créditos, ficando eventual saldo sujeito às disposições do presente Plano.

8.10. CONTRATOS ANTERIORES

Na hipótese de conflito entre as disposições do Plano e as obrigações, pecuniárias ou não, previstas em contratos celebrados entre as Recuperandas e os credores sujeitos a RJ antes da data do pedido de Recuperação Judicial, as disposições do Plano prevalecerão.

8.11. CRÉDITOS ILÍQUIDOS

Todos os Créditos que sejam decorrentes de obrigações oriundas de relações jurídicas firmadas anteriormente ao processamento da Recuperação Judicial, ainda que



não vencidos ou que sejam objeto de disputa judicial ou procedimento arbitral em andamento, também são novados por este Plano, estando integralmente sujeitos aos efeitos deste Plano e da Recuperação Judicial, nos termos do art. 49 da Lei de Falências, de forma que, se aplicável, o saldo credor a ser liquidado estará sujeito aos valores, prazos, termos e condições previstos no presente Plano.

8.12. DESCUMPRIMENTO DO PLANO

Na hipótese de ocorrência de qualquer evento de descumprimento deste Plano, e caso tal descumprimento não seja sanado no prazo de 05 (cinco) dias, as Recuperandas deverão requerer ao Juízo da Recuperação, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação do descumprimento, a convocação de uma Assembleia de Credores para deliberar a respeito de (i) eventual emenda, alteração ou modificação ao Plano que saneie ou supra tal descumprimento; ou (ii) convocação da Recuperação Judicial na falência das Recuperandas. Não haverá a decretação da falência das Recuperandas antes da realização da referida Assembleia de Credores, com vistas ao alcance do objetivo inerente à Recuperação Judicial.

8.13. ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Processo de Recuperação Judicial será encerrado a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, a requerimento das Recuperandas, desde que todas as obrigações do Plano que se vencerem nos 02 (dois) anos seguintes à homologação do Plano tenham sido cumpridas.

8.14. SUSPENSÃO DAS AÇÕES

Os Credores não mais poderão (i) ajuizar ou prosseguir com qualquer Ação Judicial ou processo de qualquer tipo relacionado a qualquer Crédito contra as Recuperandas, exceto pelos Créditos que sejam objeto de disputa judicial ou procedimento arbitral em andamento para fixação de seu valor; (ii) executar qualquer Sentença, Decisão Judicial ou sentença arbitral contra as Recuperandas, relacionada a qualquer Crédito; (iii) penhorar quaisquer bens das Recuperandas para satisfazer seus Créditos; (iv) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e



direitos das Recuperandas para assegurar o pagamento de seus Créditos; (v) reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer crédito devido às Recuperandas com seus Créditos; e, (v) buscar a satisfação de seus Créditos por quaisquer outros meios. Todas as execuções judiciais em curso contra as Recuperandas relativas aos Créditos serão suspensas até a liquidação do débito, após o que deverão ser extintas.

8.15. FORMALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

As Recuperandas deverão realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados para cumprir os termos do Plano.

8.16. GARANTIAS EXISTENTES

A aprovação do presente Plano implica a manutenção das garantias existentes conforme previsto no art. 50, §1º, da Lei nº. 11.101/2005, com exceção das denominadas “travas bancárias” e/ou “travas de domicílio”, que por comprometerem o capital de giro da empresa, inviabilizam a sua manutenção e recuperação, conforme demonstrado no Fluxo de Caixa Projetado que acompanha o presente. As garantias serão liberadas após a quitação da dívida nos termos do Plano de Recuperação em comento.

8.17. HONORÁRIOS DE ADVOGADOS

As Partes suportarão individualmente os honorários dos respectivos Advogados, inclusive os de sucumbência, na hipótese de demanda judicial relativa a créditos satisfeitos nesta ação, acordando o afastamento do princípio da causalidade.

8.18. LEI APLICÁVEL

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as Leis vigentes na República Federativa do Brasil.



8.19. MULTAS

Todas as multas devidas pelas Recuperandas em razão de descumprimento contratual serão consideradas, para efeitos de pagamento ou de satisfação, nos termos do Plano, mediante a aplicação de um redutor de 90% (noventa por cento) sobre o valor da multa, sendo que tal redutor se justifica, em razão da classificação atribuída às multas em caso de Falência, como créditos subquirográficos, nos termos do art. 83, VII, da Lei de Recuperação e Falências. O valor das multas, após a aplicação do redutor acima mencionado, será pago ou de outra forma satisfeito pelas Recuperandas aos respectivos Credores em até 30 (trinta) Dias Úteis da Data de Fechamento, em uma única parcela.

8.20. NULIDADE DE CLÁUSULAS

Na hipótese de alguma das cláusulas do presente PRJ ser considerada pelo MM. Juízo da Recuperação, ou pelas instâncias superiores, inválida, nula, ou ineficaz, referida Decisão não prejudicará as demais disposições, que remanescerão válidas e eficazes.

8.21. NOVAÇÃO

Todos os Créditos são novados por este Plano, nos termos dos arts. 360-368 do Código Civil, e serão pagos na forma por ele estabelecida. Mediante referida novação, todas as obrigações, *covenants*, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste Plano deixarão de ser aplicáveis, exceto em caso de acordos específicos entre o Credor em questão e as Recuperandas. Além disso, o artigo 59, da Lei nº. 11.101/2005, determina que a aprovação do Plano de Recuperação Judicial pelos credores implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, bem como os Credores Aderentes sem prejuízo das garantias, observado o disposto no §1º do Artigo 50 da Lei (concessão de prazos e condições especiais de pagamento das obrigações vencidas e vincendas).



8.22. NOVOS CRÉDITOS

Na hipótese de serem reconhecidos novos créditos, por Decisão Judicial ou acordo entre as Partes, tais novos créditos serão pagos na forma prevista neste Plano, de acordo com a Classe em que forem classificados os referidos novos créditos. No ato da inclusão, caso o credor cumpra as exigibilidades necessárias, deverá fazer opção por adesão a uma das subclasses.

8.23. PAGAMENTO DOS CRÉDITOS EM DÓLAR

Os Créditos em dólares norte-americanos, para o fim de determinação da taxa de câmbio aplicável, serão convertidos para a moeda corrente nacional de acordo com a PTAX 800, opção "Venda", divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN 02 (dois) dias antes da data de conversão.

8.24. RECLASSIFICAÇÕES DE CRÉDITOS

Na hipótese de Créditos Concursais indicados na Lista de Credores sobre os quais, na Homologação Judicial do Plano, haja impugnação de crédito que verse sobre a sua reclassificação ainda pendente de decisão judicial transitada em julgado, o respectivo Credor está sujeito aos termos e condições de pagamento aplicáveis à classe na qual seu Crédito encontra-se alocado na Homologação Judicial do Plano. Caso seja posteriormente reconhecida a reclassificação do Crédito que implique modificação dos termos e condições de pagamento já aplicados: (i) na hipótese de tal modificação representar majoração dos valores a serem pagos, o GRUPO FUJICLIK deverá complementar o pagamento anteriormente efetuado para adequá-lo à nova classificação, sendo que Créditos reclassificados não farão *jus* a pagamentos que já tenham sido realizados às classes para as quais tenham sido realocados em decorrência da reclassificação, ou (ii) na hipótese de tal modificação representar diminuição dos valores a serem pagos, o Credor deverá restituir ao GRUPO FUJICLIK os valores que já tenham sido pagos e que superem o valor de seu Crédito, tal como retificado, ou os títulos mobiliários que tenham sido a ele entregues, indevidamente, em correspondência ao montante reduzido. Para fins de esclarecimento, os termos desta Cláusula não se aplicam aos Créditos objeto de impugnação ajuizada tempestivamente.



8.25. QUITAÇÃO

Os pagamentos, quando realizados na forma estabelecida neste Plano, acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretroatável, de todos os Créditos de qualquer tipo e natureza contra as Recuperandas e seus garantidores, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência do pagamento, será considerado que os Credores quitaram, liberaram e/ou renunciaram a todos e quaisquer Créditos, e não mais poderão reclamá-los, contra as Recuperandas ou os Investidores e sócios.

8.26. TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL

As Recuperandas requereram o benefício da Recuperação Judicial de forma a garantir a manutenção das fontes produtoras, promovendo, assim, a preservação da atividade da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, e apresenta em Juízo aos credores o Plano de Recuperação Judicial, objeto deste documento, que por sua vez, após aprovado em Assembleia Geral de Credores e homologado, constituirá título executivo judicial, nos termos do artigo 584, inciso III, do *caput* da Lei nº. 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, observados os artigos 61 e 62 da Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 – Lei de Recuperação de Empresas e Falências.

8.27. SUB-ROGAÇÕES

Créditos relativos ao direito de regresso contra as Recuperandas, e que sejam decorrentes do pagamento, a qualquer tempo, por terceiros, de créditos e/ou obrigações de qualquer natureza existentes, na Data do Pedido, contra as Recuperandas, serão pagos nos termos estabelecidos neste Plano para os referidos Credores.

8.28. VENDA DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO

As Recuperandas poderão vender a qualquer momento bens do Ativo Imobilizado, desde que o recurso seja revertido para o capital de giro da empresa em RJ.



8.29. CRÉDITOS RETARDATÁRIOS

Os Créditos Retardatários serão pagos nos termos da Condição Geral de cada classe.

8.30. VINCULAÇÃO DO PLANO

As disposições do Plano vinculam as Recuperandas e os Credores Concurtais a partir da Homologação Judicial do Plano, nos termos do art. 49 da Lei nº 11.101/2005 e das disposições previstas neste Plano, e os seus respectivos cessionários e sucessores.

8.31. CRÉDITOS EM AÇÕES JUDICIAIS

Os Credores com Ações Judiciais em curso poderão ter seus Créditos Concurtais, conforme constantes da Lista de Credores, pagos nos termos e condições aplicáveis das Opções descritas neste plano, mediante preenchimento dos seguintes critérios: (i) formalização do Exercício de adesão, na forma e nos termos previstos na Cláusula acima; e (ii) o envio, como anexo ao Exercício da adesão, do comprovante do protocolo de petição do Credor, nos autos da Ação Judicial em que se discuta o seu Crédito Concurtal, requerendo a extinção da Ação Judicial, com julgamento de mérito, com fundamento no art. 487, inciso III, alínea "b" do Código de Processo Civil. Em caso de eventual reconhecimento de Crédito em valor superior ao constante da Lista de Credores, o montante excedente será tratado como Crédito Ilíquido para fins deste Plano. Caso não seja feita opção, os créditos serão pagos conforme Condição Geral de cada classe.

8.32. RATIFICAÇÃO DE ATOS

A Aprovação do Plano ou a Homologação Judicial do Plano, conforme o caso, representam a concordância e ratificação das Recuperandas de todos os atos e ações necessárias para integral implementação e cumprimento deste Plano e da Recuperação Judicial, cujos atos ficam expressamente autorizados, validados e ratificados para todos os fins de direito.



Caso quaisquer dos prazos deste Plano não possam ser observados, de acordo com os termos e condições aqui previstos, as Recuperandas deverão, antes da eventual não observância, convocar uma Assembleia-Geral de Credores para deliberar sobre a extensão de tais prazos e a renúncia dos Credores ao direito de declarar o descumprimento do Plano.

8.33. EXTRACONCURSALIDADE DOS NOVOS RECURSOS

Conforme preceitua os artigos 67, 84, 85 e 149 e demais disposições legais aplicáveis da Lei nº 11.101/2005, os Novos Recursos constituem, em favor dos Novos Financiadores – ainda que estes sejam Credores Concurrais –, Créditos Extraconcurrais para todos os fins de direito. Inclusive, em caso de superveniência de falência das Recuperandas, tais Créditos Extraconcurrais deverão ser pagos com precedência sobre todos os Créditos Concurrais e Créditos Extraconcurrais, observado o disposto nos artigos 84, 85, 149 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 11.101/2005.

8.34. NOVA ASSEMBLEIA

Caso o cenário macroeconômico continue desfavorável ao soerguimento da empresa, como por exemplo, retração econômica, indisponibilidade de mercadorias para venda, alteração substancial no custo da mercadoria vendida, desaquecimento do mercado, etc., e outros motivos de força maior, a recuperanda poderá convocar nova assembleia para renegociação das condições de pagamento dos créditos concursais.

8.35. COMUNICAÇÕES

Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações às Recuperandas, requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando: (i) enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por *courier*, e efetivamente entregues ou (ii) enviadas e-mail ou outros meios, quando efetivamente entregues e confirmadas por telefone.



Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma ou de outra forma que for informada pelas Recuperandas, nos autos do processo de Recuperação Judicial ou diretamente ao Administrador Judicial ou aos Credores:

Para a Recuperanda: CLD CINE FOTO LTDA. com sede na Avenida C-15, número 19, quadra 147, lote 12, 1º e 2º andar, Setor Sudoeste, Goiânia – GO, CEP: 74.305-180;

Para o Administrador Judicial: A empresa CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO, inscrita no CNPJ Nº 19.688.356/0001-98, na pessoa do profissional responsável STENIUS LACERDA BASTOS, com sede na Rua 6, nº 370, Sala 506, Setor Oeste, CEP 74.115-070, em Goiânia-GO, e-mail cincos@stenius.com.br, telefones (62) 3954-5554 e (62) 99147-3559

Em caso de alteração de endereço por parte das Recuperandas e/ou do Administrador Judicial deverá ser informado no processo de RJ em até 30 (trinta) dias após a efetivação da mudança.

8.36. ANEXOS

Todos os Anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer Anexo, o Plano prevalecerá.

Fica eleito o MM. Juízo da Recuperação para solucionar as controvérsias ou eventuais litígios que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano.

Goiânia (GO), 16 de dezembro de 2019.

CLD CINE FOTO LTDA
CNPJ/MF 01.262.108/0001-15

RR FOTO FILM LTDA
CNPJ 01.738.637/0001-42

CHM COMÉRCIO DE PRODUTOS FOTOGRÁFICOS LTDA. EPP.
CNPJ/MF 0.738.070/0001-41

LD DISTRIBUIDORA DE CINE FOTO E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF 08.188.478/0001-07

PICTURE E PHOTO LTDA
CNPJ/MF 03.378.119/0001-90

RODRIGUES & FLEURI FOTO FILM LTDA
CNPJ/MF 02.275.954/0001-32

GDR FOTO SOM LTDA ME,
CNPJ/MF 07.327.516/0001-94,

MRS COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.520.744/0001-90



LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Plano de Recuperação Judicial

Lei 11.101/05, art. 53, Inciso II e III

GRUPO FUJICLICK

(62) 4101-9333 | calculocontabilidadeempresa@hotmail.com

- Matriz: Rua Paula, 119 - Setor Central, Heitorai - GO, 76670-000
- Filial: Av. Dr. Irani Alves Ferreira, 139 - Setor Aeroporto, Goiânia -GO, 74075-290

CNPJ: 30.350.161/0001-76 | CRC: 2724/0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2019 10:24:26

Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104

Validação pelo código: 10403560031149882, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

1. INTRODUÇÃO	3
1.1 OBJETO E OBJETIVO DO TRABALHO	3
1.2 APRESENTAÇÃO DO GRUPO FUJICLIK	3
1.3 CONSIDERAÇÕES INICIAIS	5
1.4 EQUIPE DE TRABALHO	8
1.5 METODOLOGIA DE TRABALHO	8
2. FONTES DE INFORMAÇÕES	10
4. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GRUPO FUJICLIK	11
4. PROJEÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS	13
5. ANÁLISE DA VIABILIDADE ECONÔMICA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO	23
6. CONCLUSÃO	25
7. ANEXOS	26
7.1 DRE PROJETADA ANUAL	26
7.2 FLUXO DE CAIXA ANUAL	26

1. Introdução

Em 28 de outubro de 2019 o Grupo Fujiclick, apresentou o pedido de recuperação judicial, objetivando adequar sua situação financeira, econômica e patrimonial à nova conjuntura da economia do país e permitir a reestruturação de gestão financeira e operacional, visando a continuação da atividade, manutenção dos empregos de seus colaboradores e aumento da atividade operacional.

1.1 Objeto e Objetivo do Trabalho

O presente Laudo de Avaliação Econômico-Financeiro foi elaborado pela Organização Contábil Cláudio Ferreira da Silva Contabilidade com nome de fantasia Cálculo Contabilidade, e tem como objeto o Plano de Recuperação Judicial do Grupo Fujiclick, elaborado pela Gestão do Grupo e seus assessores jurídicos e financeiros, em conformidade com o Inciso III do art. 53 da Lei nº 11.101/05, com objetivo demonstrar o Estudo Técnico de viabilidade econômica e financeira do plano de recuperação judicial, com base nas informações disponibilizadas.

1.2 Apresentação do Grupo Fujiclick

O Grupo Econômico FUJICLICK é composto pelas empresas: CLD CINE FOTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.262.108/0001-15, com sede na Avenida C-15, número 19, quadra 147, lote 12, 1º e 2º andar, Setor Sudoeste, Goiânia - GO, CEP: 74.305-180; RR FOTO FILM LTDA, pessoa jurídica de direito privado,

devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.738.637/0001-42, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 230, Centro, Teresina / PI, CEP: 64000-090; CHM COMÉRCIO DE PRODUTOS FOTOGRÁFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.738.070/0001-41, com sede na SDS Bloco F, Loja 11, Brasília - DF, CEP: 70.300-000; LD DISTRIBUIDORA DE CINE FOTO E INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.188.478/0001-07, com sede na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, número 723, Centro, Imperatriz- MA; PICTURE E PHOTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.378.119/0001-90, com sede na SHCS CL, Quadra 114, bloco A, Loja 33, Brasília - DF, CEP: 70.376-510; RODRIGUES & FLEURI FOTO FILM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.275.954/0001-32, com sede na Rua dos Caicós, nº 1477, Alecrim, Natal - RN, CEP: 59.037-700; GDR FOTO SOM LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.327.516/0001-94, com sede na Avenida Manoel Monteiro, nº 1.100, Vila Pai Eterno, Trindade - GO, CEP: 75.380-001, e MRS COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.520.744/0001-90, com sede na Avenida Bernardo Vieira, 3775, Loja nº 157 a 159-A, CEP: 59.015-900, Tirol, Natal - RN.

1.3 Considerações Iniciais

O Laudo econômico-financeiro é apresentado juntamente com o plano de recuperação judicial do Grupo Fujiclick, em atendimento a legislação vigente e é composto por projeções, baseadas em estimativas, obtidas junto a terceiros ou em fontes públicas que não foram verificadas de forma independente pela Cálculo Contabilidade não sendo garantia de resultados futuros reais, que podem divergir significativamente para mais ou para menos do que os sugeridos nas projeções aqui indicadas, dado que estão sujeitas a diversos riscos, incertezas e suposições, como por exemplo:

- ✚ Alteração no setor de atuação do Grupo Fujiclick;
 - ✚ Alterações governamentais, como mudanças de tarifas, impostos, tributos dentre outras;
 - ✚ Alterações nas condições macroeconômicas, como taxa básica de juros, taxa de inflação, taxa de câmbio, risco país, dentre outras;
 - ✚ Atraso ou dificuldades na implementação do Plano de Recuperação;
 - ✚ Alteração nos fatores operacionais do Grupo Fujiclick;
- A Organização Cálculo Contabilidade não será responsável por perdas diretas ou lucros cessantes que sejam decorrentes do uso do Laudo Econômico-financeiro.

As premissas do modelo de negócios e as estratégias de gestão utilizadas no Laudo foram na maioria, disponibilizadas pela gestão do Grupo Fujiclick e seus assessores por meio de



documentos ou reuniões presenciais e refletem sua expectativa em relação ao futuro, com impacto nos negócios no presente e no futuro de acordo com projeções financeiras.

O Laudo foi elaborado exclusivamente do ponto de vista gestão econômico-financeiro.

Na estrutura deste Laudo não incluiu a auditoria ou revisão das demonstrações financeiras das empresas do Grupo Fujiclik ou a verificação da veracidade de todas as informações transmitidas pela administração do Grupo e seus assessores, partimos da premissa que existe a responsabilidade técnica da Organização Contábil responsável pela Contabilidade, bem como de seus contadores.

Declaramos não ter conhecimento de qualquer ação do Grupo Fujiclik e dos gestores com o objetivo de direcionar, limitar ou dificultar nossos trabalhos, inclusive no que tange a prática de atos que possam comprometer nosso acesso às informações relevantes para nossa conclusão. Entretanto, não assumimos qualquer responsabilidade ou obrigação relacionada à exatidão, veracidade, integridade ou suficiência de tais informações, as quais são de única e exclusiva responsabilidade do Grupo Fujiclik e de seu Contador responsável técnico. Além disso, não fez parte do escopo do trabalho a vistoria das propriedades operacionais do Grupo.

Este Laudo não representa, sob nenhuma hipótese, aconselhamento ou recomendação por parte da Cálculo Contabilidade e de seu consultor, sendo a decisão a respeito

da utilização das informações aqui contidas de responsabilidade única e exclusiva do daquele que o acessar. Dessa forma, tanto a Cálculo Contabilidade, quanto seu gestor e responsável técnico são isentos de responsabilidade sobre qualquer prejuízo decorrente da efetivação da transação na qual esteja ligado a este laudo.

A Organização Cálculo Contabilidade não assume qualquer responsabilidade de atualizar ou revisar o Laudo de Avaliação com base em eventos que ocorram após sua data de emissão, porém reserva-se o direito de revisar os cálculos incluídos neste relatório e de revisar nossa opinião caso tenha conhecimento posterior de informações não disponíveis por ocasião da emissão deste relatório.

A responsabilidade técnica profissional pela escrituração contábil e das Demonstrações contábeis é do Contador Caio César David Gomes registrado no CRC GO sob o nº 022471 até o dia 31/10/2019.

O Laudo deve ser analisado somente em sua totalidade para fins de avaliação independente, uma vez que qualquer análise baseada em partes isoladas ou segmentos fora do contexto geral é incompleta e pode resultar em um entendimento parcial e incorreto das conclusões e não deve ser utilizado para nenhuma outra finalidade além do encaminhamento ao Juízo da Recuperação Judicial, como parte integrante do Plano de Recuperação, conforme estabelecido na Lei Nº11.101/05, art. 53.

1.4 Equipe de Trabalho

A Organização Contábil Cláudio Ferreira da Silva Contabilidade, com nome de fantasia Cálculo Contabilidade, com inscrição no CNPJ nº 30.350.161/0001-60, Organização contábil registrada no CRC GO sob o nº 2724/0, de natureza jurídica empresário individual com atividade econômica principal atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; cujo titular é o Contador Cláudio Ferreira da Silva, inscrito no CRC GO 012.344; e que a partir da experiência pessoal adquirida em mais de 20 anos em Instituições de educação como docente no ensino superior para Cursos de Ciências Contábeis e Administração de Empresas, Cursos de Pós Graduação *Lato Sensu*, e trabalhos de assessoria contábil em processos de Recuperação Judicial e Falência, foi contratado pelas Recuperandas para a elaboração do Laudo Econômico-Financeiro, atendendo ao Inciso III do Art. 53 da Lei 11.101/05.

1.5 Metodologia de Trabalho

A abordagem utilizada para este trabalho foi a abordagem da renda e a metodologia do fluxo de caixa projetado, que consiste na projeção de resultado da companhia, baseado nas premissas de desempenho, tomando como base as medidas e condições integrantes no Plano de Recuperação Judicial e as premissas operacionais, mercadológicas e financeiras definidas pelo Grupo econômico e seus assessores.

(62) 4101-9333 | calculocontabilidadeempresa@hotmail.com

- Matriz: Rua Paula, 119 - Setor Central, Heitorai - GO, 76670-000

- Filial: Av. Dr. Irani Alves Ferreira, 139 - Setor Aeroporto, Goiânia -GO, 74075-290

CNPJ: 30.350.161/0001-76 | CRC: 2724/0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2019 10:24:26

Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104

Validação pelo código: 10403560031149882, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

A utilização desta metodologia teve a finalidade de projetar o fluxo de caixa ao longo de 10 anos, demonstrando cenário que contempla realizações de bens e ativos, considerando previsões de receitas futuras a serem recebidas, desembolsos de despesas correntes futuras e pagamento dos passivos de acordo com a proposta apresentada aos credores no Plano de Recuperação Judicial.

Neste contexto, este laudo tem o objetivo mensurar a viabilidade de cumprimento das condições propostas pelo Grupo Fujiclick, e também, sua capacidade de manutenção operacional.

Os principais passos realizados para entendimento e aplicação correta da metodologia são:

- ✚ Análise do Plano de Recuperação;
- ✚ Análise detalhada dos documentos/relatórios apresentados pelo Grupo e seus assessores;
- ✚ Análise do setor em que se encontra o Grupo econômico;
- ✚ Análise do modelo de gestão apresentado no PRJ;
- ✚ Análise da proposta de reestruturação da dívida; e
- ✚ Análise de viabilidade do fluxo de caixa projeto a partir das opções de reestruturação das dívidas.



2. Fontes de Informações

No presente Laudo, além das entrevistas verbais realizadas com a administração do Grupo Fujiclick e com seus assessores financeiros e jurídicos, foram utilizados os seguintes documentos e informações divulgados publicamente e fornecidos pelo cliente:

- ✚ Pedido de Recuperação Judicial;
- ✚ Plano de Recuperação Judicial contemplando o fluxo de caixa elaborado para dar suporte à nova proposta, elaborado pela administração da empresa e seus assessores financeiros;
- ✚ Demonstrações Financeiras das empresas do GRUPO em 31/10/2019;
- ✚ Demonstrações financeiras históricas das empresas do Grupo Fujiclick.
- ✚ Lista de todas as lojas de por empresas do Grupo Fujiclick;
- ✚ Relatório elaborado internamente pela administração/contabilidade do Grupo com a avaliação dos estoques;

Além disso, foram utilizadas diversas informações macroeconômicas, índices financeiros e outras informações divulgadas publicamente para o mercado, dentre elas:

- ✚ Estimativas divulgadas pelo IBGE;
- ✚ Estimativas divulgadas pelo Banco Central;
- ✚ Estimativas divulgadas pela FGV;
- ✚ Outras informações públicas necessárias.

4. Contextualização das atividades do Grupo Fujiclik
Conforme informações coletadas na Petição Inicial e nos documentos constitutivos, evidenciamos o seguinte:

i. O GRUPO FUJICLIK:

- ✚ Constituído a partir de 1996;
- ✚ atividade principal é a representação dos produtos da multinacional FUJUFILM que atua nos segmentos de imagem e informação, com sede em Tóquio;
- ✚ Assim, o Grupo Fujiclick está no mercado, há mais de 20 (vinte) anos, trabalhando no atacado e varejo, com produtos especializados em imagem e informação para uso profissional e com produtos eletroeletrônicos para uso pessoal e doméstico;
- ✚ Atua em 10 (dez) Estados da federação.

ii. CLD CINE FOTO LTDA:

- ✚ Constituída em 01/07/1996;
- ✚ Controladora do Grupo Fujiclik
- ✚ Ramo de fotos e filmes.

iii. RR FOTO FILM LTDA:

- ✚ Constituída em 30/01/1997;
- ✚ Atual no mercado há mais de 20 (vinte) anos;

- ✚ Trabalhando exclusivamente com o atacado, na reprodução de imagens para casamento, formaturas, grandes eventos e etc.,

- ✚ Representa o grupo no nordeste e norte do País.

iv. CHM COMÉRCIO DE PRODUTOS FOTOGRÁFICOS LTDA

- ✚ Constituída em 15/02/1984, foi adquirida pelo Grupo Fujiclik, em 29/03/2004;

- ✚ Atuação no mercado há mais de 30 (trinta) anos, está no mesmo seguimento do grupo, sendo representante do GRUPO FUFICLIK em Brasília e região.

v. LD DISTRIBUIDORA DE CINE FOTO E INFORMÁTICA LTDA

- ✚ Constituída em 31/07/2006;

- ✚ Representatividade do Grupo no norte do País, conjuntamente com a empresa RR FOTO;

- ✚ Atividade voltada para a venda de mercadorias no atacado e varejo.

vi. PICTURE E PHOTO LTDA

- ✚ Constituída em 10/09/1999, para expansão do Grupo.

vii. RODRIGUES & FLEURI FOTO FILM LTDA

- ✚ Constituída em 31/07/2006, representando, também, a marca Fuji na região nordeste do País.

viii. GDR FOTO SOM LTDA ME

- ✚ Constituída em 19/06/1996;

- Objeto social o comércio varejista de produtos eletroeletrônicos, material fotográfico, cinematográfico, entre outros;
- Atua para a controladora do Grupo, no interior de Goiás.

ix. MRS COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA

- Constituída em 19/11/2008;
- Objeto social no mesmo seguimento do grupo, tendo o comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

4. Projeções Econômicas e Financeiras

4.1 Premissas Operacionais das Projeções Apresentadas

No modelo de fluxo de caixa projetado do Grupo, as projeções foram realizadas pelo método direto, que demonstra os montantes das contas são reconhecidos no momento efetivo das entradas e desembolsos de caixa atualizadas.

Receitas:

As Receitas projetadas no modelo apresentado refletem o cenário de realização das vendas das unidades disponíveis em estoque, realização dos recebíveis e vendas de empreendimentos futuros e em construção.

O valor de venda foi calculado com base nas expectativas da administração da companhia, corroboradas com o histórico de transações do Grupo e coerente com os valores de mercado.

As principais premissas atreladas à projeção de Receita são:

- ✚ Calculadas considerando um cenário de melhora de vendas e inflação de 3,5% conforme expectativa do Banco Central do Brasil.

Dos Pagamentos:

Abaixo especificamos as saídas consideradas para determinação do saldo mensal do fluxo de caixa projetado são:

- ✚ Tributos;
- ✚ Custos operacionais;
- ✚ Despesas operacionais (correntes);
- ✚ Custos e despesas com novos empreendimentos;
- ✚ Obrigações do Plano de Recuperação Judicial;
- ✚ Outros custos e despesas operacionais.

4.2 Matrizes operacionais

Dentro das variáveis componentes na definição de Matriz operacional, destacamos no Grupo a estrutura das lojas de acordo com as empresas:

RELAÇÃO DETALHADA LOJAS GRUPO FUJICLICK

1. LD DISTRIBUIDORA DE CINE FOTO E INFORMÁTICA LTDA -
08.188.478/0001-07
ENDEREÇO: AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA N°723 - CENTRO

CEP: 65.903-270



GDR FOTO SOM LTDA - 07.327.516/0002-75

ENDEREÇO: AV ORCALINO SANTOS Nº518 - CENTRO
CEP: 75.680-001



(62) 4101-9333 | calculocontabilidadeempresa@hotmail.com

- Matriz: Rua Paula, 119 - Setor Central, Heitorai - GO, 76670-000
- Filial: Av. Dr. Irani Alves Ferreira, 139 - Setor Aeroporto, Goiânia -GO, 74075-290



CNPJ: 30.350.161/0001-76 | CRC: 2724/0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2019 10:24:26

Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104

Validação pelo código: 10403560031149882, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>



CLD CINE FOTO LTDA - 01.262.108/0006-20

ENDEREÇO: AV INDEPENDÊNCIA N°3959 QD 115 LT 18 - SETOR CENTRAL

CEP: 74.045-010



(62) 4101-9333 | calculocontabilidadeempresa@hotmail.com

- Matriz: Rua Paula, 119 - Setor Central, Heitorai - GO, 76670-000

- Filial: Av. Dr. Irani Alves Ferreira, 139 - Setor Aeroporto, Goiânia -GO, 74075-290



CNPJ: 30.350.161/0001-76 | CRC: 2724/0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2019 10:24:26

Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104

Validação pelo código: 10403560031149882, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

CLD CINE FOTO LTDA - 01.262.108/0008-91

ENDEREÇO: ROD BA-526 N°716 GALPAO 1 ESTR. CIA AEROPORTO -
SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 41.510-000



CLD CINE FOTO LTDA - 01.262.108/0016-00

ENDEREÇO: PC BALDUINO DA SILVA CALDAS SN LOJA 101,102,103 E
104 B - CENTRO
CEP: 76.639-970

CLD CINE FOTO LTDA - 01.262.108/0018-63

ENDEREÇO: AV FRANCISCO SA N°3667 LOJA L-25 - CARLITO
PAMPLONA
CEP: 60.310-055

(62) 4101-9333 | calculocontabilidadeempresa@hotmail.com

- Matriz: Rua Paula, 119 - Setor Central, Heitorai - GO, 76670-000
- Filial: Av. Dr. Irani Alves Ferreira, 139 - Setor Aeroporto, Goiânia -GO, 74075-290



CNPJ: 30.350.161/0001-76 | CRC: 2724/0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2019 10:24:26

Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104

Validação pelo código: 10403560031149882, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>



CLD CINE FOTO LTDA - 01.262.108/0020-88
ENDEREÇO: R SÃO PEDRO N°1376 - SALESIANOS
CEP: 63.050-270



(62) 4101-9333 | calculocontabilidadeempresa@hotmail.com

- Matriz: Rua Paula, 119 - Setor Central, Heitorai - GO, 76670-000
- Filial: Av. Dr. Irani Alves Ferreira, 139 - Setor Aeroporto, Goiânia - GO, 74075-290



CNPJ: 30.350.161/0001-76 | CRC: 2724/0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2019 10:24:26

Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104

Validação pelo código: 10403560031149882, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

RODRIGUES FLEURI FOTO FILM LTDA - 02.275.954/0001-32

ENDEREÇO: R DOS CAICÓS N°1477 - BAIRRO ALECRIM
CEP: 59.037-700



PICTURE E PHOTO LTDA - 03.378.119/0001-90

ENDEREÇO: SHC/SUL CL QD 114 BLOCO A SN LOJA 33 - ASA SUL
CEP: 70.376-510

(62) 4101-9333 | calculocontabilidadeempresa@hotmail.com

- Matriz: Rua Paula, 119 - Setor Central, Heitorai - GO, 76670-000
- Filial: Av. Dr. Irani Alves Ferreira, 139 - Setor Aeroporto, Goiânia - GO, 74075-290



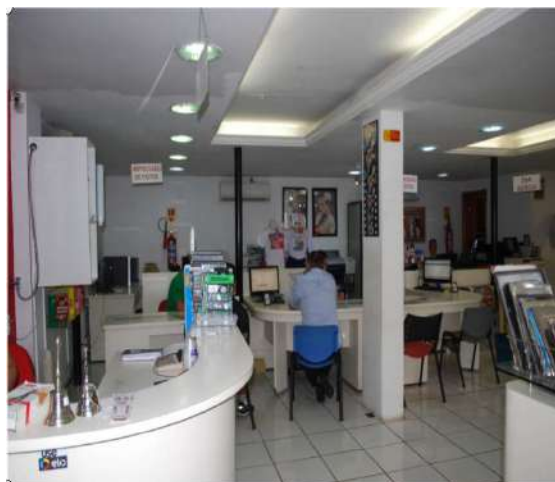
CNPJ: 30.350.161/0001-76 | CRC: 2724/0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2019 10:24:26

Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104

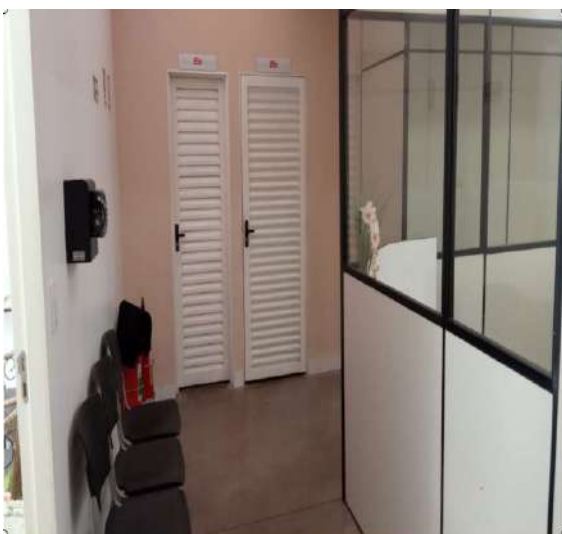
Validação pelo código: 10403560031149882, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>



PICTURE E PHOTO LTDA - 03.378.119/0002-71

ENDEREÇO: AV C 15 Nº55 QUADRA 147 LOTE 09 - SETOR SUDOESTE

CEP: 74.305-180



(62) 4101-9333 | calculocontabilidadeempresa@hotmail.com

- Matriz: Rua Paula, 119 - Setor Central, Heitorai - GO, 76670-000

- Filial: Av. Dr. Irani Alves Ferreira, 139 - Setor Aeroporto, Goiânia -GO, 74075-290



CNPJ: 30.350.161/0001-76 | CRC: 2724/0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2019 10:24:26

Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104

Validação pelo código: 10403560031149882, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

PICTURE E PHOTO LTDA - 03.378.119/0003-52

ENDEREÇO: AV GENERAL MELO Nº1455 SALA 03 BLOCO 01 - PICO DO AMOR
CEP: 78.065-08



PICTURE E PHOTO LTDA - 03.378.119/0004-33

ENDEREÇO: R DAVID CALDAS Nº630 - CENTRO
CEP: 64.000-190

(62) 4101-9333 | calculocontabilidadeempresa@hotmail.com

- Matriz: Rua Paula, 119 - Setor Central, Heitorai - GO, 76670-000
- Filial: Av. Dr. Irani Alves Ferreira, 139 - Setor Aeroporto, Goiânia -GO, 74075-290



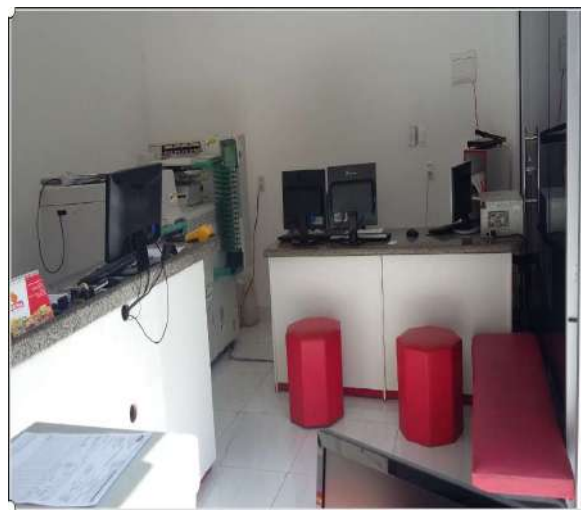
CNPJ: 30.350.161/0001-76 | CRC: 2724/0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2019 10:24:26

Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104

Validação pelo código: 10403560031149882, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>



RR FOTO FILM LTDA - 01.738.637/0003-04

ENDEREÇO: AV JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO Nº1985 LOTE:
CJ HAB VINHAIS; VINHAIS
CEP: 65.074-199



(62) 4101-9333 | calculocontabilidadeempresa@hotmail.com

- Matriz: Rua Paula, 119 - Setor Central, Heitorai - GO, 76670-000
- Filial: Av. Dr. Irani Alves Ferreira, 139 - Setor Aeroporto, Goiânia -GO, 74075-290

CNPJ: 30.350.161/0001-76 | CRC: 2724/0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2019 10:24:26

Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104

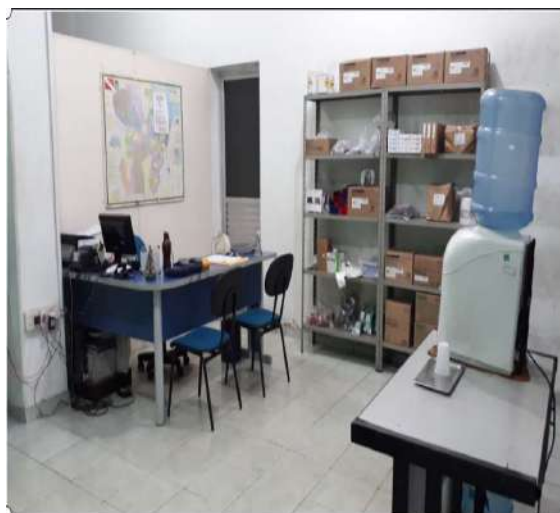
Validação pelo código: 10403560031149882, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

RR FOTO FILM LTDA - 01.738.637/0004-95

ENDEREÇO: AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA N°723 - CENTRO
CEP: 65.910-140

RR FOTO FILM LTDA - 01.738.637/0010-33

ENDEREÇO: AV ALMIRANTE BARROSO N°169 - SÃO BRAZ
CEP: 66.093-020



5. Análise da Viabilidade Econômica do Plano de Recuperação

De acordo com o Plano de Recuperação Judicial elaborado pelo Grupo Fujiclik, verificamos que a reestruturação das dívidas atende as necessidades de viabilidade econômico-financeiro.

Foram criadas ferramentas gerenciais/financeiras para garantir o adimplemento do Plano de Recuperação Judicial,

(62) 4101-9333 | calculocontabilidadeempresa@hotmail.com

- Matriz: Rua Paula, 119 - Setor Central, Heitorai - GO, 76670-000

- Filial: Av. Dr. Irani Alves Ferreira, 139 - Setor Aeroporto, Goiânia -GO, 74075-290



CNPJ: 30.350.161/0001-76 | CRC: 2724/0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2019 10:24:26

Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104

Validação pelo código: 10403560031149882, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

tais como Política de Caixa Mínimo, e também confere aos Credores Concurtais o direito de escolher, dentre um determinado número de opções oferecidas, a alternativa de recebimento de seus Créditos Concurtais. A atribuição da possibilidade de escolher entre as várias opções de recebimento dos Créditos Concurtais é uma medida que está em conformidade com a isonomia de tratamento entre os Credores Concurtais, pois permite a cada Credor Concurtal eleger a opção que melhor atenda a seus interesses.

Nessa direção analisando do ponto de vista econômico, conforme informações no relatório DRE Projetada¹, e considerando as expectativas do Banco Central do Brasil cujo cenário apresenta estimativa aproximada de 3,5% de inflação no dia 29/11/2019 podemos afirmar que nesse contexto o Grupo conseguirá reverter os resultados para lucros anuais mensais e se tornar uma empresa lucrativa; e do ponto de vista financeiro e com base no Fluxo Anual Projetado² de verificamos que o fluxo de caixa apresenta-se em situação estável e crescente, considerando os pagamentos dos créditos concursais e extra concursais, e demais investimentos pertinentes em função da reestruturação da empresa.

¹ Demonstração do Resultado projetada para os próximos 10 anos anexo neste Laudo.

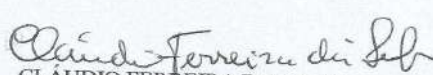
² Fluxo de Caixa Anual Projetado – recebimentos e pagamentos ao longo de 10 anos.

6. Conclusão

Com base nas análises realizadas e a partir do plano de recuperação judicial, dos relatórios fluxo de caixa projetado, das demonstrações contábeis e projeto de novos empreendimentos apresentadas pelo GRUPO, concluímos que a Recuperação Econômico-financeira é viável, pois, em todos os meses demonstrados, apresentam geração de caixa suficientes para obter resultados financeiros positivos o que reflete em consolidação da saúde econômica/financeira do GRUPO.

Desta forma, dentro das ressalvas previamente indicadas, o Plano de Recuperação Judicial proposto atende aos princípios da Lei nº 11.101/2005.

Aparecida de Goiânia, 19 de dezembro de 2019.


CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
CONTADOR
CRC 012.344

(62) 4101-9333 | calculocontabilidadeempresa@hotmail.com

- Matriz: Rua Paula, 119 - Setor Central, Heitorai - GO, 76670-000
- Filial: Av. Dr. Irani Alves Ferreira, 139 - Setor Aeroporto, Goiânia -GO, 74075-290

CNPJ: 30.350.161/0001-76 | CRC: 2724/0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2019 10:24:26

Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104

Validação pelo código: 10403560031149882, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

7. Anexos

7.1 DRE Projetada anual

7.2 Fluxo de Caixa Anual

(62) 4101-9333 | calculocontabilidadeempresa@hotmail.com

- Matriz: Rua Paula, 119 - Setor Central, Heitorai - GO, 76670-000

- Filial: Av. Dr. Irani Alves Ferreira, 139 - Setor Aeroporto, Goiânia -GO, 74075-290

CNPJ: 30.350.161/0001-76 | CRC: 2724/0



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2019 10:24:26

Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104

Validação pelo código: 10403560031149882, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

DRE - PROJETADA 10 ANOS

		ANO I	ANO II	ANO III	ANO IV	ANO V	ANO VI	ANO VII	ANO VIII	ANO IX	ANO X
Inflação			3,75%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%
Receita Operacional Bruta		19.200.000,00	21.600.000,00	24.000.000,00	26.400.000,00	27.000.000,00	30.000.000,00	31.003.800,00	30.000.000,00	32.042.000,00	32.042.000,00
(+) Venda Mercantil		17.880.000,00	20.280.000,00	22.680.000,00	25.080.000,00	25.680.000,00	28.680.000,00	29.683.800,00	28.680.000,00	29.683.800,00	30.722.000,00
(+) Venda Serviço		1.320.000,00	1.320.000,00	1.320.000,00	1.320.000,00	1.320.000,00	1.320.000,00	1.320.000,00	1.320.000,00	1.320.000,00	1.320.000,00
Impostos sobre mercadorias e serviços		4.225.404,00	4.940.100,00	5.468.100,00	5.996.100,00	6.128.100,00	6.788.100,00	7.008.936,00	6.788.100,00	7.237.500,00	7.237.500,00
(-) Impostos sobre Mercadoria	22%	4.037.304,00	R\$ 4.752.000,00	R\$ 5.280.000,00	R\$ 5.808.000,00	R\$ 5.940.000,00	R\$ 6.600.000,00	R\$ 6.820.836,00	R\$ 6.600.000,00	R\$ 7.049.000,00	R\$ 7.049.000,00
(-) Impostos sobre Serviços		188.100,00	188.100,00	188.100,00	188.100,00	188.100,00	188.100,00	188.100,00	188.100,00	188.100,00	188.100,00
(+) Bonus Fuju		779.068,97	883.641,99	988.215,00	1.092.788,02	1.118.931,27	1.249.647,54	1.249.647,54	1.249.647,54	1.249.647,54	1.249.647,54
Receita Operacional Líquida		15.753.664,97	17.543.541,99	19.520.115,00	21.496.688,02	21.990.831,27	24.461.547,54	25.244.511,54	24.461.547,54	26.054.800,00	26.054.800,00
(-) Custo Mercantil	60,77%	10.865.676,00	12.324.156,00	13.782.636,00	15.241.116,00	15.605.736,00	17.428.836,00	18.038.845,26	17.428.836,00	18.670.000,00	18.670.000,00
(-) Custo sobre serviços prestados		224.400,00	224.400,00	224.400,00	224.400,00	224.400,00	224.400,00	224.401,00	224.400,00	224.401,00	224.401,00
Resultado Operacional Bruto		4.663.588,97	4.994.985,99	5.513.079,00	6.031.172,02	6.160.695,27	6.808.311,54	6.981.265,28	6.808.311,54	7.160.398,00	7.160.398,00
(-) Despesas Comerciais		318.371,13	358.167,52	397.963,91	437.760,30	447.709,40	497.454,89	497.455,89	497.454,89	497.455,89	497.455,89
(-) Despesas Administrativas		2.639.173,90	2.738.142,92	2.833.977,92	2.933.167,15	3.035.828,00	3.142.081,98	3.252.054,85	3.142.081,98	3.365.800,00	3.365.800,00
(-) Despesas Financeiras		55.157,67	62.052,38	68.974,09	75.841,79	77.565,47	86.183,86	86.184,86	86.183,86	86.184,86	86.184,86
Resultado Operacional Líquido		1.650.886,27	1.836.623,17	2.212.163,08	2.584.402,78	2.599.592,40	3.082.590,81	3.145.569,68	3.082.590,81	3.210.000,00	3.210.000,00
(-) Provisão de CSLL											
(-) Provisão de IRPJ	0										
(-) Rateio de Despesa da Administração		1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.001,00	1.200.000,00	1.200.001,00	1.200.001,00
Resultado Líquido do Exercício		450.886,27	636.623,17	1.012.163,08	1.384.402,78	1.399.592,40	1.882.590,81	1.945.568,68	1.882.590,81	2.010.000,00	2.010.000,00

BANCO CENTRAL DO BRASIL | Focus Relatório de Mercado
 Expectativas de Mercado

Mediana - Agregado	2019					2020					2021				
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **
IPCA (%)	3,29	3,46	3,52	▲ (4)	123	3,60	3,60	3,60	= (5)	119	3,75	3,75	3,75	= (51)	102
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	3,28	3,50	3,61	▲ (2)	40	3,52	3,57	3,60	▲ (1)	40	3,75	3,75	3,75	= (44)	30
PIB (% de crescimento)	0,92	0,99	0,99	= (1)	72	2,00	2,20	2,22	▲ (4)	72	2,50	2,50	2,50	= (142)	56
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	4,00	4,10	4,10	= (1)	107	4,00	4,00	4,01	▲ (1)	101	3,85	4,00	4,00	= (2)	82
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	4,50	4,50	4,50	= (6)	110	4,50	4,50	4,50	= (1)	107	6,00	6,00	6,00	= (4)	80
IGP-M (%)	5,53	5,41	5,52	▲ (1)	69	4,07	4,08	4,07	▼ (1)	67	4,80	4,80	4,80	= (112)	48
Preços Administrados (%)	4,69	5,05	5,07	▲ (7)	36	4,10	4,00	4,00	= (1)	36	4,00	4,00	4,00	= (122)	29
Produção Industrial (% de crescimento)	-0,73	-0,70	-0,70	= (1)	16	2,06	2,30	2,20	▼ (1)	16	2,50	2,50	2,50	= (11)	13
Conta Corrente (US\$ bilhões)	-34,40	-36,75	-37,00	▼ (12)	25	-38,00	-38,00	-40,00	▼ (1)	25	-42,90	-43,22	-43,50	▼ (2)	19
Balança Comercial (US\$ bilhões)	47,50	44,60	43,50	▼ (4)	24	43,00	41,00	40,00	▼ (4)	23	43,40	48,00	48,50	▲ (1)	18
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)	80,00	77,00	75,00	▼ (2)	25	80,00	80,00	80,00	= (6)	23	83,20	81,80	81,80	= (2)	19
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	56,20	56,70	56,70	= (1)	23	58,15	58,30	58,30	= (3)	23	61,90	60,75	60,45	▼ (1)	20
Resultado Primário (% do PIB)	-1,34	-1,20	-1,20	= (3)	26	-1,00	-1,10	-1,10	= (3)	25	-0,50	-0,55	-0,60	▼ (2)	22
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,30	-6,10	-6,10	= (1)	20	-5,80	-5,94	-5,89	▲ (1)	20	-5,80	-5,50	-5,50	= (1)	17

* comportamento dos indicadores desde o Focus Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** número de respostas na amostra mais recente

FLUXO DE CAIXA PROJETADO 10 ANOS

	Deságio	Carência	Número Parcelas	ANO I	ANO II	ANO III	ANO IV	ANO V	ANO VI	ANO VII	ANO VIII
(+) Geração de Caixa Livre				450.886,27	636.623,17	1.012.163,08	1.384.402,78	1.399.592,40	1.882.590,81	1.945.568,68	2.010.750,92
(-) Trabalhistas	0%	2	10	264.269,76							
(-) ME/EPP	20%	13	15	-	131.572,73	9.350,17	-	-	-	-	-
(-) Quirografário	30%	17	76	-	350.142,74	472.342,77	276.880,56	279.918,48	160.541,49	6.985,57	6.016,34
(-) Fornecedor Essencial	0%	13	19	-	206.162,58	238.382,95	-	-	-	-	-
(-) Fornecedor Serviços Essencial	0%	13	19	-	27.265,91	31.527,20	-	-	-	-	-
(-) Fornecedores Inativos Parceiros	0%	13	48	-	116.714,25	202.432,62	276.880,56	279.918,48	160.541,49	6.985,57	6.016,34
(-) Fornecedores Inativos Geral	90%	23	21	-	5.305,19	101.216,31	92.293,52	-	-	-	-
(-) Instituição Financeira Parceira	60%	23	96	-	10.610,39	152.360,63	276.880,56	-	376.518,16	389.113,74	402.150,18
(-) Instituição Financeira Não Parceira	90%	23	100	-	2.652,60	50.608,15	69.220,14	-	94.129,54	97.278,43	100.537,55
(=) Total Recuperação Judicial	32%	15	72	264.269,76	481.715,48	481.692,94	276.880,56	279.918,48	160.541,49	6.985,57	6.016,34
(-) Tributos		36	84	-	-	-	77.400,65	240.848,39	31.515,74	31.515,74	31.515,74
(=) Saldo Final				186.616,51	154.907,69	530.470,14	1.030.121,57	878.825,53	1.690.533,58	1.907.067,37	1.973.218,84
(=) Saldo Acumulado				186.616,51	341.524,20	871.994,34	1.902.115,91	2.780.941,44	4.471.475,02	6.378.542,40	8.351.761,24

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVO

Plano de Recuperação Judicial

Lei 11.101/05, art. 53, Inciso III

GRUPO FUJICLICK

1. Apresentação	3
1.1 Objetivo do Trabalho	3
1.2 Grupo Fujiclick	3
1.3 Princípios e diretrizes	4
1.4 Responsabilidade técnica	5
2. Abordagens de avaliação	7
3. Procedimentos de avaliação e metodologia	8
4. Principais Ativos	8
5. Conclusão	10
6. Anexo:	11
6.1 Balanços Patrimoniais	11



1. Apresentação

Em 28 de outubro de 2019 o Grupo Fujiclick, apresentou o pedido de recuperação judicial, objetivando adequar sua situação financeira, econômica e patrimonial à nova conjuntura da economia do país e permitir a reestruturação de gestão financeira e operacional, visando a continuação da atividade, manutenção dos empregos de seus colaboradores e aumento da atividade operacional.

1.1 Objetivo do Trabalho

O Objetivo é a avaliação de bens e ativos e emitir Laudo Técnico das empresas componentes do Grupo Fujiclick em atendimento ao Inciso III do art. 53 da Lei 11.101/05.

No processo de elaboração deste Laudo, foram utilizados dados e informações, na forma de documentos e entrevistas verbais coletados com o cliente.

As estimativas utilizadas estão baseadas em documentos e informações, os quais incluem os seguintes:

- Demonstrações Contábeis, Financeiras e Econômicas das empresas componentes do Grupo Econômico levantadas em 31/10/2019;
- Relatório gerencial do Contas a receber da companhia, por empresa, em 31/10/2019, fornecido pela gestão do Grupo.
- Estudo elaborado internamente pela administração da avaliação do estoque; e
- Pedido da Recuperação Judicial.

1.2 Grupo Fujiclick

O Grupo Econômico Fujiclick é composto pelas empresas: CLD CINE FOTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.262.108/0001-15, com sede na Avenida C-15, número 19, quadra 147, lote 12, 1º



e 2º andar, Setor Sudoeste, Goiânia - GO, CEP: 74.305-180; RR FOTO FILM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.738.637/0001-42, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 230, Centro, Teresina / PI, CEP: 64000-090; CHM COMÉRCIO DE PRODUTOS FOTOGRÁFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.738.070/0001-41, com sede na SDS Bloco F, Loja 11, Brasília - DF, CEP: 70.300-000; LD DISTRIBUIDORA DE CINE FOTO E INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.188.478/0001-07, com sede na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, número 723, Centro, Imperatriz- MA; PICTURE E PHOTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.378.119/0001-90, com sede na SHCS CL, Quadra 114, bloco A, Loja 33, Brasília - DF, CEP: 70.376-510; RODRIGUES & FLEURI FOTO FILM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.275.954/0001-32, com sede na Rua dos Caicós, nº 1477, Alecrim, Natal - RN, CEP: 59.037-700; GDR FOTO SOM LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.327.516/0001-94, com sede na Avenida Manoel Monteiro, nº 1.100, Vila Pai Eterno, Trindade - GO, CEP: 75.380-001, e MRS COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.520.744/0001-90, com sede na Avenida Bernardo Vieira, 3775, Loja nº 157 a 159-A, CEP: 59.015-900, Tirol, Natal - RN.

1.3 Princípios e diretrizes

A elaboração deste Laudo Técnico obedeceu de forma sistemática aos princípios fundamentais descritos a seguir:

- O Consultor não tem interesse, direto ou indireto, nas operações das empresas do Grupo, bem como não há qualquer



outra circunstância que possa determinar conflito de interesses;

- Os honorários profissionais do Avaliador não estão sujeitos às conclusões deste Laudo.
- Na especialização técnica do Consultor, as análises e conclusões do Laudo são baseadas em dados, informações, pesquisas, diligências e levantamentos fidedignos.
- O Laudo apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, quando houver, que possam afetar as análises, opiniões e conclusões estão descritas no corpo do Laudo.
- O presente Laudo atende a recomendações e critérios estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Banco Central, Banco do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Regulamento do Imposto de Renda (RIR), Comitê Brasileiro de Avaliadores de Negócios (CBAN), Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).
- Os Gestores do Grupo não direcionaram, interferiram, limitaram, ou fizeram atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações para elaboração deste Laudo.

1.4 Responsabilidade técnica

No processo de elaboração deste Laudo, utilizou-se informações e dados de históricos, fornecidos formalmente pela gestão das empresas.

Nessa direção, a Organização Cálculo Contabilidade assumiu como coerentes os dados e informações obtidos para feitura deste trabalho, cujos Gestores e o prestador de serviços contábeis são os responsáveis pela veracidade dos dados e informações utilizados.



O escopo deste trabalho não incluiu auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por seus auditores. Sendo assim, a Organização Cálculo Contabilidade não está expressando opinião sobre demonstrações financeiras do Grupo.

Não nos responsabilizamos por perdas ocasionais ao Grupo, a seus sócios, diretores, credores ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidos pela empresa e constantes neste Laudo.

Este trabalho foi desenvolvido exclusivamente para o uso das Recuperandas, visando ao objetivo já descrito. Portanto, este Laudo não deverá ser publicado, circulado, reproduzido, divulgado ou utilizado para outra finalidade que não a já mencionada, sem aprovação prévia e por escrito da Organização Cálculo Contabilidade.

As análises e as conclusões contidas neste Laudo se fundamentam em premissas, realizadas na presente data, de mensurações reconhecidas nas demonstrações contábeis, tais como: preços, volumes, participações de mercado, receitas, impostos, investimentos, margens operacionais, etc.

Assim, os resultados operacionais futuros da empresa podem vir a ser diferentes de qualquer previsão ou estimativa contida neste Laudo, especialmente caso venha a ter conhecimento posterior de informações não disponíveis na ocasião de sua emissão.

A Organização Cálculo Contabilidade não se responsabiliza por perdas diretas ou indiretas nem por lucros cessantes eventualmente decorrentes do uso indevido deste Laudo e a avaliação não reflete eventos e impactos nas demonstrações ocorridos após a data-base.

Assumiu-se como fidedignas as informações recebidas e não há qualquer responsabilidade com relação a veracidade das



informações recebidas e não estamos expressando opinião sobre as mesmas.

Foram utilizados como relatórios de referência para as análises e avaliações do presente Laudo as Demonstrações Contábeis, Financeiras e Econômicas das empresas em 31 outubro de 2019, por serem os documentos mais recentes disponíveis até a data de emissão.

A responsabilidade técnica profissional pela escrituração contábil e das Demonstrações contábeis é do Contador Caio César David Gomes registrado no CRC GO sob o nº 022471 até o dia 31/10/2019.

2. Abordagens de avaliação

Para elaboração deste Laudo utilizou-se as seguintes abordagens de cálculo de valor de mercado, valor de custo e valores de renda, conforme definições abaixo e de acordo com a classe de ativo:

Custo histórico. Os ativos são registrados pelos montantes pagos em caixa ou equivalentes de caixa ou pelo valor justo dos recursos entregues para adquiri-los na data da aquisição.

Custo corrente. Os ativos são mantidos pelos montantes em caixa ou equivalentes de caixa que teriam de ser pagos se esses mesmos ativos ou ativos equivalentes fossem adquiridos na data do balanço.

Valor realizável (valor de realização ou de liquidação). Os ativos são mantidos pelos montantes em caixa ou equivalentes de caixa que poderiam ser obtidos pela sua venda em forma ordenada.

Valor presente. Os ativos são mantidos pelo valor presente, descontado, dos fluxos futuros de entradas líquidas de caixa que se espera seja gerado pelo item no curso normal das operações.



Neste Laudo, utilizou-se os quatro tipos de avaliação dependendo das especificidades de cada ativo analisado.

3. Procedimentos de avaliação e metodologia

O escopo da avaliação considerou a avaliação de todo ativo das empresas, incluindo o imobilizado avaliado pelo valor contábil¹. Nesse sentido, nossa avaliação foi baseada na lista do ativo imobilizado (extração da base contábil dos sistemas de controle da Companhia) e outros documentos relacionados ao Grupo.

4. Principais Ativos

Apresentamos os principais bens e ativos analisados, bem como a metodologia de avaliação aplicada para mensuração de cada classe de ativos.

Para fins deste Laudo de avaliação dos bens e ativos do Grupo Fujiclick, foram contatados nos Balanços Patrimoniais das empresas componentes do Grupo Econômico em 31/10/2019 conforme apresentadas abaixo:

- **Caixa e Equivalentes de caixa:**

Refere-se ao numerário em espécie; depósitos bancários disponíveis; aplicações financeiras de curto prazo e de alta liquidez que são imediatamente realizados em conversíveis em caixa.

Avaliação: valor presente.

- Recursos decorrentes das receitas a receber:

Duplicatas a receber líquidos.

Avaliação: custo histórico.

- Estoques:

Estoques de mercadorias para revenda

Avaliação: custo histórico.

¹ Valor Contábil: valor do bem registrado a custo histórico menos a depreciação do bem até a data do balanço patrimonial analisado.



- Bens imobilizados:
Os valores registrados no ativo na constatação dos valores Estoques de mercadorias para revenda.
Avaliação: custo histórico/valor contábil.
- Bens Intangíveis:
Valores de bens intangíveis registrados no ativo e reconhecidos no Balanço Patrimonial.
- Tributos federais a recuperar:
Avaliação: valor presente
- Tributos estaduais a recuperar:
Avaliação: valor presente
- Contribuição previdenciária a recuperar:
Avaliação: valor presente
- Depósitos judiciais a recuperais:
Valor presente.

Abaixo apresentamos relatório com a avaliação dos bens e ativos por empresa e do grupo, perfazendo um total de ativos avaliados conforme metodologia informada neste laudo na quantia de R\$10.492.675,07.

CONTAS	PICTURE	RODRIGUES	LD DISTRIBUIDORA	CHM COMÉRCIO	FUJICLICK (CLD)	GDR	RR FOTO	MRS	GRUPO FUJICLICK
Caixa e equivalente de caixa	21.864,63	20226,87	284,71	54,14	597,81	516,76	868,93	10.820,02	55.233,87
Duplicatas a receber	202.244,24	54.098,99	39.228,15	780,00	1.299.854,96		208.426,93	-	1.804.633,27
Estoques de Mercadorias para revenda	1.008.516,32	103.801,20	36.371,06	35,78	2.772.882,42	28.387,32	194.625,25	952.661,18	5.097.280,53
Bens Imobilizados (valor contábil)			6.915,04		334.885,94			115,69	341.916,67
Bens Intangíveis	20.532,94					685,63	194.005,82	1.154.000,00	1.369.224,39
Tributos federais a recuperar	10.688,04	26.756,98	3.855,14		106.957,66	7.216,82			155.474,64
Tributos estaduais a recuperar	86.015,56	65.405,61	12.240,12		251.784,01	238,54	107.814,50	139.165,36	662.663,70
Previdência social a recuperar	3.178,93		977,69		871,68				5.028,30
Créditos FGTS a recuperar								3.175,89	3.175,89
Depósitos Judiciais/pagamentos indevidos	2.645,79	8.093,34	2.520,00		114.652,16		39.111,12	14.139,85	181.162,26
Adiantamento a fornecedores	201.117,15	268,16	5.136,18		449.704,27		9.220,71	7.561,47	673.007,94
Créditos decorrentes de pedidos de restituições					93.066,63		1.147,00	49.659,98	143.873,61
TOTAL	1.556.803,60	278.651,15	107.528,09	869,92	5.425.257,54	37.045,07	755.220,26	2.331.299,44	10.492.675,07



5. Conclusão

De acordo com os estudos apresentados pela Cálculo Contabilidade e considerando as limitações acima listadas, com data-base em 31 de outubro de 2019, com base nos relatórios anexos, conclui-se que o valor de referência dos bens e ativos detidos pelo Grupo Fujiclick para fins de subsidiar as Recuperandas no tocante ao Inciso III do Art. 53 da Lei 11.101/05, está demonstrado na tabela acima e totaliza seu ativo com montante de R\$10.492.675,07.

Aparecida de Goiânia, 19 de dezembro de 2019.

Cláudio Ferreira da Silva
Cláudio Ferreira da Silva
CRC GO 012.344
Analista contábil

6. Anexo:

6.1 Balanços Patrimoniais



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	521.268,29D
ATIVO CIRCULANTE	489.823,71D
DISPONIBILIDADES	54,14D
DISPONIBILIDADE IMEDIATA	54,14D
CAIXA	54,14D
CREDITOS DECORRENTES DAS RECEITAS	780,00D
CREDITOS DE DUPLICATAS A RECEBER	780,00D
DUPLICATAS A RECEBER	8.340.635,03D
(-) RECEBIMENTOS DE DUPLICATAS	8.332.995,44C
(-) PROVISÕES PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	7.109,59C
(-) CREDITOS RECEBIDOS DE FIDC's (LSINTERBANK)	250,00D
CREDITOS DIVERSOS A RECUPERAR	509,06D
CREDITOS TRABALHISTAS A RECUPERAR	509,06D
PARCELAMENTO FEDERAIS A CONSOLIDAR	509,06D
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A CURTO PRAZO	488.444,73D
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A TERCEIROS	488.444,73D
RR FOTO FILM LTDA	204.475,94D
GDR FOTO SOM LTDA	282.400,77D
MRS COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA	1.568,02D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	35,78D
ESTOQUES DE MERCADORIAS PARA REVENDAS	35,78D
MERCADORIAS PARA REVENDAS	35,78D
ATIVO NAO CIRCULANTE	31.444,58D
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	21.000,00D
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A TERCEIROS	21.000,00D
GDR FOTO SOM LTDA	21.000,00D
BENS IMOBILIZADOS	10.444,58D
BENS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.722,22D
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	10.722,22C
BENS DE INSTALACOES	10.444,58D
INSTALACOES	15.442,28D
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	4.997,70C
BENS DE VEICULOS	0,00
VEICULOS	64.900,00D
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	64.900,00C
PASSIVO	521.268,29C
PASSIVO CIRCULANTE	748.057,64C
CONTAS A PAGAR COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVICOS	13.269,99C
FORNECEDORES DE MERCADORIAS E PRESTADORES DE SERVICOS	13.269,99C
IND. COM. DE ART. PLASTICOS RUDOLF KAMENSEK LTDA	3.053,00C
UNIBR LTDA - ME	8.945,28C
TENDENCIA INFORMACOES E SISTEMAS LTDA	1.271,71C
OUTRAS CONTAS A PAGAR	10.072,80C
ALUGUEIS A PAGAR	10.072,80C
VERA MARIA LOPES DE OLIVEIRA	10.072,80C
OBRIGACOES TRABALHISTAS E ENCARGOS	33.775,20C
OBRIGACOES TRABALHISTA A PAGAR	6.625,67C
PRO-LABORE A PAGAR	6.625,67C
ENCARGOS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO	27.149,53C
INSS A RECOLHER	22.210,32C
IRRF SOBRE FOLHA A RECOLHER	4.939,21C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	9.566,65C
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	8.929,60C
SIMPLES NACIONAL A PAGAR	8.929,60C
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES ESTADUAIS	637,05C
ICMS A RECOLHER	637,05C
EMPRESTIMOS BANCARIOS	45.850,85C
EMPRESTIMOS / FINANCIAMENTOS BANCARIOS	45.850,85C

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador: Análise para CLS Janeiro
 Recuperação Judicial (L.E.)
 GOIÂNIA - 29ª VARA CÍVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 01/12/2020 06:13:21



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2019 10:24:26

Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104

Validação pelo código: 10433560031149880, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
CONTRATO Nº 184.012.568	92.520,12C
(-) CONTRATO Nº 184.012.568 - JUROS APROPRIAR	46.669,27D
EMPRESTIMOS CONTRAIDOS	635.522,15C
EMPRESTIMOS CONTRAIDOS DE TERCEIROS	635.522,15C
FUJICLIK CINE FOTO LTDA	625.210,64C
LUIZ CARLOS DAVID GOMES	10.311,51C
PASSIVO NAO CIRCULANTE	94.710,25C
PARCELAMENTOS DEBITOS	94.710,25C
PARCELAMENTOS DEBITOS FEDERAIS	94.710,25C
PARCELAMENTO PERT-SN Nº 3988089	63.100,33C
(-) PARCELAMENTO PERT-SN Nº 3988089- JUROS APROPRIAR	7.091,00D
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL Nº 31/01/2019 CHM	36.193,11C
(-) PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL Nº 31/01/2019 CHM	7.100,32D
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO INSS Nº 631321187	13.879,66C
(-) PARCELAMENTO SIMPLIFICADO INSS Nº 631321187	4.271,53D
PATRIMONIO LIQUIDO	321.499,60D
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	20.000,00C
CRISTIANE CONCEICAO DE SOUZA	18.882,00C
ELISANGELA MARQUES SILVA	1.118,00C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	341.499,60D
LUCROS ACUMULADOS NOS PERIODOS	682.612,59C
LUCROS ACUMULADOS	682.612,59C
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS NOS PERIODOS	1.004.112,19D
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	1.004.112,19D
(-) DISTRIBUICAO DOS LUCROS	20.000,00D
CRISTIANE CONCEICAO DE SOUZA	20.000,00D

CRISTIANE CONCEICAO DE SOUZA

CPF: 767.106.881-00

CAIO CESAR DAVID GOMES

Reg. no CRC - GO sob o No. 022471

CPF: 018.783.931-03

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador: Analise para CLS Janeiro
 Recuperação Judicial (L.E.)
 GOIÂNIA - 29ª VARA CÍVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 01/12/2020 06:13:21



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2019 10:24:26

Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104

Validação pelo código: 10433560031149880, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	6.790.984,63D
ATIVO CIRCULANTE	5.978.774,04D
DISPONIBILIDADES	597,81D
DISPONIBILIDADE IMEDIATA	74,85D
CAIXA	74,85D
CONTAS BANCARIAS BANCO DO BRASIL	493,47D
CONTA Nº 321.002-2	491,34D
CONTA *147296-8 / 47.296-4	2,13D
CONTAS BANCARIAS BANCO BRADESCO	29,49D
CONTA Nº 36.601-3	4,19D
CONTA Nº 36.556-4	25,30D
CREDITOS DECORRENTES DAS RECEITAS	1.299.854,96D
CREDITOS DE DUPLICATAS A RECEBER	1.299.854,96D
DUPLICATAS A RECEBER	209.465.183,81D
(-) RECEBIMENTOS DE DUPLICATAS	199.671.942,77C
(-) PROVISÕES PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	17.841,61C
(-) CREDITOS RECEBIDOS DE FIDC's (SIFRA)	834.622,47C
(-) CREDITOS RECEBIDOS DE FIDC's (BANPAR)	3.240.674,77C
(-) CREDITOS RECEBIDOS DE FIDC's (LSINTERBANK)	4.400.247,23C
CREDITOS DIVERSOS A RECUPERAR	474.266,72D
CREDITOS DE IMPOSTOS FEDERAIS A RECUPERAR	106.957,66D
PIS A RECUPERAR	16.435,55D
COFINS A RECUPERAR	76.250,87D
IMPOSTO FEDERAL PAGO A MAIOR OU INDEVIDO	14.271,24D
CREDITOS DE IMPOSTOS ESTADUAIS A RECUPERAR	251.784,01D
ICMS A RECUPERAR	222.337,07D
ICMS ANTECIPADO	28.706,31D
ICMS PAGO A MAIOR OU INDEVIDO	740,63D
CREDITOS TRABALHISTAS A RECUPERAR	871,67D
INSS A RECUPERAR	871,67D
CREDITOS A RECUPERAR SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	1,22D
LIQUIDOS NEGATIVOS	1,22D
OUTROS CREDITOS A RECUPERAR	114.652,16D
DEPOSITOS JUDICIAIS	114.652,16D
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	449.704,27D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	449.704,27D
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR	1.547,35D
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR - FUJIFILM DO BRASIL LTDA	448.156,92D
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A CURTO PRAZO	981.467,86D
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A TERCEIROS	981.467,86D
RODRIGUES E FLEURI FOTO FILM LTDA	4.026,95D
GDR FOTO SOM LTDA	186.959,67D
CHM COMERCIO DE PRODUTOS FOTOGRAFICOS LTDA	625.210,64D
MRS COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA	142.456,39D
LD DISTRIBUIDORA DE CINE FOTO E INFORMATICA LTDA	2.895,85D
PICTURE E PHOTO LTDA	19.918,36D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	2.772.882,42D
ESTOQUES DE MERCADORIAS PARA REVENDAS	2.772.882,42D
MERCADORIAS PARA REVENDAS	2.772.882,42D
ATIVO NAO CIRCULANTE	812.210,59D
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	186.366,38D
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A TERCEIROS	93.299,75D
RODRIGUES E FLEURI FOTO FILM LTDA	11.400,00D
GDR FOTO SOM LTDA	2.892,95D
LD DISTRIBUIDORA DE CINE FOTO E INFORMATICA LTDA	64.000,00D
PICTURE E PHOTO LTDA	15.006,80D
CREDITOS DECORRENTE DE PEDIDOS DE RESTITUICOES	93.066,63D
PER/DCOMP DIVERSOS	93.066,63D
BENS IMOBILIZADOS	334.885,94D

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador: Análise para CLS Janeiro
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 29ª VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 01/12/2020 06:13:21



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
BENS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	112.447,35D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	261.195,96D
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	148.748,61C
BENS DE INSTALACOES	39.842,56D
INSTALACOES	155.644,19D
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	115.801,63C
BENS DE COMPUTADORES E PERIFERICOS	0,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS	141.878,85D
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	141.878,85C
BENS DE MOVEIS E UTENSILIOS	0,00
MOVEIS E UTENSILIOS	4.406,66D
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	4.406,66C
BENS DE VEICULOS	88.142,46D
VEICULOS	152.033,22D
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	63.890,76C
REFORMAS/CONSTRUÇOES EM ANDAMENTO	94.453,57D
REFORMAS EM ANDAMENTO	94.453,57D
BENS INTANGIVEL	290.958,27D
BENS INCORPOREOS	290.958,27D
MARCAS E PATENTES	1.778,00D
PONTO COMERCIAL	288.740,71D
SOFTWARE	439,56D
PASSIVO	6.790.984,63C
PASSIVO CIRCULANTE	22.810.709,15C
CONTAS A PAGAR COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVICOS	4.459.598,32C
FORNECEDORES DE MERCADORIAS E PRESTADORES DE SERVICOS	2.113.212,24C
PICTURE E PHOTO LTDA	189.549,55C
BRASITECH INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS PARA BELEZA LTDA	183.785,20C
BRIGHT COM COMERCIAL LTDA	13.129,83C
MAURICIO LUIZ PEREIRA	6.032,50C
DL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	19.243,52C
ELGIN SA	4.277,00C
GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	149.972,74C
GUARACI - COMERCIO DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS LTDA - ME	4.842,69C
JAX INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES LTDA	65,13D
MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A	218.381,84C
METALNOX INDUSTRIA METALURGICA LTDA	3.645,65C
SIRI COMERCIO E SERVICOS LTDA	19.173,34C
VIVO S.A.	4.639,44C
WAHL CLIPPER COMERCIO DE UTENSILIOS PARA CABELO LTDA	19.084,88C
FORNECEDORES DIVERSOS	1.071.253,23C
HA - COMERCIO DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA	326,00C
CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOIANIA	130,68C
U-TECH DO BRASIL INDUSTRIA,IMPORTACAO,EXPORT. E DISTRIB. LTD	5.450,00C
EDSON DOS SANTOS LOPES ME	2.588,25C
OFFICER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA S/A	35.356,64C
JANAINA PEREIRA DE OLIVEIRA - ME	9.969,34C
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	2.201,14C
INGRAM MICRO BRASIL LTDA	4.376,94C
S. F. DE OLIVEIRA BORGES - ME	235,00C
UNIBR LTDA - ME	27.289,24C
MERO COMERCIO E LTDA	33.639,61C
TENDENCIA INFORMAÇÕES E SISTEMAS LTDA	3.161,55C
PACIFIC IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	3.547,69C
MD9 IMPORTACAO, EXPORTACAO, EDITORA E DISTRIBUICAO DE PRODUT	1.038,90C
CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A.	6.084,50C
YIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA	867,88C
RCB DIGITAL PRINTER LTDA - ME	2.035,00C
PANIFICADORA PETISCO	166,35C
WASHINGTON NASCIMENTO SOUZA	3.094,10C
ZYONCORE SISTEMAS	404,80C
GAZIN ATACADO CENTRO OESTE	1.475,01C
PISC IMPORTADORA E COM. DE PROD LTDA	5.609,90C
JPS ASSUNCAO COMERCIO LTDA	8.928,00C
JCR COMERCIAL LTDA	972,00C
CSL IMPORTADORA LTDA	2.717,90C

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador: Análise para CLS Janeiro
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 29ª VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 01/12/2020 06:13:21



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
HYATS COMERCIO LTDA	9.080,80C
CAIO CESAR DAVID GOMES - ME	11.423,85C
SAMAUMA BRANDS COM IMP EXP ELETRO LTDA	3.102,05C
OI S.A.	256,72C
AR CLIM AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO	856,00C
PHOTUS REVELACAO E ENCADERNACAO LTDA	923,75C
TETRASEC SOLUCOES E TEC EM SEG ELETRONICA LTDA	510,00C
DESTAK ALBUNS FOTOGRAFICOS	5.285,00C
DIRETRIZ COMUNICACAO EIRELI	398,00C
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	2.956,82C
RICARDO CRUVINEL MACHADO	5.000,00C
MOVE SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA	3.366,55C
ANTONIO MANOEL DE FARIA RASMUSSEM	1.050,00C
ALL MAX COM E SERV INFORMATICA LTDA	390,00C
NEGOCIAÇÃO COM FORNECEDORES	2.147.386,08C
FUJIFILM DO BRASIL LTDA - NEG 10/12/2018	2.550.315,22C
(-) FUJIFILM DO BRASIL LTDA - NEG 10/12/2018 - APROP JUROS	445.065,50D
CAIO CESAR DAVID GOMES	42.136,36C
RECEBIMENTOS ANTECIPADOS	199.000,00C
ADIANTAMENTO CLIENTE - PICTURE E PHOTO LTDA	199.000,00C
OUTRAS CONTAS A PAGAR	707.548,39C
ALUGUEIS A PAGAR	707.548,39C
ALUGUEIS A PAGAR	17.854,67D
(-) ALUGUEIS A PAGAR	17.854,67C
MAIA E BORBA S/A	153.055,24C
PORTAL PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	22.489,46C
PATIO GOIANIA SHOPPING LTDA	526.303,69C
WALDETE LEO GUEDES	5.700,00C
OBRIGACOES TRABALHISTAS E ENCARGOS	1.493.205,20C
OBRIGACOES TRABALHISTA A PAGAR	55.041,96C
PRO-LABORE A PAGAR	2.136,00C
SALARIOS A PAGAR	16.750,66C
RESCISAO A PAGAR	17.389,35C
FERIAS A PAGAR	529,11C
ACORDO DE VERBAS RESCISORIAS	18.236,84C
ENCARGOS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO	939.098,40C
INSS A RECOLHER	865.208,57C
FGTS A PAGAR	6.617,17C
IRRF SOBRE FOLHA A RECOLHER	6.565,41C
INSS A PARCELAR (PARCELAMENTO RESCINDIDO Nº 2065852)	60.707,25C
CONTRIBUICOES A RECOLHER	38,58C
CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL A RECOLHER	38,58C
PROVISOES SOBRE FERIAS E 1/3 FERIAS E ENCARGOS A PAGAR	451.351,49C
PROVISOES FERIAS 1/12 AVOS A PAGAR	441.641,39C
PROVISOES INSS FERIAS 1/12 AVOS A PAGAR	7.566,27C
PROVISOES FGTS FERIAS 1/12 AVOS A PAGAR	2.143,83C
PROVISOES SOBRE 13º SALARIO E ENCARGOS A PAGAR	47.674,77C
PROVISOES 13º SALARIO 1/12 AVOS A PAGAR	47.674,77C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	4.054.761,92C
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	2.551.571,65C
PIS A PAGAR	198.171,16C
COFINS A PAGAR	926.647,06C
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO INSS Nº 2156817	273.914,85C
(-) PARCELAMENTO SIMPLIFICADO INSS Nº 2156817 - APROP JUROS	49.533,73D
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO INSS Nº 2376438	354.609,47C
(-) PARCELAMENTO SIMPLIFICAO INSS Nº 2376438 - APROP JUROS	63.504,37D
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO PIS Nº 5628608	32.208,28C
(-) PARCELAMENTO SIMPLIF PIS Nº 5628608 - APROPRIAR JUROS	5.677,36D
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO COFINS Nº 5628608	148.446,48C
(-) PARCELAMENTO SIMPLIF COFINS Nº 5628608 - APROPRIAR JUROS	26.165,21D
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO PIS Nº 5678879	25.094,00C
(-) PARCELAMENTO SIMPLIF PIS Nº 5678879 - APROPRIAR JUROS	4.538,50D
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO COFINS Nº 5678879	116.633,00C
(-) PARCELAMENTO SIMPLIF COFINS Nº 5678879 - APROPRIAR JUROS	21.092,92D

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador: Análise para CLS Janeiro
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 29ª VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 01/12/2020 06:13:21



CONSOLIDADO (Empresas: 24,57,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,83,90)

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO PIS Nº 5843852	23.512,69C
(-) PARCELAMENTO SIMPLIF PIS Nº 5843852 - APROPRIAR JUROS	4.465,81D
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO COFINS Nº 5843852	109.256,92C
(-) PARCELAMENTO SIMPLIF COFINS Nº 5843852 - APROPRIAR JUROS	20.751,49D
PARCELAMENTO PRT Nº 541230	20.176,40C
(-) PARCELAMENTO PRT Nº 541230 - APROPRIAR JUROS	10.917,98D
PARCELAMENTO PERT-SN Nº 779899	217.672,64C
(-) PARCELAMENTO PERT-SN Nº 779899 - APROPRIAR JUROS	62.746,70D
PARCELAMENTO PERT-SN Nº 937230	472.086,94C
(-) PARCELAMENTO PERT-SN Nº 937230 - APROPRIAR JUROS	97.464,17D
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES ESTADUAIS	1.502.843,37C
ICMS A RECOLHER	346.634,12C
ICMS PAGO A MENOR	11.148,13C
ICMS PARCELADO Nº 2412233	1.541,05C
(-) ICMS PARCELADO Nº 2412233 - APROPRIAR JUROS	345,92D
ICMS PARCELADO Nº 3546497	25.614,22C
(-) ICMS PARCELADO Nº 3546497 - APROPRIAR JUROS	13.503,03D
ICMS PARCELADO Nº 3546888	17.797,85C
(-) ICMS PARCELADO Nº 3546888 - APROPRIAR JUROS	8.633,80D
ICMS PARCELADO Nº 3545989	4.126,93C
(-) ICMS PARCELADO Nº 3545989 - APROPRIAR JUROS	1.162,81D
ICMS PARCELADO Nº 3546934	133.198,54C
(-) ICMS PARCELADO Nº 3546934 - APROPRIAR JUROS	65.367,94D
ICMS PARCELADO Nº 3546543	179.598,15C
(-) ICMS PARCELADO Nº 3546543 - APROPRIAR JUROS	87.471,40D
ICMS PARCELADO Nº 3545440	117.196,19C
(-) ICMS PARCELADO Nº 3545440 - APROPRIAR JUROS	61.884,68D
ICMS PARCELADO Nº 3545504	357.156,34C
(-) ICMS PARCELADO Nº 3545504 - APROPRIAR JUROS	176.533,44D
ICMS PARCELADO Nº 3545571	55.122,23C
(-) ICMS PARCELADO Nº 3545571 - APROPRIAR JUROS	27.370,85D
ICMS PARCELADO Nº 3545857	248.357,34C
(-) ICMS PARCELADO Nº 3545857 - APROPRIAR JUROS	123.505,62D
ICMS PARCELADO Nº 3545881	13.337,08C
(-) ICMS PARCELADO Nº 3545881 - APROPRIAR JUROS	5.727,82D
ICMS PARCELADO Nº 3546195	304.343,12C
(-) ICMS PARCELADO Nº 3546195 - APROPRIAR JUROS	149.584,03D
ICMS PARCELADO Nº 3546276	27.222,90C
(-) ICMS PARCELADO Nº 3546276 - APROPRIAR JUROS	14.079,06D
ICMS PARCELADO Nº 3546357	281.964,61C
(-) ICMS PARCELADO Nº 3546357 - APROPRIAR JUROS	138.526,86D
ICMS PARCELADO Nº 3546373	28.922,13C
(-) ICMS PARCELADO Nº 3546373 - APROPRIAR JUROS	14.961,82D
ICMS PARCELADO Nº 3547175	39.909,39C
(-) ICMS PARCELADO Nº 3547175 - APROPRIAR JUROS	21.588,49D
ICMS PARCELADO Nº 3547183	5.999,99C
(-) ICMS PARCELADO Nº 3547183 - APROPRIAR JUROS	2.174,46D
ICMS PARCELADO Nº 635317	14.869,28C
(-) ICMS PARCELADO Nº 635317 - APROPRIAR JUROS	2.422,96D
(-) ICMS PARCELADO Nº 635317 - APROPRIAR ICMS ANTECIPADO	12.896,91D
ICMS PARCELADO Nº 2565188	12.874,25C
(-) ICMS PARCELADO Nº 2565188 - APROPRIA JUROS	1.225,95D
ICMS PARCELADO Nº 1386182	18.830,48C
(-) ICMS PARCELADO Nº 1386182 - APROPRIAR JUROS	6.504,25D
ICMS PARCELADO Nº 914185	26.761,93C
(-) ICMS PARCELADO Nº 914185 - APROPRIAR JUROS	9.128,10D
ICMS PARCELADO Nº 9125183	22.578,96C
(-) ICMS PARCELADO Nº 9125183 - APROPRIAR JUROS	7.701,60D
ICMS PARCELADO Nº 1706195	12.253,96C
(-) ICMS PARCELADO Nº 1706195	1.542,72D
ICMS PARCELADO Nº 3759911	58.745,12C
(-) ICMS PARCELADO Nº 3759911	25.605,67D
ICMS PARCELADO Nº 5558190	9.428,69C
(-) ICMS PARCELADO Nº 5558190	1.047,28D
ICMS PARCELADO Nº 10775196	25.261,85C
(-) ICMS PARCELADO Nº 10775196	2.806,31D
ICMS PARCELADO Nº 14034190	14.031,63C
(-) ICMS PARCELADO Nº 14034190	2.068,65D
ICMS PARCELADO Nº 14037190	61.913,69C
(-) ICMS PARCELADO Nº 14037190	22.982,42D
ICMS PARCELADO Nº 3799735	74.606,73C

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador: Análise para CLS Janeiro
 Recuperação Judicial (L.E.)
 GOIÂNIA - 29ª VARA CÍVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 01/12/2020 06:13:21



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
(-) ICMS PARCELADO Nº 3799735	40.148,66D
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES MUNICIPAIS	346,90C
ISS A RECOLHER	346,90C
EMPRESTIMOS BANCARIOS	4.087.917,54C
EMPRESTIMOS / FINANCIAMENTOS BANCARIOS	4.038.764,40C
CONTRATO BB Nº 491.103.274	1.025.787,13C
(-) CONTRATO BB Nº 491.103.274	387.094,80D
CONTRATO SANTANDER Nº 13160	1.234.452,67C
(-) CONTRATO SANTANDER Nº 13160	271.491,06D
CONTRATO SANTANDER Nº 13210	1.300.393,88C
(-) CONTRATO SANTANDER Nº 13210	288.350,82D
CONTRATO SANTANDER Nº 8510	914.831,44C
(-) CONTRATO SANTANDER Nº 8510	203.981,20D
CONTRATO SAFRA Nº 5013155	232.878,45C
(-) CONTRATO SAFRA Nº 5013155	63.233,22D
CONTRATO SICCOB Nº 189272	461.423,05C
(-) CONTRATO SICCOB Nº 189272	156.017,79D
CONTRATO ITAU MTZ Nº 19062017	197.246,98C
(-) CONTRATO ITAU MTZ Nº 19062017	19.496,97D
CONTRATO BANCO BRADESCO Nº 435630	73.872,41C
(-) CONTRATO BANCO BRADESCO Nº 435630	12.455,75D
CONTA GARANTIDA	49.153,14C
CONTA GARANTIDA BANCO BRADESCO	49.152,22C
CONTA GARANTIDA BANCO SANTANDER	0,92C
EMPRESTIMOS CONTRAIDOS	8.007.677,78C
EMPRESTIMOS CONTRAIDOS DE TERCEIROS	8.007.677,78C
RR FOTO FILM LTDA	2.101.134,11C
RODRIGUES E FLEURI FOTO FILM LTDA	1.928.825,20C
LD DISTRIBUIDORA DE CINE FOTO E INFORMATICA LTDA	383,63C
PICTURE E PHOTO LTDA	183.261,72C
LUIZ CARLOS DAVID GOMES	2.335.329,04C
FERNANDO FERREIRA GOMES	95.076,31C
3R GESTAO DE ATIVOS E NEGÓCIOS LTDA	1.363.667,77C
PASSIVO NAO CIRCULANTE	84.694,90C
IMPOSTOS FEDERAIS EM ANALISE	84.694,90C
ANALISE SOBRE PER/DCOMP	84.694,90C
PER/DCOMP EM ANALISE	84.694,90C
PATRIMONIO LIQUIDO	16.104.419,42D
CAPITAL SOCIAL	2.000.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	2.000.000,00C
LUIZ CARLOS DAVID GOMES	1.887.432,00C
FERNANDO FERREIRA GOMES	112.568,00C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	18.174.419,42D
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS NOS PERIODOS	17.894.419,42D
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	24.724.664,73D
(-) RESULTADO DE EXERCICIO	6.830.245,31C
(-) DISTRIBUICAO DOS LUCROS	280.000,00D
LUIZ CARLOS DAVID GOMES	166.250,00D
FERNANDO FERREIRA GOMES	113.750,00D
APORTE PARA AUMENTO DE CAPITAL	70.000,00C
INVESTIMENTOS DOS SOCIOS	70.000,00C
LUIZ CARLOS DAVID GOMES	70.000,00C

FERNANDO FERREIRA GOMES

CPF: 586.099.031-68

CAIO CESAR DAVID GOMES

Reg. no CRC - GO sob o No. 022471

CPF: 018.783.931-03

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador: Análise para CLS Janeiro
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 29ª VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 01/12/2020 06:13:21



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2019 10:24:26

Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104

Validação pelo código: 10433560031149880, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	179.082,46D
ATIVO CIRCULANTE	178.396,83D
DISPONIBILIDADES	516,76D
DISPONIBILIDADE IMEDIATA	435,69D
CAIXA	435,69D
CONTAS BANCARIAS BANCO DO BRASIL	81,07D
CONTA Nº 221.001-0	81,07D
CREDITOS DECORRENTES DAS RECEITAS	0,00
CREDITOS DE DUPLICATAS A RECEBER	0,00
DUPLICATAS A RECEBER	4.100.344,80D
(-) RECEBIMENTOS DE DUPLICATAS	4.083.069,95C
(-) PROVISÕES PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	17.274,85C
CREDITOS DIVERSOS A RECUPERAR	7.216,82D
CREDITOS DE IMPOSTOS FEDERAIS A RECUPERAR	6.978,28D
PIS A RECUPERAR	1.230,14D
COFINS A RECUPERAR	5.667,94D
IRRF A RECUPERAR	80,20D
CREDITOS DE IMPOSTOS ESTADUAIS A RECUPERAR	238,54D
ICMS A RECUPERAR	238,54D
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A CURTO PRAZO	142.275,93D
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A TERCEIROS	142.275,93D
RODRIGUES E FLEURI FOTO FILM LTDA	81.188,61D
MRS COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA	13.151,92D
LD DISTRIBUIDORA DE CINE FOTO E INFORMATICA LTDA	47.935,40D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	28.387,32D
ESTOQUES DE MERCADORIAS PARA REVENDAS	28.387,32D
MERCADORIAS PARA REVENDAS	28.387,32D
ATIVO NAO CIRCULANTE	685,63D
BENS IMOBILIZADOS	685,63D
BENS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	685,63D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.350,00D
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	1.664,37C
BENS DE COMPUTADORES E PERIFERICOS	0,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS	399,00D
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	399,00C
BENS DE VEICULOS	0,00
VEICULOS	35.524,00D
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	35.524,00C
PASSIVO	179.082,46C
PASSIVO CIRCULANTE	2.134.057,59C
CONTAS A PAGAR COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVICOS	1.237.425,32C
FORNECEDORES DE MERCADORIAS E PRESTADORES DE SERIVCOS	1.237.425,32C
FUJICLIK CINE FOTO LTDA	1.232.548,17C
JAX INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES LTDA	2.045,44C
TENDENCIA INFORMAÇÕES E SISTEMAS LTDA	613,78C
CAIO CESAR DAVID GOMES - ME	2.217,93C
OBRIGACOES TRABALHISTAS E ENCARGOS	138.334,30C
OBRIGACOES TRABALHISTA A PAGAR	5.693,98C
PRO-LABORE A PAGAR	888,22C
SALARIOS A PAGAR	4.805,76C
ENCARGOS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO	84.963,70C
INSS A RECOLHER	78.290,18C
FGTS A PAGAR	5.391,66C
IRRF SOBRE FOLHA A RECOLHER	992,12C
INSS - DESONERACAO DA FOLHA A PAGAR	289,74C
CONTRIBUICOES A RECOLHER	817,90C
CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL A RECOLHER	817,90C
PROVISOES SOBRE FERIAS E 1/3 FERIAS E ENCARGOS A PAGAR	41.762,48C

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador: Análise para CLS Janeiro
 Recuperação Judicial (L.E.)
 GOIÂNIA - 29ª VARA CÍVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 01/12/2020 06:13:21



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PROVISÕES FERIAS 1/12 AVOS A PAGAR	41.762,48C
PROVISÕES SOBRE 13º SALARIO E ENCARGOS A PAGAR	5.096,24C
PROVISÕES 13º SALARIO 1/12 AVOS A PAGAR	5.096,24C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	49.705,01C
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	7.473,16C
PIS A PAGAR	1.423,24C
COFINS A PAGAR	5.969,72C
IRRF SOBRE ALUGUEIS A RECOLHER	80,20C
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES ESTADUAIS	42.231,85C
ICMS A RECOLHER	17.568,67C
ICMS PARCELADO Nº 3556468	7.439,04C
(-) ICMS PARCELADO Nº 3556468 - JUROS APROPRIAR	1.718,40D
ICMS PARCELADO Nº 3556476	15.939,22C
(-) ICMS PARCELADO Nº 3556476 - JUROS APROPRIAR	4.877,81D
ICMS PARCELADO Nº 3297314	11.728,98C
(-) ICMS PARCELADO Nº 3297314 - JUROS APROPRIAR	3.847,85D
EMPRESTIMOS BANCARIOS	24.318,40C
EMPRESTIMOS / FINANCIAMENTOS BANCARIOS	24.318,40C
CONTRATO Nº 40/00579-8	24.318,40C
EMPRESTIMOS CONTRAIDOS	684.274,56C
EMPRESTIMOS CONTRAIDOS DE TERCEIROS	684.274,56C
FUJICLIK CINE FOTO LTDA	189.852,62C
RR FOTO FILM LTDA	20.670,75C
CHM COMERCIO DE PRODUTOS FOTOGRAFICOS LTDA	303.400,77C
MRS COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA	11.000,00C
PICTURE E PHOTO LTDA	159.350,42C
PASSIVO NAO CIRCULANTE	28.781,66C
PARCELAMENTOS DEBITOS	28.781,66C
PARCELAMENTOS DEBITOS FEDERAIS	28.781,66C
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO INSS Nº 2376326	23.647,72C
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO INSS Nº 2065904	870,47C
PARCELAMENTO FEDERAL SIMPLIFICADO	4.263,47C
PATRIMONIO LIQUIDO	1.983.756,79D
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	20.000,00C
VINICIUS DAVID GOMES	18.882,00C
ELISANGELA MARQUES SILVA	1.118,00C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	2.736.629,79D
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS NOS PERIODOS	2.686.429,79D
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	2.686.429,79D
(-) DISTRIBUICAO DOS LUCROS	50.200,00D
VINICIUS DAVID GOMES	25.200,00D
RONES GARCIA SILVA	25.000,00D
APORTE PARA AUMENTO DE CAPITAL	732.873,00C
INVESTIMENTOS DOS SOCIOS	732.873,00C
VINICIUS DAVID GOMES	691.905,40C
ELISANGELA MARQUES SILVA	40.967,60C

ELISANGELA MARQUES SILVA GOMES

CPF: 589.503.891-34

CAIO CESAR DAVID GOMES

Reg. no CRC - GO sob o No. 022471

CPF: 018.783.931-03

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador: Análise para CLS Janeiro
 Recuperação Judicial (L.E.)
 GOIÂNIA - 29ª VARA CÍVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 01/12/2020 06:13:21



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	612.761,84D
ATIVO CIRCULANTE	605.846,10D
DISPONIBILIDADES	267,50D
DISPONIBILIDADE IMEDIATA	266,50D
CAIXA	266,50D
CONTAS BANCARIAS BANCO BRADESCO	1,00D
CONTA Nº 36.700-1	1,00D
CONTAS BANCARIAS DE APLICACOES	17,21D
CONTAS INVESTIMENTOS	17,21D
APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	17,21D
CREDITOS DECORRENTES DAS RECEITAS	39.228,15D
CREDITOS DE DUPLICATAS A RECEBER	39.228,15D
DUPLICATAS A RECEBER	5.502.141,34D
(-) RECEBIMENTOS DE DUPLICATAS	5.417.457,89C
(-) PROVISÕES PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	47.372,76C
(-) CREDITOS RECEBIDOS DE FIDC's (LSINTERBANK)	1.917,46D
CREDITOS DIVERSOS A RECUPERAR	19.592,95D
CREDITOS DE IMPOSTOS FEDERAIS A RECUPERAR	3.855,14D
PIS A RECUPERAR	688,20D
COFINS A RECUPERAR	3.166,94D
CREDITOS DE IMPOSTOS ESTADUAIS A RECUPERAR	12.240,12D
ICMS A RECUPERAR	12.240,12D
CREDITOS TRABALHISTAS A RECUPERAR	977,69D
INSS A RECUPERAR	977,69D
OUTROS CREDITOS A RECUPERAR	2.520,00D
DEPOSITOS JUDICIAIS	2.520,00D
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	5.136,18D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	5.135,19D
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR - FUJIFILM DO BRASIL LTDA	5.135,19D
ADIANTAMENTOS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	0,99D
ADIANTAMENTOS SALARIAIS	0,99D
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A CURTO PRAZO	505.233,05D
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A TERCEIROS	505.233,05D
FUJICLIK CINE FOTO LTDA	383,63D
RR FOTO FILM LTDA	485.697,66D
RODRIGUES E FLEURI FOTO FILM LTDA	19.151,76D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	36.371,06D
ESTOQUES DE MERCADORIAS PARA REVENDAS	36.371,06D
MERCADORIAS PARA REVENDAS	36.371,06D
ATIVO NAO CIRCULANTE	6.915,74D
BENS IMOBILIZADOS	6.915,74D
BENS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.011,91D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	9.700,05D
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	4.688,14C
BENS DE MOVEIS E UTENSILIOS	1.903,83D
MOVEIS E UTENSILIOS	3.685,01D
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	1.781,18C
PASSIVO	612.761,84C
PASSIVO CIRCULANTE	521.221,29C
CONTAS A PAGAR COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVICOS	54.854,56C
FORNECEDORES DE MERCADORIAS E PRESTADORES DE SERIVCOS	54.854,56C
FORNECEDORES DIVERSOS	39.434,03C
RH DISTRIBUIDORA LTDA	11.720,00C
JANAINA PEREIRA DE OLIVEIRA - ME	1.482,60C
CAIO CESAR DAVID GOMES - ME	2.217,93C
OBRIGACOES TRABALHISTAS E ENCARGOS	83.837,48C
OBRIGACOES TRABALHISTA A PAGAR	2.827,32C
PRO-LABORE A PAGAR	888,22C

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador: Análise para CLS Janeiro
 Recuperação Judicial (L.E.)
 GOIÂNIA - 29ª VARA CÍVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 01/12/2020 06:13:21



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
SALARIOS A PAGAR	1.939,10C
ENCARGOS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO	57.372,97C
INSS A RECOLHER	56.753,02C
FGTS A PAGAR	392,74C
IRRF SOBRE FOLHA A RECOLHER	227,21C
CONTRIBUICOES A RECOLHER	123,08C
CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA A RECOLHER	123,08C
PROVISOES SOBRE FERIAS E 1/3 FERIAS E ENCARGOS A PAGAR	19.220,23C
PROVISOES FERIAS 1/12 AVOS A PAGAR	17.855,03C
PROVISOES INSS FERIAS 1/12 AVOS A PAGAR	1.046,78C
PROVISOES FGTS FERIAS 1/12 AVOS A PAGAR	318,42C
PROVISOES SOBRE 13º SALARIO E ENCARGOS A PAGAR	4.293,88C
PROVISOES 13º SALARIO 1/12 AVOS A PAGAR	4.293,88C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	185.189,23C
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	43.892,71C
IRPJ A PAGAR	6.767,75C
CSLL A PAGAR	4.060,65C
PIS A PAGAR	5.739,35C
COFINS A PAGAR	27.324,96C
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES ESTADUAIS	141.296,52C
ICMS A RECOLHER	98.597,53C
ICMS ANTECIPADO A PAGAR	34.899,08C
(-) ICMS ANTECIPADO A PAGAR	3.205,09C
ICMS PARCELAMENTOS	4.594,82C
EMPRESTIMOS BANCARIOS	21.245,56C
EMPRESTIMOS / FINANCIAMENTOS BANCARIOS	21.245,56C
CONTRATO Nº 184.012.603	769,22C
CONTRATO BANCO BRADESCO Nº 4363514	23.154,02C
(-) CONTRATO BANCO BRADESCO Nº 4363514	2.677,68D
EMPRESTIMOS CONTRAIDOS	176.094,46C
EMPRESTIMOS CONTRAIDOS DE TERCEIROS	176.094,46C
FUJICLIK CINE FOTO LTDA	64.000,00C
GDR FOTO SOM LTDA	47.935,40C
LD DISTRIBUIDORA DE CINE FOTO E INFORMATICA LTDA	2.892,95C
PICTURE E PHOTO LTDA	29.304,28C
LUIZ CARLOS DAVID GOMES	31.961,83C
PASSIVO NAO CIRCULANTE	87.116,42C
EMPRESTIMOS BANCARIOS	38.479,11C
EMPRESTIMOS / FINANCIAMENTOS BANCARIOS	38.479,11C
CONTRATO BB Nº 20190247128	52.730,70C
(-)CONTRATO BB Nº 20190247128	14.251,59D
PARCELAMENTOS DEBITOS	48.637,31C
PARCELAMENTOS DEBITOS FEDERAIS	48.637,31C
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO COFINS Nº 5629095	3.783,48C
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO INSS Nº 2376305	11.563,26C
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO PIS Nº 5844026	528,43C
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO COFINS Nº 5844026	4.465,81C
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO PIS Nº 5060958	419,59C
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO COFINS Nº 5060958	2.148,71C
PARCELAMENTO FEDERAL SIMPLIFICADO	25.728,03C
PATRIMONIO LIQUIDO	4.424,13C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	50.000,00C
LUIZ CARLOS DAVID GOMES	45.000,00C
CRISTIANE CONCEICAO DE SOUZA	5.000,00C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	45.575,87D
LUCROS ACUMULADOS NOS PERIODOS	578.540,35C
LUCROS ACUMULADOS	578.540,35C
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS NOS PERIODOS	624.116,22D

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador: Análise para CLS Janeiro
 Recuperação Judicial (L.E.)
 GOIÂNIA - 29ª VARA CÍVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 01/12/2020 06:13:21



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2019 10:24:26

Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104

Validação pelo código: 10433560031149880, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	624.116,22D

LUIZ CARLOS DAVID GOMES

CPF: 302.463.181-04

CAIO CESAR DAVID GOMES

Reg. no CRC - GO sob o No. 022471

CPF: 018.783.931-03

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador: Análise para CLS Janeiro
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 29ª VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 01/12/2020 06:13:21

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	2.342.299,44D
ATIVO CIRCULANTE	1.138.523,77D
DISPONIBILIDADES	259,62D
DISPONIBILIDADE IMEDIATA	259,62D
CAIXA	259,62D
CONTAS BANCARIAS DE APLICACOES	10.560,40D
CONTAS INVESTIMENTOS	10.560,40D
APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	10.560,40D
CREDITOS DECORRENTES DAS RECEITAS	0,00
CREDITOS DE DUPLICATAS A RECEBER	0,00
DUPLICATAS A RECEBER	10.580.506,60D
(-) RECEBIMENTOS DE DUPLICATAS	10.580.506,60C
CREDITOS DIVERSOS A RECUPERAR	156.481,10D
CREDITOS DE IMPOSTOS ESTADUAIS A RECUPERAR	139.165,36D
ICMS ANTECIPADO	14.476,87D
ICMS ANTECIPADO - REPARCELAMENTO Nº 106.786 / 40.559	4.296,56D
ICMS ANTECIPADO - REPARCELAMENTO Nº 77.944 / 40.561	12.214,10D
ICMS ANTECIPADO - REPARCELAMENTO Nº 206.024 / 40.563	694,40D
ICMS ANTECIPADO - PARC. 579285	6.540,30D
ICMS ANTECIPADO - PARC. 579276	67.806,61D
ICMS ANTECIPADO - PARC. 583759	23.723,06D
ICMS ANTECIPADO - PARC. 583756	9.413,46D
CREDITOS TRABALHISTAS A RECUPERAR	3.175,89D
FGTS A RECUPERAR	3.175,89D
OUTROS CREDITOS A RECUPERAR	14.139,85D
PAGAMENTOS INDEVIDOS	9.245,35D
DEPOSITOS JUDICIAIS	4.894,50D
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	7.561,47D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	7.561,47D
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR	7.561,47D
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A CURTO PRAZO	11.000,00D
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A TERCEIROS	11.000,00D
GDR FOTO SOM LTDA	11.000,00D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	952.661,18D
ESTOQUES DE MERCADORIAS PARA REVENDAS	952.661,18D
MERCADORIAS PARA REVENDAS	952.661,18D
ATIVO NAO CIRCULANTE	1.203.775,67D
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	49.659,98D
CREDITOS DECORRENTE DE PEDIDOS DE RESTITUICOES	49.659,98D
PER/DCOMP DIVERSOS	49.659,98D
BENS IMOBILIZADOS	115,69D
BENS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	20.000,00D
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	20.000,00C
BENS DE INSTALACOES	0,00
INSTALACOES	96.000,00D
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	96.000,00C
BENS DE MOVEIS E UTENSILIOS	115,69D
MOVEIS E UTENSILIOS	220,00D
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	104,31C
BENS INTANGIVEL	1.154.000,00D
BENS INCORPOREOS	1.154.000,00D
MARCAS E PATENTES	500.000,00D
PONTO COMERCIAL	654.000,00D
PASSIVO	2.342.299,44C
PASSIVO CIRCULANTE	2.560.217,78C
CONTAS A PAGAR COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVICOS	230.875,74C
FORNECEDORES DE MERCADORIAS E PRESTADORES DE SERVICOS	230.875,74C
BRASITECH INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS PARA BELEZA LTDA	3.448,57C
DISTRIMAX LTDA	2.899,97C

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador: Análise para CLS Janeiro
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 29ª VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 01/12/2020 06:13:21



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ESCRITA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E SUPR. PARA ESC. LTDA	4.161,46C
GENIALE INDUSTRIA E COMERCIO DE PORTA-RETRATOS LTDA EPP	1.130,85C
MULTILASER INDUSTRIAL LTDA	34.503,14C
WAHL CLIPPER COMERCIO DE UTENSILIOS PARA CABELO LTDA	2.596,23C
BELLAPRATICA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	30.523,58C
BRASKIT IND.COM.BRINQUEDOS LTDA	1.286,78C
CALESITA INDUSTRIA DE BRINQUEDOS LTDA	1.167,71C
MERO COMERCIO E LTDA	4.389,75C
FULL FIT IND. IMP. COM. LTDA	4.896,49C
LENOXX AULIK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3.383,99C
GIANNINI SA	1.459,02C
JCS BRASIL ELETRODOMESTICOS S/A	17.322,43C
MEGA DO BRASIL - IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	13.796,93C
E J DA CUNHA REPRESENTACOES	13.848,50C
LUNA COSMETICOS LTDA	2.618,40C
UNIMED NATAL SOCIEDADE COOP. TRAB. MEDICO	4.113,99C
J S DA SILVA REPARACAO LTDA	731,34C
FENIX MANUFATURA DE BRINQ ART E ESPORTE LTDA	9.775,81C
BLUE WORLD COMERCIO DE PRESENTES E NOVIDADES LTDA	2.789,68C
NATALFA PRODUTOS DE HIGIENE E BELEZA LTDA	380,00C
ATACADO PROGRESSO	1.875,18C
BELLIZ IND COMERCIO EXP LTDA	5.053,75C
ELIANA MARIANI PELLIZON ME	593,84C
FLORA NATURAL COSMETICOS LTDA	4.830,70C
FEASSO BRASIL COMERCIO EIRELI	2.618,33C
ASTORGA COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI	897,23C
LOTUS COMERCIO MANUFATURA E IMP LTDA	2.066,00C
METALURGICA MOR SA	1.360,30C
C. BARBARA GAYGER COSMETICOS LTDA	5.298,26C
CASIO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	3.462,19C
THULE BRASIL COMERCIO DE ACESSORIOS AUT LTDA	1.665,65C
MAXIBRASIL INDUSTRIA C LTDA	1.287,24C
BELEZA REAL EIRELI	3.774,40C
CSL IMPORTADORA LTDA	5.422,87C
RIO EXPORT - COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI	5.290,98C
EMUNAH COMERCIO DE COSMETICOS E SANEAMENTOS LTDA	1.034,62C
GRAVATA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA	1.530,65C
PINK DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	4.964,14C
INTERFORM TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	1.232,00C
DILCINTIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	565,80C
A3JM COSMETICA LTDA	1.031,40C
E S DA SILVA REPARAÇÃO ME	778,00C
F2 IMPORTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	500,40C
SAMAUMA BRANDS COM IMP EXP ELETRO LTDA	646,89C
STY DESIGN EIRELI-ME	1.977,23C
MARCHETTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA	7.147,50C
PERFIL COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICO LTDA	2.575,67C
WILLIANNE PRISCILA RIBEIRO SILVA - ME	169,90C
OUTRAS CONTAS A PAGAR	444.980,58C
ALUGUEIS A PAGAR	432.596,00C
MIDWAY SHOPPING CENTER LTDA	432.596,00C
REEMBOLSOS DE CONVENIOS	12.384,58C
CONVENIOS DIVERSOS A PAGAR	12.384,58C
OBRIGACOES TRABALHISTAS E ENCARGOS	80.610,17C
OBRIGACOES TRABALHISTA A PAGAR	1.423,21C
SALARIOS A PAGAR	1.423,21C
ENCARGOS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO	74.837,67C
INSS A RECOLHER	74.144,21C
FGTS A PAGAR	211,66C
IRRF SOBRE FOLHA A RECOLHER	481,80C
PROVISOES SOBRE FERIAS E 1/3 FERIAS E ENCARGOS A PAGAR	2.423,29C
PROVISOES FERIAS 1/12 AVOS A PAGAR	1.753,78C
PROVISOES INSS FERIAS 1/12 AVOS A PAGAR	515,60C
PROVISOES FGTS FERIAS 1/12 AVOS A PAGAR	153,91C
PROVISOES SOBRE 13º SALARIO E ENCARGOS A PAGAR	1.926,00C
PROVISOES 13º SALARIO 1/12 AVOS A PAGAR	1.926,00C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	966.298,07C

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador: Análise para CLS Janeiro
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 29ª VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 01/12/2020 06:13:21



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2019 10:24:26

Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104

Validação pelo código: 10433560031149880, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	57.258,66C
PIS A PAGAR	10.213,69C
COFINS A PAGAR	47.044,97C
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES ESTADUAIS	909.039,41C
ICMS A RECOLHER	120.481,77C
ICMS PARCELADO Nº 382012 - REFIS 2018	27.960,46C
ICMS PARCELADO Nº 68722 - REFIS 2018	289.596,71C
ICMS PARCELADO Nº 68724 - REFIS 2018	57.047,91C
ICMS PARCELADO Nº 68723 - REFIS 2018	113.722,10C
ICMS PARCELADO Nº 9162013 - REFIS 2018	27.263,63C
ICMS PARCELADO Nº 182045 - REFIS 2018	127.868,67C
ICMS PARCELADO Nº 583759 - REFIS 2018	145.098,16C
EMPRESTIMOS BANCARIOS	34.248,95C
EMPRESTIMOS / FINANCIAMENTOS BANCARIOS	28.543,52C
CONTRATO BANCO ITAU	28.543,52C
CONTA GARANTIDA	5.705,43C
CONTA GARANTIDA BANCO ITAU	5.705,43C
EMPRESTIMOS CONTRAIDOS	803.204,27C
EMPRESTIMOS CONTRAIDOS DE TERCEIROS	803.204,27C
FUJICLIK CINE FOTO LTDA	142.456,39C
RR FOTO FILM LTDA	646.027,94C
GDR FOTO SOM LTDA	13.151,92C
CHM COMERCIO DE PRODUTOS FOTOGRAFICOS LTDA	1.568,02C
PASSIVO NAO CIRCULANTE	577.086,31C
PARCELAMENTOS DEBITOS	527.425,51C
PARCELAMENTOS DEBITOS FEDERAIS	527.425,51C
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO PIS Nº 5610249	3.578,05C
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO COFINS Nº 5610249	12.593,78C
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO INSS Nº 2088954	26.510,63C
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO PIS Nº 5654905	2.455,68C
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO COFINS Nº 5654905	22.334,72C
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO INSS Nº 2375819	66.727,07C
PARCELAMENTO INSS Nº 1085141 - PROCURADORIA	124.524,19C
PARCELAMENTO PRT Nº 5579270	7.000,00C
(-) PARCELAMENTO PRT Nº 5579270	4.522,89D
PARCELAMENTO PERT- SN Nº 579230	186.693,77C
(-) PARCELAMENTO PERT Nº 579230 - APROPRIAR JUROS	73.938,09D
PARCELAMENTO FEDERAL SIMPLIFICADO	153.468,60C
IMPOSTOS FEDERAIS EM ANALISE	49.660,80C
ANALISE SOBRE PER/DCOMP	49.660,80C
PER/DCOMP EM ANALISE	49.660,80C
PATRIMONIO LIQUIDO	795.004,65D
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00C
LUIZ CARLOS DAVID GOMES	1.000,00C
RR FOTO FILM LTDA	99.000,00C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	2.165.004,65D
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS NOS PERIODOS	2.165.004,65D
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	2.165.004,65D
APORTE PARA AUMENTO DE CAPITAL	1.270.000,00C
INVESTIMENTOS DOS SOCIOS	1.270.000,00C
RR FOTO FILM LTDA	1.270.000,00C

LUIZ CARLOS DAVID GOMES

CPF: 302.463.181-04

CAIO CESAR DAVID GOMES

Reg. no CRC - GO sob o No. 022471

CPF: 018.783.931-03

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador: Análise para CLS Janeiro
 Recuperação Judicial (L.E.)
 GOIÂNIA - 29ª VARA CÍVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 01/12/2020 06:13:21



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2019 10:24:26

Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104

Validação pelo código: 10433560031149880, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	3.073.461,17D
ATIVO CIRCULANTE	2.899.428,23D
DISPONIBILIDADES	21.864,63D
DISPONIBILIDADE IMEDIATA	21.830,40D
CAIXA	21.830,40D
CONTAS BANCARIAS BANCO DO BRASIL	33,23D
CONTA Nº 221.004-5	33,23D
CONTAS BANCARIAS BANCO BRADESCO	1,00D
CONTA Nº 33.047-7	1,00D
CONTAS BANCARIAS DE APLICACOES	1.675,69D
CONTAS INVESTIMENTOS	1.675,69D
APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	1.675,69D
CREDITOS DECORRENTES DAS RECEITAS	202.244,24D
CREDITOS DE DUPLICATAS A RECEBER	202.244,24D
DUPLICATAS A RECEBER	14.232.691,51D
(-) RECEBIMENTOS DE DUPLICATAS	13.282.311,73C
(-) PROVISÕES PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	9.488,16C
(-) CREDITOS RECEBIDOS DE FIDC's (LSINTERBANK)	738.647,38C
CREDITOS DIVERSOS A RECUPERAR	102.528,32D
CREDITOS DE IMPOSTOS FEDERAIS A RECUPERAR	10.688,04D
PIS A RECUPERAR	174,87D
COFINS A RECUPERAR	10.513,17D
CREDITOS DE IMPOSTOS ESTADUAIS A RECUPERAR	86.015,56D
ICMS A RECUPERAR	85.811,41D
ICMS ANTECIPADO	204,15D
CREDITOS TRABALHISTAS A RECUPERAR	3.178,93D
INSS A RECUPERAR	3.178,93D
OUTROS CREDITOS A RECUPERAR	2.645,79D
DEPOSITOS JUDICIAIS	2.645,79D
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	201.117,15D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	201.117,15D
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR	199.000,00D
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR - FUJIFILM DO BRASIL LTDA	2.117,15D
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A CURTO PRAZO	1.361.481,88D
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A TERCEIROS	1.361.481,88D
FUJICLIK CINE FOTO LTDA	183.261,72D
RR FOTO FILM LTDA	989.565,46D
GDR FOTO SOM LTDA	159.350,42D
LD DISTRIBUIDORA DE CINE FOTO E INFORMATICA LTDA	29.304,28D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	1.008.516,32D
ESTOQUES DE MERCADORIAS PARA REVENDAS	1.008.516,32D
MERCADORIAS PARA REVENDAS	1.008.516,32D
ATIVO NAO CIRCULANTE	174.032,94D
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	153.500,00D
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A TERCEIROS	153.500,00D
RODRIGUES E FLEURI FOTO FILM LTDA	153.500,00D
BENS IMOBILIZADOS	20.532,94D
BENS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	19.011,81D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	61.911,30D
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	42.899,49C
BENS DE INSTALACOES	1.225,00D
INSTALACOES	2.940,00D
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	1.715,00C
BENS DE MOVEIS E UTENSILIOS	0,00
MOVEIS E UTENSILIOS	11.568,00D
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	11.568,00C
REFORMAS/CONSTRUCOES EM ANDAMENTO	296,13D

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador: Análise para CLS Janeiro
 Recuperação Judicial (L.E.)
 GOIÂNIA - 29ª VARA CÍVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 01/12/2020 06:13:21



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
CONSTRUCAO EM ANDAMENTO	296,13D
PASSIVO	3.073.461,17C
PASSIVO CIRCULANTE	2.040.579,09C
CONTAS A PAGAR COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVICOS	322.452,02C
FORNECEDORES DE MERCADORIAS E PRESTADORES DE SERVICOS	79.559,74C
ARTE E QUADROS INDUSTRIA E COMERCIO DE QUADROS E MOLDURAS LT	5.512,72C
CHIES PRODUTOS LTDA	2.032,66C
ELGIN SA	2.293,94C
INDUSTRIA E COMERCIO AUXILIADORA LTDA	7.246,52C
SQUARE CENTER IMPORT'S MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA	2.271,84C
CAFE RANCHEIRO AGRO INDUSTRIAL LTDA	155,00C
MODERNA COMERCIAL DE PAPEIS LTDA	325,70C
EDSON DOS SANTOS LOPES ME	5.214,92C
JANAINA PEREIRA DE OLIVEIRA - ME	2.970,56C
SOL TINTAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	293,71C
HOSEP KEREJIAN - ME	3.962,20C
TENDENCIA INFORMAÇÕES E SISTEMAS LTDA	700,00C
VS SPERLING S E S LTDA	198,96C
CAIO CESAR DAVID GOMES - ME	27.191,01C
MEGA DISTRIBUIDORA	88,00C
MARCELO MAGALHAES UCHOA	40,00C
TETRASEC SOLUCOES E TEC EM SEG ELETRONICA LTDA	510,00C
FLAVIO CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS	18.425,00C
ANA DA GLORIA DE SOUZA	127,00C
RECEBIMENTOS ANTECIPADOS	242.892,28C
ADIANTAMENTO CLIENTE - JPS ASSUNCAO COMERCIO EIRELI	56.141,78C
ADIANTAMENTO CLIENTE - QUALITY MIX FOTO LTDA	186.750,50C
OBRIGACOES TRABALHISTAS E ENCARGOS	136.014,91C
OBRIGACOES TRABALHISTA A PAGAR	29.210,79C
PRO-LABORE A PAGAR	888,22C
SALARIOS A PAGAR	17.722,86C
RESCISAO A PAGAR	8.835,95C
FERIAS A PAGAR	1.763,76C
ENCARGOS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO	86.062,25C
INSS A RECOLHER	71.099,85C
FGTS A PAGAR	9.376,66C
IRRF SOBRE FOLHA A RECOLHER	5.585,74C
CONTRIBUICOES A RECOLHER	314,96C
CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL A RECOLHER	314,96C
PROVISOES SOBRE FERIAS E 1/3 FERIAS E ENCARGOS A PAGAR	6.887,90C
PROVISOES FERIAS 1/12 AVOS A PAGAR	2.768,65C
PROVISOES INSS FERIAS 1/12 AVOS A PAGAR	2.975,11C
PROVISOES FGTS FERIAS 1/12 AVOS A PAGAR	1.144,14C
PROVISOES SOBRE 13º SALARIO E ENCARGOS A PAGAR	13.539,01C
PROVISOES 13º SALARIO 1/12 AVOS A PAGAR	13.539,01C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	435.846,40C
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	366.424,84C
PIS A PAGAR	19.861,22C
COFINS A PAGAR	101.392,83C
IRRF SOBRE ALUGUEIS A RECOLHER	31.192,32C
PARCELAMENTO PERT-SN Nº 906082	126.590,46C
(-) PARCELAMENTO PERT-SN Nº 906082	13.402,63D
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO INSS Nº 2637214	10.301,29C
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO INSS Nº 2637350	5.012,62C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL Nº 31713093 - PICTURE	110.233,01C
(-) PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL Nº 31713093 - PICTURE	21.697,46D
(-) PARCELAMENTO SIMPLIFICADO INSS Nº 2637214	1.920,98D
(-) PARCELAMENTO SIMPLIFICADO INSS Nº 2637350	1.137,84D
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES ESTADUAIS	54.112,09C
ICMS A RECOLHER	40.558,63C
ICMS ANTECIPADO A PAGAR	204,15C
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO INSS Nº 632204753	21.192,11C
(-) PARCELAMENTO SIMPLIFICADO INSS Nº 632204753	7.842,80D

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador: Analise para CLS Janeiro
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 29ª VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 01/12/2020 06:13:21



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES MUNICIPAIS	15.309,47C
ISS A RECOLHER	15.309,47C
EMPRESTIMOS BANCARIOS	94.907,13C
EMPRESTIMOS / FINANCIAMENTOS BANCARIOS	94.689,40C
CONTRATO Nº 004.269.962	20.000,00C
CONTRATO Nº 184.012.565	148.681,28C
(-) CONTRATO Nº 184.012.565	73.991,88D
CONTA GARANTIDA	217,73C
CONTA GARANTIDA BANCO BRADESCO	217,73C
EMPRESTIMOS CONTRAIDOS	1.051.358,63C
EMPRESTIMOS CONTRAIDOS DE SOCIOS	950,00D
LUIZ CARLOS DAVID GOMES	950,00D
EMPRESTIMOS CONTRAIDOS DE TERCEIROS	1.052.308,63C
FUJICLIK CINE FOTO LTDA	19.918,36C
RODRIGUES E FLEURI FOTO FILM LTDA	32.314,67C
LUIZ CARLOS DAVID GOMES	333.986,01C
VINICIUS DAVID GOMES	101.569,72C
3R GESTAO DE ATIVOS E NEGÓCIOS LTDA	564.519,87C
PATRIMONIO LIQUIDO	1.032.882,08C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	20.000,00C
VINICIUS DAVID GOMES	18.882,00C
EMANUELA MARQUES GOMES	1.118,00C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.012.882,08C
LUCROS ACUMULADOS NOS PERIODOS	1.325.348,98C
LUCROS ACUMULADOS	1.179.567,03C
RESULTADO DO EXERCICIO	145.781,95C
(-) DISTRIBUICAO DOS LUCROS	312.466,90D
FERNANDO FERREIRA GOMES	17.466,90D
VINICIUS DAVID GOMES	295.000,00D

LUIZ CARLOS DAVID GOMES

CPF: 302.463.181-04

CAIO CESAR DAVID GOMES

Reg. no CRC - GO sob o No. 022471

CPF: 018.783.931-03

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador: Análise para CLS Janeiro
 Recuperação Judicial (L.E.)
 GOIÂNIA - 29ª VARA CÍVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 01/12/2020 06:13:21



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	2.599.224,49D
ATIVO CIRCULANTE	2.599.224,49D
DISPONIBILIDADES	704,41D
DISPONIBILIDADE IMEDIATA	335,65D
CAIXA	335,65D
CONTAS BANCARIAS BANCO SANTANDER	368,76D
CONTA Nº 29.000.377-2	368,76D
CONTAS BANCARIAS DE APLICACOES	19.522,47D
CONTAS INVESTIMENTOS	19.522,47D
BANCO DO BRASIL	19.352,73D
APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	169,74D
CREDITOS DECORRENTES DAS RECEITAS	54.098,99D
CREDITOS DE DUPLICATAS A RECEBER	54.098,99D
DUPLICATAS A RECEBER	52.120.735,04D
(-) RECEBIMENTOS DE DUPLICATAS	49.620.376,46C
(-) PROVISÕES PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	705.500,07C
(-) CREDITOS RECEBIDOS DE FIDC's (SIFRA)	470.537,25C
(-) CREDITOS RECEBIDOS DE FIDC's (BANPAR)	836.485,40C
(-) CREDITOS RECEBIDOS DE FIDC's (LSINTERBANK)	433.736,87C
CREDITOS DIVERSOS A RECUPERAR	100.255,93D
CREDITOS DE IMPOSTOS FEDERAIS A RECUPERAR	1.210,97D
PIS A RECUPERAR	213,52D
COFINS A RECUPERAR	997,45D
CREDITOS DE IMPOSTOS ESTADUAIS A RECUPERAR	65.405,61D
ICMS A RECUPERAR	2.675,15D
ICMS ANTECIPADO	62.730,46D
CREDITOS TRABALHISTAS A RECUPERAR	25.546,01D
PARCELAMENTO FEDERAIS A CONSOLIDAR	25.546,01D
OUTROS CREDITOS A RECUPERAR	8.093,34D
DEPOSITOS JUDICIAIS	8.093,34D
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	268,16D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	268,16D
ADIANTAMENTO PARA VIAGENS	268,16D
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A CURTO PRAZO	2.320.573,33D
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A TERCEIROS	2.320.573,33D
FUJICLIK CINE FOTO LTDA	1.928.825,20D
RR FOTO FILM LTDA	359.433,46D
PICTURE E PHOTO LTDA	32.314,67D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	103.801,20D
ESTOQUES DE MERCADORIAS PARA REVENDAS	103.801,20D
MERCADORIAS PARA REVENDAS	103.801,20D
ATIVO NAO CIRCULANTE	0,00
BENS IMOBILIZADOS	0,00
BENS DE COMPUTADORES E PERIFERICOS	0,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS	307,99D
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	307,99C
PASSIVO	2.599.224,49C
PASSIVO CIRCULANTE	2.667.108,46C
CONTAS A PAGAR COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVICOS	374.386,91C
FORNECEDORES DE MERCADORIAS E PRESTADORES DE SERVICOS	160.062,34C
FUJICLIK CINE FOTO LTDA	4.026,95C
FORNECEDORES DIVERSOS	117.367,02C
REAL SEGURANCA LTDA	100,00C
EDSON DOS SANTOS LOPES ME	1.170,00C
ANSELMO AUTO SKAPE PECAS E ACESSORIOS	580,00C
JANAINA PEREIRA DE OLIVEIRA - ME	6.930,00C
UNIBR LTDA - ME	26.325,12C
CAIO CESAR DAVID GOMES - ME	3.087,33C
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	475,92C
NEGOCIAÇÃO COM FORNECEDORES	214.324,57C

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador: Análise para CLS Janeiro
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 29ª VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 01/12/2020 06:13:21



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
FUJIFILM DO BRASIL LTDA - NEG 10/12/2018	275.489,28C
(-) FUJIFILM DO BRASIL LTDA - NEG 10/12/2018 - APROP JUROS	61.164,71D
OUTRAS CONTAS A PAGAR	7.800,00C
ALUGUEIS A PAGAR	7.800,00C
EDNA MARIA VIEIRA	7.800,00C
OBRIGACOES TRABALHISTAS E ENCARGOS	215.193,19C
OBRIGACOES TRABALHISTA A PAGAR	18.047,54C
PRO-LABORE A PAGAR	2.664,66C
SALARIOS A PAGAR	2.842,60C
RESCISAO A PAGAR	12.540,28C
ENCARGOS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO	152.872,66C
INSS A RECOLHER	138.047,38C
FGTS A PAGAR	14.734,18C
IRRF SOBRE FOLHA A RECOLHER	91,10C
CONTRIBUICOES A RECOLHER	256,08C
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	256,08C
PROVISOES SOBRE FERIAS E 1/3 FERIAS E ENCARGOS A PAGAR	39.314,59C
PROVISOES FERIAS 1/12 AVOS A PAGAR	39.314,59C
PROVISOES SOBRE 13º SALARIO E ENCARGOS A PAGAR	4.702,32C
PROVISOES 13º SALARIO 1/12 AVOS A PAGAR	4.702,32C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	651.315,84C
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	286.841,14C
IRPJ A PAGAR	17.081,44C
CSLL A PAGAR	10.248,86C
PIS A PAGAR	45.648,04C
COFINS A PAGAR	213.862,80C
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES ESTADUAIS	364.474,70C
ICMS A RECOLHER	191.324,77C
ICMS ANTECIPADO A PAGAR	209.220,46C
(-) ICMS ANTECIPADO A PAGAR	197.475,50D
ICMS PARCELADO Nº 25042015	13.917,28C
(-) ICMS PARCELAMENTO Nº25042015 - APROPRIAR JUROS	2.971,73D
(-) PARCELAMENTO A APROPRIAR ICMS ST/DIF	1.234,06D
ICMS PARCELADO Nº 1013893	154.785,16C
(-) ICMS PARCELADO Nº 1013893 - APROPRIAR JUROS	22.231,02D
(-) ICMS PARCELADO Nº 1013893 - APROPRIAR ICMS ANTECIPADO	127.787,85D
(-) ICMS PARCELADO Nº 1013893 - APROPRIAR ICMS ST	4.766,40D
ICMS PARCELADO Nº 820172825	34.000,90C
(-) ICMS PARCELADO Nº 820172825 - APROPRIAR ICMS ANTECIPADO	31.407,19D
(-) ICMS PARCELADO Nº 820172825 - APROPRIAR ICMS ST	101,40C
(-) ICMS PARCELADO Nº 820172825 - APROPRIAR JUROS	2.568,32D
ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA - DIFAL A PAGAR	8.486,93C
ICMS PARCELADO Nº 113806	398.278,93C
(-) ICMS PARCELADO Nº 113806 - APROPRIAR ICMS ANTECIPADO	195.441,53D
(-) ICMS PARCELADO Nº 113806 - APROPRIAR JUROS	91.606,40D
ICMS PARCELADO Nº 109881	54.695,90C
(-) ICMS PARCELADO Nº 109881 - APROPRIAR JUROS	22.847,03D
EMPRESTIMOS BANCARIOS	932.872,56C
EMPRESTIMOS / FINANCIAMENTOS BANCARIOS	929.873,08C
CONTRATO Nº 184.012.674	948.252,99C
(-) CONTRATO Nº 184.012.674	460.550,24D
CONTRATO Nº 00333137300000013170	542.527,41C
(-) CONTRATO Nº 00333137300000013170	123.768,80D
CONTRATO BANCO BRADESCO Nº 4356940	27.564,37C
(-) CONTRATO BANCO BRADESCO Nº 4356940	4.152,65D
CONTA GARANTIDA	2.999,48C
CONTA GARANTIDA BANCO BRADESCO	2.999,48C
EMPRESTIMOS CONTRAIDOS	485.539,96C
EMPRESTIMOS CONTRAIDOS DE TERCEIROS	485.539,96C
FUJICLIK CINE FOTO LTDA	11.400,00C
GDR FOTO SOM LTDA	81.188,61C
LD DISTRIBUIDORA DE CINE FOTO E INFORMATICA LTDA	19.151,76C

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador: Análise para CLS Janeiro
 Recuperação Judicial (L.E.)
 GOIÂNIA - 29ª VARA CÍVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 01/12/2020 06:13:21



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2019 10:24:26

Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104

Validação pelo código: 10433560031149880, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PICTURE E PHOTO LTDA	153.500,00C
LUIZ CARLOS DAVID GOMES	220.299,59C
PASSIVO NAO CIRCULANTE	404.659,61C
PARCELAMENTOS DEBITOS	404.659,61C
PARCELAMENTOS DEBITOS FEDERAIS	404.659,61C
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO PIS Nº 5625628	5.551,20C
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO COFINS Nº 5625628	35.829,61C
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO PIS Nº 5678922	6.389,14C
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO COFINS Nº 5678922	35.996,17C
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO INSS Nº 2079868	19.757,97C
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO INSS Nº 2156897	8.896,31C
PARCELAMENTO PERT-SN Nº 424230	399.914,71C
(-) PARCELAMENTO PERT-SN Nº 424230	107.675,50D
PATRIMONIO LIQUIDO	472.543,58D
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	30.000,00C
LUIZ CARLOS DAVID GOMES	25.650,00C
HELDER GOMES RODRIGUES	2.175,00C
WALDOMIRO SANTAVICO JUNIOR	2.175,00C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	502.543,58D
LUCROS ACUMULADOS NOS PERIODOS	490.954,09C
LUCROS ACUMULADOS	490.954,09C
(-) DISTRIBUICAO DOS LUCROS	993.497,67D
LUIZ CARLOS DAVID GOMES	758.725,00D
HELDER GOMES RODRIGUES	104.336,33D
WALDOMIRO SANTAVICO JUNIOR	90.436,34D
ADRIANA VARGAS FLEURI	40.000,00D

LUIZ CARLOS DAVID GOMES
SOCIO DIRETOR
CPF: 302.463.181-04

CAIO CESAR DAVID GOMES
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 022471
CPF: 018.783.931-03

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador: Análise para CLS Janeiro
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 29ª VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 01/12/2020 06:13:21



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	5.811.546,25D
ATIVO CIRCULANTE	3.327.900,20D
DISPONIBILIDADES	868,93D
DISPONIBILIDADE IMEDIATA	815,57D
CAIXA	815,57D
CONTAS BANCARIAS BANCO BRADESCO	19,85D
CONTA Nº 28.383-5	18,70D
CONTA Nº 27.530-1	1,15D
CONTAS BANCARIAS BANCO SANTANDER	33,51D
CONTA Nº 13.003.563-1	33,51D
CREDITOS DECORRENTES DAS RECEITAS	208.426,93D
CREDITOS DE DUPLICATAS A RECEBER	208.426,93D
DUPLICATAS A RECEBER	100.396.844,68D
(-) RECEBIMENTOS DE DUPLICATAS	94.714.791,98C
(-) PROVISÕES PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	1.905.158,09C
(-) RECEBIMENTOS DE CARTÕES	8.766,46C
(-) CREDITOS RECEBIDOS DE FIDC's (SIFRA)	842.750,59C
(-) CREDITOS RECEBIDOS DE FIDC's (BANPAR)	1.551.763,69C
(-) CREDITOS RECEBIDOS DE FIDC's (LSINTERBANK)	1.165.186,94C
CREDITOS DIVERSOS A RECUPERAR	146.925,58D
CREDITOS DE IMPOSTOS ESTADUAIS A RECUPERAR	107.033,00D
ICMS A RECUPERAR	56.578,79D
ICMS ANTECIPADO	49.596,19D
ICMS PAGO A MAIOR OU INDEVIDO	858,02D
CREDITOS TRABALHISTAS A RECUPERAR	781,46D
PARCELAMENTO FEDERAIS A CONSOLIDAR	781,46D
OUTROS CREDITOS A RECUPERAR	39.111,12D
PAGAMENTOS INDEVIDOS	778,92D
DEPOSITOS JUDICIAIS	38.332,20D
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	9.220,71D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	9.220,71D
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR	1.840,00D
ADIANTAMENTO PARA VIAGENS	1.303,35D
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR - FUJIFILM DO BRASIL LTDA	6.077,36D
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A CURTO PRAZO	2.767.832,80D
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A TERCEIROS	2.767.832,80D
FUJICLIK CINE FOTO LTDA	2.101.134,11D
GDR FOTO SOM LTDA	20.670,75D
MRS COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA	646.027,94D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	194.625,25D
ESTOQUES DE MERCADORIAS PARA REVENDAS	194.625,25D
MERCADORIAS PARA REVENDAS	194.625,25D
ATIVO NAO CIRCULANTE	2.483.646,05D
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.147,00D
CREDITOS DECORRENTE DE PEDIDOS DE RESTITUICOES	1.147,00D
PER/DCOMP DIVERSOS	1.147,00D
INVESTIMENTOS	2.288.493,23D
PARTICIPACOES EM CAPITAL SOCIAL	46.401,03D
MRS COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA	46.401,03D
RESULTADOS SOCIETARIOS	52.092,20D
MRS COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA	52.092,20D
INVESTIMENTOS SOCIETARIOS	2.190.000,00D
MRS COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA	2.190.000,00D
BENS IMOBILIZADOS	194.005,82D
BENS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	643.701,44D
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	643.701,44C
BENS DE INSTALACOES	6.999,34D

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador: Análise para CLS Janeiro
 Recuperação Judicial (L.E.)
 GOIÂNIA - 29ª VARA CÍVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 01/12/2020 06:13:21



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
INSTALACOES	30.410,00D
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	23.410,66C
BENS DE COMPUTADORES E PERIFERICOS	0,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS	16.623,60D
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	16.623,60C
BENS DE MOVEIS E UTENSILIOS	0,00
MOVEIS E UTENSILIOS	23.085,90D
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	23.085,90C
BENS DE VEICULOS	0,00
VEICULOS	248.809,93D
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	248.809,93C
REFORMAS/CONSTRUCOES EM ANDAMENTO	187.006,48D
REFORMAS EM ANDAMENTO	187.006,48D
PASSIVO	5.811.546,25C
PASSIVO CIRCULANTE	7.277.985,18C
CONTAS A PAGAR COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVICOS	1.250.959,92C
FORNECEDORES DE MERCADORIAS E PRESTADORES DE SERVICOS	969.566,84C
FORNECEDORES DIVERSOS	81.179,65C
CIL COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	3.459,66C
EDSON DOS SANTOS LOPES ME	3.849,62C
RH DISTRIBUIDORA LTDA	42.750,00C
JANAINA PEREIRA DE OLIVEIRA - ME	3.554,33C
UNIBR LTDA - ME	807.922,58C
CAIO CESAR DAVID GOMES - ME	16.954,27C
VFS SISTEMA ELETRONICO DE ALARME LTDA	840,00C
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	1.556,73C
MARIZ& MAIA ADVOGADOS	7.500,00C
NEGOCIAÇÃO COM FORNECEDORES	281.393,08C
FUJIFILM DO BRASIL LTDA - NEG 10/12/2018	342.472,32C
(-) FUJIFILM DO BRASIL LTDA - NEG 10/12/2018 - APROP JUROS	61.079,24D
OUTRAS CONTAS A PAGAR	22.500,00C
ALUGUEIS A PAGAR	22.500,00C
WASHINGTON INGELBERT SILVA	22.500,00C
OBRIGACOES TRABALHISTAS E ENCARGOS	395.576,96C
OBRIGACOES TRABALHISTA A PAGAR	16.543,53C
PRO-LABORE A PAGAR	1.335,00C
SALARIOS A PAGAR	5.706,39C
RESCISAO A PAGAR	9.502,14C
ENCARGOS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO	260.724,15C
INSS A RECOLHER	240.782,44C
FGTS A PAGAR	19.621,46C
IRRF SOBRE FOLHA A RECOLHER	320,25C
CONTRIBUICOES A RECOLHER	519,39C
CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL A RECOLHER	285,26C
CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA A RECOLHER	234,13C
PROVISOES SOBRE FERIAS E 1/3 FERIAS E ENCARGOS A PAGAR	99.935,06C
PROVISOES FERIAS 1/12 AVOS A PAGAR	97.092,65C
PROVISOES INSS FERIAS 1/12 AVOS A PAGAR	2.181,57C
PROVISOES FGTS FERIAS 1/12 AVOS A PAGAR	660,84C
PROVISOES SOBRE 13º SALARIO E ENCARGOS A PAGAR	17.854,83C
PROVISOES 13º SALARIO 1/12 AVOS A PAGAR	17.854,83C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.046.229,56C
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	384.741,67C
IRPJ A PAGAR	18.713,77C
CSLL A PAGAR	10.213,57C
PIS A PAGAR	60.636,72C
COFINS A PAGAR	293.374,60C
COFINS PAGO A MENOR	1.803,01C
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES ESTADUAIS	661.510,99C

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador: Análise para CLS Janeiro
 Recuperação Judicial (L.E.)
 GOIÂNIA - 29ª VARA CÍVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 01/12/2020 06:13:21



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2019 10:24:26

Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104

Validação pelo código: 10433560031149880, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ICMS A RECOLHER	549.115,53C
ICMS PARCELADO Nº 374759	14.806,10C
(-) ICMS PARCELADO Nº 374759 - APROPRIAR JUROS	1.637,37D
ICMS PARCELADO Nº 375828	4.464,30C
(-) ICMS PARCELADO Nº 375828 - APROPRIAR JUROS	239,70D
ICMS PARCELADO Nº 5080438	189.148,39C
(-) ICMS PARCELADO Nº 5080438 - APROPRIAR ICMS ANTECIPADO	156.176,31D
(-) ICMS PARCELADO Nº 5080438 - APROPRIAR JUROS	36.832,25D
ICMS PARCELADO Nº 818570894	73.167,02C
(-) ICMS PARCELADO Nº 818570894 - APROPRIAR JUROS	12.954,23D
(-) ICMS PARCELADO Nº 818570894 - APROPRIAR ICMS ANTECIPADO	61.855,22D
ICMS PARCELADO Nº 1140709	29.324,71C
(-) ICMS PARCELADO Nº 1140709 - APROPRIAR JUROS	5.049,19D
(-) ICMS PARCELADO Nº 1140709 - APROPRIAR ICMS ANTECIPADO	11.891,33D
ICMS PARCELADO Nº 1515	3.560,76C
(-) ICMS PARCELADO Nº 1515 - APROPRIAR JUROS	172,01D
ICMS PARCELADO Nº 90001209	1.295,10C
(-) ICMS PARCELADO Nº 90001209 - APROPRIAR JUROS	224,78D
ICMS PARCELADO Nº 2278552	12.129,35C
(-) ICMS PARCELADO Nº 2278552 - APROPRIAR JUROS	1.004,15D
ICMS PARCELADO Nº 418635	48.591,72C
(-) ICMS PARCELADO Nº 418635 - APROPRIAR JUROS	8.777,82D
ICMS PARCELADO Nº 436324746	263.158,90C
(-) ICMS PARCELADO Nº 436324746 - APROPRIAR ICMS ANTECIPADO	227.904,76D
(-) ICMS PARCELADO Nº 436324746 - APROPRIAR JUROS	35.727,04D
ICMS PARCELADO A.I. Nº 201415304	33.195,27C
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES MUNICIPAIS	23,10D
ISS A RECOLHER	23,10D
EMPRESTIMOS BANCARIOS	2.013.656,52C
EMPRESTIMOS / FINANCIAMENTOS BANCARIOS	2.013.443,48C
OPERAÇÃO - CARTÃO BNDES	79.170,91C
CONTRATO BB Nº 184.012.564	323.475,28C
(-) CONTRATO BB Nº 184.012.564	161.964,01D
CONTRATO BB Nº 491.103.275	371.271,60C
(-) CONTRATO BB Nº 491.103.275	138.444,34D
CONTRATO DAYCOVAL Nº 82082-4	62.051,85C
(-) CONTRATO DAYCOVAL Nº 82082-4	5.635,06D
CONTRATO SANTANDER Nº 13180	678.826,64C
(-) CONTRATO SANTANDER Nº 13180	140.473,08D
CONTRATO ITAU CAPITAL DE GIRO FL 6 Nº 19061	79.065,27C
(-) CONTRATO ITAU CAPITAL DE GIRO FL 6 Nº 19061	7.815,28D
CONTRATO ITAU CAPITAL DE GIRO FL 2 Nº 1906	80.480,07C
(-) CONTRATO ITAU CAPITAL DE GIRO FL 2 Nº 1906	7.955,09D
CONTRATO BND Nº 33532	982.988,58C
(-) CONTRATO BND Nº 33532	224.683,20D
CONTRATO BANCO BRADESCO Nº 4356947	51.820,96C
(-) CONTRATO BANCO BRADESCO Nº 4356947	8.737,62D
CONTA GARANTIDA	213,04C
CONTA GARANTIDA BANCO DO BRASIL	213,04C
EMPRESTIMOS CONTRAIDOS	2.475.962,22C
EMPRESTIMOS CONTRAIDOS DE TERCEIROS	2.475.962,22C
RODRIGUES E FLEURI FOTO FILM LTDA	359.433,46C
CHM COMERCIO DE PRODUTOS FOTOGRAFICOS LTDA	204.475,94C
LD DISTRIBUIDORA DE CINE FOTO E INFORMATICA LTDA	485.697,66C
PICTURE E PHOTO LTDA	989.565,46C
LUIZ CARLOS DAVID GOMES	436.789,70C
DISTRIBUIÇÕES DE LUCROS	73.100,00C
DISTRIBUIÇÕES DE LUCROS A PAGAR	73.100,00C
LUIZ CARLOS DAVID GOMES	73.100,00C
PASSIVO NAO CIRCULANTE	879.041,23C
PARCELAMENTOS DEBITOS	877.314,19C
PARCELAMENTOS DEBITOS FEDERAIS	877.314,19C
PARCELAMENTO PERT-SN Nº 661230	750.363,39C
(-) PARCELAMENTO PERT-SN Nº 661230 - APROPRIAR JUROS	229.070,69D
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO PIS Nº 5628985	8.297,69C
(-) PARCELAMENTO SIMPL PIS Nº 5628985 APROPRIAR JUROS	1.456,93D
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO COFINS Nº 5628985	51.801,78C

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador: Análise para CLS Janeiro
 Recuperação Judicial (L.E.)
 GOIÂNIA - 29ª VARA CÍVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 01/12/2020 06:13:21



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2019 10:24:26

Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104

Validação pelo código: 10433560031149880, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
(-) PARCELAMENTO SIMPL COFINS Nº 5628985 APROPRIAR JUROS	8.920,69D
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO PIS Nº 5678899	15.416,57C
(-) PARCELAMENTO SIMPL PIS Nº 5678899 - APROPRIAR JUROS	2.787,69D
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO COFINS Nº 5678899	75.985,25C
(-) PARCELAMENTO SIMPL COFINS Nº 5678899 - APROPRIAR JUROS	13.739,95D
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO INSS Nº 2156922	60.274,48C
(-) PARCELAMENTO SIMPL INSS Nº 2156922 - APROPRIAR JUROS	10.890,58D
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO INSS Nº 2375722	77.776,16C
(-) PARCELAMENTO SIMPL INSS Nº 2375722 - APROPRIAR JUROS	13.920,48D
PARCELAMENTO PERT PREVID Nº 729896	30.172,98C
(-) PARCELAMENTO PERT PREVID Nº 729896 - APROPRIAR JUROS	3.735,43D
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO PIS Nº 5843984	15.957,72C
(-) PARCELAMENTO SIMPL PIS Nº 5843984 - APROPRIAR JUROS	3.037,08D
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO COFINS Nº 5843984	74.673,76C
(-) PARCELAMENTO SIMPL COFINS Nº 5843984 - APROPRIAR JUROS	14.212,04D
PARCELAMENTO FEDERAL SIMPLIFICADO	18.365,97C
IMPOSTOS FEDERAIS EM ANALISE	1.727,04C
ANALISE SOBRE PER/DCOMP	1.727,04C
PER/DCOMP EM ANALISE	1.727,04C
PATRIMONIO LIQUIDO	2.345.480,16D
CAPITAL SOCIAL	155.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	155.000,00C
LUIZ CARLOS DAVID GOMES	131.750,00C
MARIA RAIMUNDA SOUZA BISPO	7.750,00C
HELDER GOMES RODRIGUES	7.750,00C
WALDOMIRO SANTAVICO JUNIOR	7.750,00C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	2.630.480,16D
LUCROS ACUMULADOS NOS PERIODOS	893.098,24C
LUCROS ACUMULADOS	893.098,24C
(-) DISTRIBUICAO DOS LUCROS	3.523.578,40D
LUIZ CARLOS DAVID GOMES	2.958.975,00D
MARIA RAIMUNDA SOUZA BISPO	216.053,40D
HELDER GOMES RODRIGUES	174.275,00D
WALDOMIRO SANTAVICO JUNIOR	174.275,00D
APORTE PARA AUMENTO DE CAPITAL	130.000,00C
INVESTIMENTOS DOS SOCIOS	130.000,00C
LUIZ CARLOS DAVID GOMES	130.000,00C

LUIZ CARLOS DAVID GOMES

CPF: 302.463.181-04

CAIO CESAR DAVID GOMES

Reg. no CRC - GO sob o No. 022471

CPF: 018.783.931-03

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador: Análise para CLS Janeiro
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 29ª VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 01/12/2020 06:13:21



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2019 10:24:26

Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104

Validação pelo código: 10433560031149880, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>